



Estado da Paraíba
 Prefeitura Municipal de João Pessoa

SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 22 a 28 de julho de 2012 * nº 1332 * Pág. 001/23

ATOS DO PREFEITO

LEI Nº 12.404, DE 20 DE JULHO DE 2012.

FIXA O SUBSÍDIO DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA PARA O QUADRIÊNIO 2013-2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei Fixa os subsídios dos Vereadores do Município de João Pessoa para a Legislatura 2013/2016, observados os princípios e limites constitucionais.

Art. 2º O Subsídio do Vereador da Cidade de João Pessoa para o quadriênio 2013-2016, atendendo aos limites fixados no art. 29, VI da CF, é fixado em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), assegurado revisão geral anual prevista no art. 37, X da Constituição Federal.

Parágrafo Único. Ao Vereador investido no Cargo de Presidente da Câmara Municipal é assegurado o subsídio de R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais), assegurado revisão geral anual prevista no art. 37, X da Constituição Federal.

Art. 3º Os Vereadores poderão receber indenização através de ressarcimento de despesas realizadas em razão de atividade inerente ao exercício parlamentar, cabendo regulamentação específica através de Resolução da Câmara de Vereadores.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 20 de julho de 2012.

JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

LEI Nº 12.407, DE 20 DE JULHO DE 2012.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CRIAR UMA ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL - ZEIS, NA COMUNIDADE NOVA REPÚBLICA, NO BAIRRO JOÃO PAULO II.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DA CRIAÇÃO

Art. 1º Fica criada a Zona Especial de Interesse Social - ZEIS, localizada na Comunidade Nova República, no Bairro João Paulo II, nesta cidade.

Parágrafo único. Com o fito de atender o que dispõe o Parágrafo único do art. 32, do Plano Diretor da Cidade de João Pessoa, a criação da Zona Especial de Interesse Social - ZEIS, já foi discutida e aprovada no âmbito do Conselho de Desenvolvimento Urbano - CDU, de acordo com a Resolução nº 3/CDU-GP, de 11 de abril de 2012, firmando o entendimento através do Processo nº 2012/006184.

DO DOMÍNIO, DA DIMENSÃO E DOS LIMITES

Art. 2º A área, objeto da ação de regularização urbana, localizada na comunidade Nova República, no Bairro João Paulo II, tem 7, 43ha e possui os seguintes limites e confrontações: ao Norte com o Lote de Localização Cartográfica 380890949; a Leste com o Bairro Ernesto Geisel; ao Sul, com a Rua Marinalvo da Silva Ribeiro; e a Oeste com o Lote de Localização Cartográfica 38041002.

DA DESTINAÇÃO

Art. 3º A Zona Especial de Interesse Social ora criada tem como finalidade promover a ação de melhoria habitacional e regularização fundiária como forma de mitigar a demanda gerada pela ocupação irregular existente na cidade.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 20 de julho de 2012.

JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

Decreto Nº 7.612, de 20 de julho de 2012

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 12.309, de 20 de janeiro de 2012 e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 078669/2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 920.250,00** (novecentos e vinte mil e duzentos e cinquenta reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

02.000 - Gabinete do Prefeito

02.201 - Superintendência de Limpeza Urbana - EMLUR

	R\$
04.122.5001 - 2012 - Administração e Manutenção da Frota de Veículos	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	65.000,00
04.122.5001 - 2011 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	50.000,00
04.122.5001 - 2041 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	70.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	400.000,00
3.3.90.39 - 20 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	76.750,00
04.122.5001 - 2641 - Remuneração de Pessoal Ativo-EMLUR	
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado	76.000,00
3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	182.500,00
TOTAL	920.250,00

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

02.000 - Gabinete do Prefeito

02.201 - Superintendência de Limpeza Urbana - EMLUR

R\$

15.452.5126 - 2179 - Manutenção de Serviços Operacionais	
3.3.90.39 - 20 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	76.750,00
04.122.5001 - 2011 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	17.000,00
04.122.5001 - 2391 - Assessoramento Superior	
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	240.000,00
04.846.5001 - 2101 - Encargos de Exercícios Anteriores	
3.1.90.92 - 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	28.000,00
3.3.90.92 - 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	318.500,00
15.452.5126 - 2177 - Coleta Seletiva, Valorização dos Resíduos Sólidos e Educação Ambiental	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	217.000,00
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	23.000,00
TOTAL	920.250,00

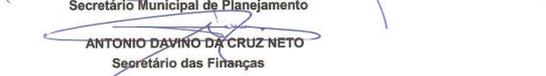
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 20 de julho de 2012


JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito


ALDO CAVALCANTI PRESTES
 Secretário Municipal de Planejamento


ANTONIO DAVINO DA CRUZ NETO
 Secretário das Finanças

Decreto Nº 7.613, de 24 de julho de 2012

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 12.309, de 20 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 079142/2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 2.000.000,00** (dois milhões de reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

13.000 - Secretaria Municipal de Saúde	
13.301 - Fundo Municipal de Saúde	
	R\$
10.302.5005 - 4251 - Manter os Serviços de Média e Alta Complexidade-MAC (Ambulatoriais/Hospitalares) da Rede Propria	
3.3.90.30 - 25 - Material de Consumo	2.000.000,00

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

13.000 - Secretaria Municipal de Saúde
13.301 - Fundo Municipal de Saúde

10.302.5005 - 4251 - Manter os Serviços de Média e Alta Complexidade-MAC (Ambulatoriais/Hospitalares) da Rede Propria	
3.3.90.39 - 25 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000.000,00

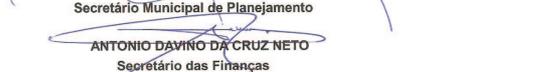
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 24 de julho de 2012


JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito


ALDO CAVALCANTI PRESTES
 Secretário Municipal de Planejamento


ANTONIO DAVINO DA CRUZ NETO
 Secretário das Finanças

DECRETO Nº 7.614

JOÃO PESSOA, 24 DE JULHO DE 2012.

REVOGA O DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.293, DE 01 DE SETEMBRO DE 2011, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22, § 8º, inciso II, da Constituição do Estado, promulgada em 05 de outubro de 1989, combinado com o art. 60, incisos III e V, da Lei Orgânica do Município de João Pessoa.

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto Municipal Nº 7.293/2011, de 01 de setembro de 2011, publicado no Semanário Oficial do Município Nº1286, edição de 04 a 10 de setembro de 2011; ato pelo qual foram declarados de utilidade pública para fim de desapropriação, os imóveis identificados no cadastro imobiliário do município com as localizações cartográficas atuais **23.071.0565.0000.000, 23.071.0571.0000.000 e 23.071.0578.0000.000.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, aos 24 dias do mês de julho do ano de dois mil e doze. 426ª da Fundação da Paraíba.


JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito - **José Luciano Agra de Oliveira**
 Secretário de Gestão Governamental Articulação Política - **Ronaldo Guerra**
 Secretário de Administração - **Rosa de Fátima Gondim do Nascimento**

SEMANÁRIO OFICIAL

Coordenação Gráfica - **Romildo Lourenço da Silva**
 Agente de Registros e Publicações - **Orleide Maria de O. Leão**
 Designer Gráfico - **Emilson Cardoso / Eduardo Gonçalves / Victor Luiz**
 Chefe da Unidade de Atos - **Eli Coutinho**

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Governo e Articulação Política
 Praça Pedro Américo, 70 Cep: 58.010-340 - Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766
 semanariojp@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa - Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964

Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica - Centro Administrativo Municipal
 Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900 - Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

DECRETO Nº7.618/2012

João Pessoa (PB), 27 de julho de 2012

APROVA LOTEAMENTO
DENOMINADO CIDADE SUL I – E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e na conformidade com o Art.60, Inciso XX, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, Lei nº. 2.102 de 31 de dezembro de 1975 e Lei nº. 8.606 de 27 de novembro de 1998,

DECRETA:

Art. 1º Fica Aprovado o loteamento denominado CIDADE SUL I, nos termos da Lei nº. 2.102, de 31 de dezembro de 1975, de propriedade dos Srs. Flaviano Falcone Ribeiro Coutinho e sua esposa Alexandra Maia Aguiar Ribeiro, José Bolivar de Melo Neto, Paulo Roberto Jaques Coutinho e sua esposa Paula Fernanda Moraes Coutinho, Celso José Campos de Moraes e sua esposa Luciana de Moraes Melo, Paulo Fernando Cavalcanti de Moraes Filho, identificado no Cadastro Imobiliário do Município sob o nº. 58.163.0790, encravado em uma Zona Não Adensável – ZNA, registrado no livro 0654B, às folhas 143/144, sob a matrícula 29783 no Cartório de Registro de Imóveis Carlos Ulysses de Carvalho.

Art. 2º O loteamento a que se refere o artigo anterior, com área de 87.187,91 m², possui os seguintes limites e confrontações:

- I - frente: 544,28 m, estrada para o Bairro de Gramame;
- II – fundos: 479,49 m, com as glebas 05 e 06;
- III - lado direito: 221,00 m, Propriedade do Sr. Albino;
- IV - lado esquerdo: 208,78 m, Propriedade da Sra. Leonora Falcone.

Art. 3º A área loteada é composta de 09 (nove) quadras concentradas em 239 (duzentos e trinta e nove) lotes, com os seguintes índices de aproveitamento:

- I - área habitacional: 48.819,42m², correspondente a 53,95%;
- II – área destinada a vias: 24.670,00m², correspondente a 30,34%, tendo as vias locais 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, e 08, cada uma medindo 7,00m (sete metros) de largura em toda sua extensão, mais as calçadas medindo 2,00m (dois) metros cada; a via coletora 01 com 9,00m (nove metros) de largura, mais as calçadas medindo 3,00m (três) metros cada.

III – área de equipamento comunitário: fração da quadra 163, com área de 4.410,43m², correspondente a 5,06%;

IV – área verde: fração da quadra 163, com área total de 9.288,06 m², correspondente a 10,65% e quadra 168 com área de 2.857,58m².

Parágrafo único. São partes integrantes deste Decreto os memoriais descritivos, o projeto arquitetônico do loteamento e o termo de compromisso.

Art. 4º Por força do art. 22 da Lei Federal nº 6.766/79, passam a integrar o patrimônio público as áreas correspondentes às vias locais, aos passeios públicos, as áreas destinadas a equipamentos comunitários e áreas verdes.

Parágrafo único. As áreas destinadas a equipamentos comunitários e as áreas verdes de que trata o caput deste artigo deverão ser cercadas à custa do loteador.

Art. 5º O Loteamento ora aprovado será implantado em 1 (uma) etapa, sendo de total responsabilidade do loteador sua urbanização, a qual será executada em absoluta conformidade com o plano de arruamento aprovado pelo Município.

Art. 6º A urbanização de que trata o artigo anterior, constará obrigatoriamente dos seguintes serviços:

- I – demarcação de todas as quadras e lotes georeferenciadas aos marcos implantados pelo MUBDJP- Mapa Urbano Básico Digital de João Pessoa;
- II – execução das vias de circulação do Loteamento (VI 01, VI 02, VI 03, VI 04, VI 05, VI 06, VI 07, VI 08 e Via Coletora 01) incluídas pavimentação das ruas em paralelepípedos rígidos ou pavimentação asfáltica, perfazendo uma área de 24.670,00 m² (vinte e quatro mil seiscientos e setenta metros quadrados);
- III – execução das obras de drenagem das águas pluviais incluídas os elementos de drenagem superficial;
- IV – execução da rede de abastecimento de água potável e solução de esgotamento sanitário, bem como fornecimento de energia elétrica, em conformidade com os projetos aprovados pelos órgãos concessionários;
- V – execução de plantio de 3000 (três mil) árvores, distribuídas na área loteada.

Art. 7º Fica caucionada em favor do Município, conforme disposto no art. 112, da Lei nº 2.102/75, para fins de garantia da execução das obras de infraestrutura constantes no artigo anterior, os lotes 217, 229, 243, 15 e 442 da Quadra 164; os lotes 437, 17, 211, 233 e 247 da Quadra 165; os Lotes 15, 438, 208, 220, 236, 175 e 276 da Quadra 166; os Lotes 468, 455, 443, 208, 187, 172, 162 e 236 da Quadra 167; os Lotes 25, 15, 428, 175, 266, 205, 217 e 231 da Quadra 169 e os Lotes 15, 25, 185, 200, 217, 274, 434, 446 da Quadra 170.

Parágrafo único. A caução prevista neste artigo será registrada juntamente com o loteamento, constituindo condição essencial à validade do presente instrumento.

Art. 8º O prazo máximo para execução das obras discriminadas no art. 6º deste Decreto será de 18 (dezoito) meses, contados da data de publicação deste Decreto.

Art. 9º A Secretaria Municipal do Planejamento expedirá competente Alvará de Loteamento, bem como Alvará de Licença para Execução de Obras e Serviços de Infraestrutura Urbana.

Art. 10 As condições de execução de obras e de garantia são as expressas no termo de compromisso firmado pelos Loteadores, representados pelo Sr. Flaviano Falcone Ribeiro Coutinho com o Município de João Pessoa, através da Secretaria de Planejamento, em 16 de julho de 2012, parte integrante deste decreto.

Art. 11 O Loteador fica obrigado a fazer o registro do presente loteamento no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de cento e oitenta dias, a contar da data de publicação deste Decreto, instruídos com os projetos de arruamento e loteamento, o memorial descritivo, bem como o termo de compromisso a que se refere o art.10, nos termos da legislação federal e municipal, sob pena de caducidade.

Art. 12 Após a inscrição no Cartório de Registro de Imóveis nos termos do artigo anterior, o Loteador obrigará-se a encaminhar aos órgãos competentes da Prefeitura Municipal cópia autenticada da Certidão de Registro de Imóveis, sem o que não serão expedidos os Alvarás para as edificações.

Art. 13 O Loteador fica obrigado a fazer o registro em cartório em nome da Prefeitura Municipal de João Pessoa das áreas públicas destinadas a equipamentos comunitários e área verde.

Art. 14 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15 Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 27 DE JULHO DE 2012.


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

DECRETO Nº7.619/2012

João Pessoa (PB), 27 de julho de 2012

APROVA LOTEAMENTO
DENOMINADO CIDADE SUL II – E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e na conformidade com o Art.60 Inciso XX, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, Lei nº 2.102 de 31 de dezembro de 1975 e Lei nº 8.606 de 27 de novembro de 1998,

DECRETA:

Art. 1º Fica Aprovado o loteamento denominado CIDADE SUL II, nos termos da Lei nº. 2.102, de 31 de dezembro de 1975, de propriedade dos Srs. José Bolivar de Melo Neto, Flaviano Falcone Ribeiro Coutinho e sua esposa Alexandra Maia Aguiar Ribeiro, Paulo Roberto Jaques Coutinho e sua esposa Paula Fernanda Moraes Coutinho, Celso José Campos de Moraes e sua esposa Luciana de Moraes Melo, Paulo Fernando Cavalcanti de Moraes Filho e José Waldomiro Ribeiro Coutinho, identificado no Cadastro Imobiliário do Município sob o nº. 58.163.1933, encravado em uma Zona Residencial 2 – ZR2, registrado no livro 068B, às folhas 107/108, sob a matrícula 116252 no Cartório de Registro de Imóveis Carlos Ulysses.

Art. 2º O loteamento a que se refere o artigo anterior, com área de 149.100,00 m², possui os seguintes limites e confrontações:

- I – frente: 360,87, limitando-se com via local;
- II – fundos: 276,92m, limitando-se com o Sítio Manauzinho;
- III – lado direito: 549,70m, limitando-se com a propriedade da família Falcone;
- IV – lado esquerdo: 389,25m, limitando-se com a Gleba M6.

Art. 3º A área loteada é composta de 14 (quatorze) quadras concentradas em 447 (quatrocentos e setenta e sete) lotes, com os seguintes índices de aproveitamento:

- I – área habitacional: 92.937,53m², correspondente a 62,38%;
- II – área destinada a vias: 33.730,00m², correspondente a 22,62%, tendo as vias locais 01, 02, 03, 04, 05 e 06 cada uma 7,00m (sete metros) de largura (faixa de rolamento) em toda sua extensão; a via coletora 01 com 9,00m (nove metros) de largura em toda sua extensão (faixa de rolamento) e a via de pedestre com 6,00m (seis metros) de largura em toda sua extensão.

III – área de equipamento comunitário: quadra 172, com área de 7.517,22m², (sete mil, quinhentos e dezessete vírgula vinte e dois metros quadrados) correspondente a 5%;

IV – área verde: lote 15 da quadra 172 e lote 439 da quadra 173, com área de 14.915,25 m² (quatorze mil, novecentos e quinze vírgula vinte e cinco metros quadrados), correspondente a 10%.

Parágrafo único. São partes integrantes deste Decreto os memoriais descritivos, o projeto arquitetônico do loteamento e o termo de compromisso.

Art. 4º Por força do art. 22 da Lei Federal nº 6.766/79, passam a integrar o patrimônio público as áreas correspondentes às vias locais, aos passeios públicos, as áreas destinadas a equipamentos comunitários e áreas verdes.

Parágrafo único. As áreas destinadas a equipamentos comunitários e as áreas verdes de que trata o caput deste artigo deverão ser cercadas à custa do loteador.

Art. 5º O Loteamento ora aprovado será implantado em 1 (uma) etapa, sendo de total responsabilidade do loteador sua urbanização a qual será executada em absoluta conformidade com o plano de arruamento aprovado pelo Município.

Art. 6º A urbanização de que trata o artigo anterior, constará obrigatoriamente dos seguintes serviços:

I –demarcação de todas as quadras e lotes georeferenciadas aos marcos implantados pelo MUBDJP- Mapa Urbano Básico Digital de João Pessoa;

II – execução das vias de circulação do Loteamento (VI 01, VI 02, VI 03, VI 04, VI 05, VI 06, Via Coletora 01 e Via de Pedestre) incluídas pavimentação das ruas em paralelepípedos rígidos ou pavimentação asfáltica, perfazendo uma área de 33.730,00 m² (trinta e três mil, setecentos e trinta metros quadrados);

III – execução das obras de drenagem das águas pluviais incluídas nos elementos de drenagem superficial;

IV – execução da rede de abastecimento de água potável e solução de esgotamento sanitário, bem como fornecimento de energia elétrica, em conformidade com os projetos aprovados pelos órgãos concessionários;

V – execução de plantio de 3000 (três mil) árvores, distribuídas na área loteada.

Art. 7º Fica caucionada em favor do Município, conforme disposto no art. 112, da Lei nº 2.102/75, para fins de garantia da execução das obras de infra-estrutura constantes no artigo anterior, os Lotes 11, 21, 31, 41, 51, 61, 71, 81, 385, 395, 405, 415, 425, 435, 445 e 460 da Quadra 180; os Lotes 27, 37, 47, 57, 67, 77, 392, 402, 412, 422, 432, 442, 456, 468 e 482 da Quadra 181; os Lotes 13, 23, 33, 43, 53, 63, 43, 388, 398, 408, 418, 428, 438 e 454 da Quadra 182; os Lotes 18, 28, 38, 48, 58, 68, 372, 382, 392, 402, 412, 422 e 142 da Quadra 183; os Lotes 13, 23, 33, 43, 53, 63, 73, 368, 378, 388, 398, 408, 418 e 435 da Quadra 184 e os Lotes 334, 344, 354, 364, 374, 384, 394, 404, 414 e 427 da Quadra 185.

Parágrafo Único. A caução prevista neste artigo será registrada juntamente com o loteamento, constituindo condição essencial à validade do presente instrumento.

Art. 8º O prazo máximo para execução das obras discriminadas no art. 6º deste Decreto será de 18 (dezoito) meses, contados da data de publicação deste Decreto.

Art. 9º A Secretária Municipal do Planejamento expedirá competente Alvará de Loteamento, bem como Alvará de Licença para Execução de Obras e Serviços de Infraestrutura urbana.

Art. 10 As condições de execução de obras e de garantia são as expressas no termo de compromisso firmado pelo loteador com o Município de João Pessoa, através da Secretaria de Planejamento, em 19 de abril, parte integrante deste decreto.

Art. 11 O Loteador fica obrigado a fazer o registro do presente loteamento no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de cento e oitenta dias, a contar da data de publicação deste Decreto, instruídos com os projetos de arruamento e loteamento, o memorial descritivo, bem como o termo de compromisso a que se refere o art.10, nos termos da legislação federal e municipal, sob pena de caducidade.

Art. 12 O loteador se compromete a doar ao patrimônio público do município de João Pessoa os lotes 1014, 1024, 1034, 1044, 1054, 1066 da quadra 173, conforme termo de compromisso firmado pelo loteador.

Art. 13 Após a inscrição no Cartório de Registro de Imóveis nos termos do artigo anterior, o loteador obrigará-se a encaminhar aos órgãos competentes da Prefeitura Municipal cópia autenticada da Certidão de Registro de Imóveis, sem o que não serão expedidos os Alvarás para as edificações.

Art. 14 O Loteador fica obrigado a fazer o registro em cartório em nome da Prefeitura Municipal de João Pessoa das áreas públicas destinadas a equipamentos comunitários e área verde.

Art. 15 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16 Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 27 DE JULHO/JULHO DE 2012.


JOSE LUCIANO ÁGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

DECRETO Nº7.620/2012

João Pessoa (PB), 27 de julho de 2012

APROVA LOTEAMENTO
DENOMINADO CIDADE SUL III - E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e na conformidade com o Art.60 Inciso XX, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, Lei nº 2.102 de 31 de dezembro de 1975 e Lei nº 8.606 de 27 de novembro de 1998,

DECRETA:

Art. 1º Fica Aprovado o loteamento denominado CIDADE SUL III, nos termos da Lei nº 2.102, de 31 de dezembro de 1975, de propriedade dos Srs. Paulo Roberto Jaques Coutinho e sua esposa Paula Fernanda Moraes Coutinho, José Bolívar de Melo Neto, Flaviano Falcone Ribeiro Coutinho e sua esposa Alexandra Maia Aguiar Ribeiro, Celso José Campos de Moraes e sua esposa Luciana de Moraes Melo, identificado no Cadastro Imobiliário do Município sob o nº 58.163.2114, encravado em uma Zona Residencial 2 – ZR2, registrado no livro 068B, às folhas 109/110, sob a matrícula 116253 no Cartório de Registro de Imóveis Carlos Ulysses.

Art. 2º O loteamento a que se refere o artigo anterior, com área de 69.400,00 m², possui os seguintes limites e confrontações:

I - frente: 181,15 m, limitando-se com via local;
II – fundos: 180,20 m, limitando-se com o Sítio Mauauzinho;
III - lado direito: 383,20 m, limitando-se com a propriedade da família Falcone;

IV - lado esquerdo: 389,25m, limitando-se com a Gleba M5.

Art. 3º A área loteada é composta de 09 (nove) quadras concentradas em 204 (duzentas e quatro) lotes, com os seguintes índices de aproveitamento:

I - área habitacional: 43.101,23 m², correspondente a 62,10%;
II – área destinada a vias: 15.510,00 m², correspondente a 22,62%, tendo as vias locais 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11 cada uma 7,00m (sete metros) de largura (faixa de rolamento) em toda sua extensão; a via coletora 01 com 7,00m (sete metros) de largura em toda sua extensão (faixa de rolamento).

III – área de equipamento comunitário: fração da Quadra 192, com área de 3.532,59 m², (três mil, quinhentos e trinta e dois vírgula cinquenta e nove metros quadrados) correspondente a 5,09%;

IV – área verde: fração da Quadra 192, com área de 7.256,18 m² (sete mil, duzentos e cinquenta e seis vírgula dezoito metros quadrados), correspondente a 10,46%.

Parágrafo único. São partes integrantes deste Decreto os memoriais descritivos e projeto arquitetônico do loteamento.

Art. 4º Por força do art. 22 da Lei Federal nº 6.766/79, passam a integrar o patrimônio público as áreas correspondentes às vias locais, aos passeios públicos, as áreas destinadas a equipamento comunitário e áreas verdes.

Parágrafo único. As áreas destinadas a equipamentos comunitários e as áreas verdes de que trata o caput deste artigo deverão ser cercadas à custa do loteador.

Art. 5º O Loteamento ora aprovado será implantado em 1 (uma) etapa, sendo de total responsabilidade do loteador sua urbanização a qual será executada em absoluta conformidade com o plano de arruamento aprovado pelo Município.

Art. 6º A urbanização de que trata o artigo anterior, constará obrigatoriamente dos seguintes serviços:

I –demarcação de todas as quadras e lotes georeferenciadas aos marcos implantados pelo MUBDJP- Mapa Urbano Básico Digital de João Pessoa;

II – execução das vias de circulação do Loteamento (VL 01, VL 02, VL 03, VL 04, VL 05, VL 06, VL 07, VL 08, VL 09, VL 10 e VL 11) incluídas pavimentação das ruas em paralelepípedos rígidos ou pavimentação asfáltica, perfazendo uma área de 15.510,00 m² (quinze mil quinhentos e dez metros quadrados);

III – execução das obras de drenagem das águas pluviais incluídas nos elementos de drenagem superficial;

IV – execução da rede de abastecimento de água potável e solução de esgotamento sanitário, bem como fornecimento de energia elétrica, em conformidade com os projetos aprovados pelos órgãos concessionários;

V – execução de plantio de 3000 (três mil) árvores, distribuídas na área loteada.

Art. 7º Fica caucionada em favor do Município, conforme disposto no art. 112, da Lei nº 2.102/75, para fins de garantia da execução das obras de infra-estrutura constantes no artigo anterior, todos os lotes que compõem a Quadra 186; os Lotes 203, 215 e 229 da Quadra 188; os Lotes 178 e 234 da Quadra 187; os Lotes 178 e 234 da Quadra 189; os Lotes 203, 215 e 229 da Quadra 190 e os Lotes 178 e 234 da Quadra 191.

Parágrafo Único. A caução prevista neste artigo será registrada juntamente com o loteamento, constituindo condição essencial à validade do presente instrumento.

Art. 8º O prazo máximo para execução das obras discriminadas no art. 6º deste Decreto será de 18 (dezoito) meses, contados da data de publicação deste Decreto.

Art. 9º A Secretária Municipal do Planejamento expedirá competente Alvará de Loteamento, bem como Alvará de Licença para Execução de Obras e Serviços de Infraestrutura urbana.

Art. 10 As condições de execução de obras e de garantia são as expressas no termo de compromisso firmado pelo Loteador com o Município de João Pessoa, através da Secretaria de Planejamento, em 19 de abril, parte integrante deste decreto.

Art. 11 O Loteador fica obrigado a fazer o registro do presente loteamento no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de cento e oitenta dias, a contar da data de publicação deste Decreto, instruídos com os projetos de arruamento e loteamento, o memorial descritivo, bem como o termo de compromisso a que se refere o art.10, nos termos da legislação federal e municipal, sob pena de caducidade.

Art. 12 Após a inscrição no Cartório de Registro de Imóveis nos termos do artigo anterior, o Loteador obrigará-se a encaminhar aos órgãos competentes da Prefeitura Municipal cópia autenticada da Certidão de Registro de Imóveis, sem o que não serão expedidos os Alvarás para as edificações.

Art. 13 O Loteador fica obrigado a fazer o registro em cartório em nome da Prefeitura Municipal de João Pessoa das áreas públicas destinadas a equipamentos comunitários e área verde.

Art. 14 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15 Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 27 DE JULHO DE 2012.


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA (PB) E O BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A., OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS NECESSÁRIOS À VIABILIZAÇÃO DOS FINANCIAMENTOS PARA RECUPERAÇÃO DE IMÓVEIS PRIVADOS NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO DAS CIDADES HISTÓRICAS - PAC CIDADES HISTÓRICAS.

O presente Contrato será celebrado na modalidade de inexigibilidade de licitação, com base no art. 25 da Lei nº 8.666/1993, sendo regido, no que couber, pelas seguintes normas e atos jurídicos:

1. Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores;
2. Decreto nº 6.170/2007 e alterações posteriores;
3. Portaria Interministerial nº 127/2008 e alterações posteriores;
4. Manual de Procedimentos para Implementação de Financiamento Destinado à Recuperação de Imóveis Privados, publicado pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN em Dezembro de 2011;
5. Convênio celebrado entre o IPHAN e o Município de João Pessoa (CE) para execução de financiamento para recuperação de imóveis privados situados na área do Sítio Histórico, tombada pelo Patrimônio Histórico Nacional, de atuação do PAC Cidades Históricas, em consonância com o Plano de Trabalho anexo ao referido convênio;
6. Contrato de Prestação de Serviços celebrado, aos 16/11/2010, entre a União, por intermédio do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, e o Banco do Nordeste do Brasil S.A., e aditivos, para implementação do financiamento destinado à recuperação de imóveis privados situados nas cidades participantes do Programa de Aceleração do Crescimento das Cidades Históricas, relacionadas no Anexo I daquele Instrumento;
7. Edital de Seleção de Propostas para Recuperação de Imóveis Privados, vinculado ao presente Contrato, e seus anexos.

I – CONTRATANTE – Município de João Pessoa (PB), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.778.326/0001 com sede na Cidade de João Pessoa(PB) à Praça Pedro Américo, nº 70, Bairro Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor José Luciano Agra de Oliveira, Prefeito do Município, diplomado pela Justiça Eleitoral e empossado pelo Termo de Posse em 31/03/2010, residente e domiciliado na Rua Silvino Chaves, nº 1061, ap.1402, Bairro de Manaíra, portador do RG nº 179.353, expedido pela SSP/PB, inscrito no CPF/MF sob o nº 112.498.204-30, doravante denominado CONTRATANTE.

II – CONTRATADO – Banco do Nordeste do Brasil S.A., instituição financeira sob a forma de sociedade de economia mista, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criado pela Lei nº 1.649, de 19/07/1952, inscrito no CNPJ sob nº 07.237.373/0001-20, com sede na Av. Pedro Ramalho, nº 5700, Passaré, Fortaleza-CE, neste ato representado pelo seu Presidente em exercício, Senhor Paulo Sérgio Rebouças Ferraro, portador da Carteira de Identidade nº 1.830.332-SPSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 211.556.905-91, residente e domiciliado em Fortaleza (CE), doravante denominado CONTRATADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por finalidade a prestação de serviços técnicos e operacionais necessários à viabilização de financiamentos para a recuperação de imóveis privados selecionados e localizados em área de tombamento estadual e federal de atuação do PAC Cidades Históricas do município de JOÃO PESSOA.

no âmbito do Programa PAC/Cidades Históricas, segundo as condições ora ajustadas e o pactuado no Contrato de Prestação de Serviços firmado, em 16/11/2010, entre a União, através do IPHAN e o CONTRATADO e no Convênio N.º 764515/2011, celebrado, por sua vez, entre o CONTRATANTE e o IPHAN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2. Como forma mútua de cooperação para execução do objeto previsto na Cláusula Primeira, constituem-se compromissos e responsabilidades dos Partícipes, no âmbito de suas respectivas competências institucionais:

I - DO CONTRATANTE

- a) Executar os trabalhos necessários à consecução do objeto indicado na Cláusula Primeira;
- b) Nomear a Comissão Especial de Seleção - CES, composta por 4 (quatro) membros, sendo dois(02) representantes da Coordenadoria do Patrimônio Cultural de João Pessoa – Copac/Seplan, 01(hum) representante do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado da Paraíba – Iphaep e hum(01) do Instituto Histórico e Artístico Nacional – Iphan, à qual caberá a classificação das propostas com base em pontuação vinculada a critérios estabelecidos no edital, cujos contornos estão enunciados na alínea subsequente;
- c) Elaborar e lançar o edital de seleção dos imóveis privados, o qual deverá conter as regras de participação, de seleção e de classificação das propostas, bem como informações gerais sobre entrega e abertura das mesmas, além de procedimentos e prazos para solicitação de informações e apresentação de recursos pelos interessados com relação aos resultados do processo de seleção. Referido edital deverá ser publicado por meio de Aviso de Seleção Pública, publicado no Semanário Oficial do Município e divulgado amplamente;
- d) Lançado o Edital de Seleção, a CES, juntamente com e o Iphan, deverá convocar audiência pública para divulgação do edital e esclarecimento de eventuais dúvidas;
- e) Homologar e divulgar o resultado da seleção, através de autoridade competente, logo após a seleção encampada pela CES, a quem caberá o julgamento de eventuais recursos e elaboração de relatório conclusivo contendo o resultado final da seleção;
- f) Encaminhar ao CONTRATADO cópia das propostas e a lista final de seleção para que o mesmo proceda à convocação dos proponentes para entrega de documentos, a fim de iniciar as análises das propostas;
- g) Realizar, em conjunto com o IPHAEP e o IPHAN, a análise técnica dos projetos cujos proponentes foram aprovados na análise econômico-financeira e jurídica realizada pelo CONTRATADO
- h) Acompanhar e aprovar os projetos de reforma e recuperação apresentados para os financiamentos e enviar somente os orçamentos e cronogramas físico-financeiros dos projetos acima de R\$ 50.000,00 e cinquenta mil reais) para análise dos custos pelo CONTRATADO;
- i) Após aprovação da proposta em todas as análises, sua equipe técnica deverá reunir os resultados e elaborar um relatório síntese, encaminhando cópia desses documentos para a Superintendência do IPHAN e para o CONTRATADO;
- j) Manter, em agência do CONTRATADO, conta bancária vinculada a este Contrato de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, para exclusiva movimentação dos recursos repassados pela UNIÃO, por meio do IPHAN, para os financiamentos contratados;
- k) Manter, em agência do CONTRATADO, conta destinada ao Fundo Municipal de Preservação, que receberá os depósitos dos recursos de retorno do financiamento;
- l) Firmar, juntamente com o CONTRATADO e o proponente selecionado, o Termo de Compromisso e Cooperação Financeira e o Contrato de Transação e Confissão de Dívida, na qualidade de gestor do Fundo Municipal de Preservação, providenciando, ato contínuo, a publicação de seu extrato no Semanário Oficial do Município;

- m) Fiscalizar a execução das obras de reforma e recuperação, bem como o adimplemento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso e Cooperação Financeira e no Contrato de Transação e Confissão de Dívida;
- n) Autorizar a transferência ao Fundo Municipal de Preservação do saldo dos recursos financeiros não utilizados em decorrência de eventual rescisão ou denúncia dos contratos celebrados;

o) Comunicar ao CONTRATADO, tempestivamente, a execução das etapas das obras e os respectivos valores das parcelas de recursos financeiros a serem repassados aos mutuários dos financiamentos;

II - DO CONTRATADO

- a) Receber do CONTRATANTE a relação dos proponentes selecionados, com os respectivos projetos aprovados;
- b) Receber do proponente selecionado a documentação necessária à concessão do financiamento e proceder às análises econômico-financeira e jurídica da situação do imóvel, com o envio dos respectivos pareceres

- técnicos para o CONTRATANTE;
- c) Proceder à análise dos custos das obras e serviços dos projetos aprovados pelo CONTRATANTE e IPHAN, quando o orçamento apresentado for superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), com o envio dos respectivos pareceres técnicos para o CONTRATANTE;
 - d) Proceder às avaliações dos imóveis nos casos em que forem ofertados em garantia da dívida;
 - e) Convocação, juntamente com o CONTRATANTE, dos proponentes aprovados para assinatura dos contratos, após consulta de disponibilidade de recursos junto ao IPHAN;
 - f) Firmar, na qualidade de interveniente anuente, juntamente com o CONTRATANTE, o Termo de Compromisso e Cooperação Financeira e o Contrato de Transação e Confissão de Dívida que celebrarão o proponente selecionado e o CONTRATANTE;
 - g) Informar ao CONTRATANTE e ao IPHAN os financiamentos firmados e, quando houver, os serviços realizados previstos na alínea "c", sendo certo que em relação àqueles devem ser discriminados os nomes dos beneficiários, respectivos valores dos financiamentos a serem concedidos e números das contas bancárias abertas, solicitando-se autorização para vincular na Conta-Convênio o valor integral dos financiamentos contratados;
 - h) Transferir os recursos depositados, relativos aos financiamentos, da conta do CONTRATANTE para conta do mutuário, aberta em agência do CONTRATADO, em parcelas, conforme previsto no cronograma físico-financeiro contratado e após a realização das medições e aprovação pelo CONTRATANTE e IPHAN, exceto nos casos previamente autorizados pelo CONTRATANTE/IPHAN, sem prejuízo do encaminhamento do extrato da conta para o MUNICÍPIO;
 - i) Emitir relatório final de execução financeira e encaminhá-lo ao CONTRATANTE e ao IPHAN;
 - j) Providenciar a emissão dos boletos e cobrança das prestações do financiamento;
 - k) Receber as prestações pagas pelos mutuários, depositando os recursos na conta do Fundo Municipal de Preservação, aberta especialmente para esse fim em agência do CONTRATADO;
 - l) Calcular o reajuste mensal do saldo devedor e anual das prestações com base no Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC.
 - m) Prestação de contas anual para o Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural – FUMPAC;
 - n) Comunicar ao Conselho Gestor do Fundo Municipal de Preservação eventual inadimplemento contratual praticado pelo mutuário por um período de 3 (três) meses consecutivos, e em caso de inadimplência por 12 (doze) meses consecutivos, o CONTRATADO deverá encerrar o Contrato de Transação e Confissão de Dívida, com o envio de correspondência para o Conselho Gestor do Fundo, para aplicação das sanções estabelecidas no referido Contrato;
 - o) Baixar as operações que apresentem inadimplência por 12 (doze) meses consecutivos, encaminhando os respectivos dossiês com a documentação original ao CONTRATANTE;
 - p) Prestar contas ao CONTRATANTE dos recursos do financiamento depositados na conta do CONTRATANTE; bem como do retorno do financiamento relativo às prestações pagas e depositadas na conta do Fundo de Preservação do Município conveniado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO

3. O presente contrato será executado seguindo as seguintes etapas:

- a) O CONTRATANTE lançará edital de seleção de imóveis privados, informará ao CONTRATADO a relação das propostas e respectivos proponentes selecionados. O CONTRATADO solicitará a documentação do proponente e realizará análise de capacidade de pagamento, cadastral e jurídica do imóvel, se for o caso, informando o resultado ao CONTRATANTE;
- b) O CONTRATANTE solicitará do proponente aprovado pelo CONTRATADO a documentação técnica do projeto e realizará a análise técnica em conformidade com o Manual de Procedimentos para Implementação de Financiamento Destinado à Recuperação de Imóveis Privados, informando o resultado final ao CONTRATADO.
- c) O CONTRATADO realizará a análise de custos dos projetos aprovados pelo CONTRATANTE/IPHAN, nos projetos de valores superiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e informará ao CONTRATANTE;
- d) O CONTRATANTE e proponente selecionado serão convocados a assinar o Termo de Compromisso e Cooperação Financeira e o Contrato de Transação e Confissão de Dívida para obtenção do financiamento das obras.

CLÁUSULA QUARTA – DO DESEMBOLSO E DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

4. O desembolso e a liberação dos recursos serão processados de acordo com as diretrizes e condições estabelecidas nesta Cláusula.
- a) O desembolso dos recursos será feito na conta convênio descrita na alínea "j", inciso I da Cláusula Segunda e ocorrerá de acordo com a disponibilidade financeira e em conformidade com o estabelecido pela UNIÃO;
 - b) Os recursos serão transferidos para a conta convênio, no valor total dos contratos de financiamentos firmados no âmbito do CONTRATANTE e

vinculados pelo CONTRATADO em contas abertas de titularidade de cada mutuário, conforme disciplina o Contrato de Transação e Confissão de Dívida;

- c) A transferência dos recursos da conta convênio para a conta de cada mutuário dar-se-á em parcelas pré-determinadas no cronograma físico-financeiro e mediante autorização do CONTRATANTE e do IPHAN;
- d) As autorizações descritas na alínea anterior deverão ser consubstanciadas mediante informação, por parte do CONTRATANTE e do IPHAN ao CONTRATADO acerca da comprovação do cumprimento das obrigações previstas no cronograma físico-financeiro, parte integrante do Contrato de Transação e Confissão de Dívida.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5. O presente contrato terá duração de 60 (sessenta) meses, a partir da data da sua assinatura, em conformidade ao artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

6. O presente contrato poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os contratantes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

6.1 Constitui motivo para rescisão do presente Contrato o descumprimento de qualquer das Cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pelo IPHAN a utilização dos recursos em desacordo com o objeto pactuado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

7. A alteração deste Contrato, no caso de necessidade de ajustamento da sua programação de execução física e financeira, inclusive a alteração do prazo de vigência, será feita por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

8. Os documentos comprobatórios de quaisquer atos e fatos referentes ao objeto ora pactuado ou que tenham relação com este instrumento deverão ser representados em original ou por meio de cópia a ser autenticada, no ato do recebimento, pelo responsável que a receber.

8.2 As correspondências dirigidas ao CONTRATANTE deverão ser entregues no seguinte endereço: Gabinete do Prefeito - Praça Pedro Américo, nº 70, 2º andar, Bairro Centro, Cep. 58.010-970, na Cidade de João Pessoa/PB.

8.3 As correspondências dirigidas ao CONTRATADO deverão ser entregues no seguinte endereço: Banco do Nordeste do Brasil S/A – Agência de João Pessoa Centro (PB) – Rua Gama e Melo, 53 – Varadouro – João Pessoa (PB) – CEP 58.010-450.

8.4 As alterações de endereços, fax, telefone ou correio eletrônico de qualquer das partes deverão ser imediatamente comunicadas à outra parte por escrito.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9. Será providenciada pelo CONTRATANTE a publicação do respectivo extrato deste Contrato no Semanário Oficial do Município e pelo CONTRATADO no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, que não possam ser resolvidos pela mediação administrativa, as partes elegem o foro da Comarca de João Pessoa, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que o assinam para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.

João Pessoa, 02 de julho de 2012.


José Luciano Agra de Oliveira
Prefeito Municipal


Paulo Sérgio Rebouças Ferraro
Presidente do Banco do Nordeste,
em exercício


Nome e CPF Adela Maria B. Pinto
234.268.053-72
Nome e CPF Adela Maria B. Pinto
643.123.713-87


Orlaine Mendes Mendonça
Geregral
Ano. do Gestão de Projetos Especiais

PORTARIA Nº 0359

Em, 27 de fevereiro de 2012

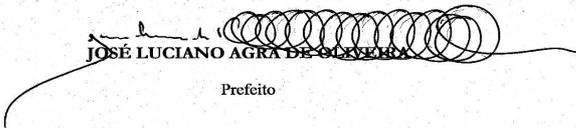
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/003639 e Ofício nº 044/2012/SETRANSP, de 09 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

I – Nomear WAGNER DE OLIVEIRA LIMA, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3 de CHEFE DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, da Secretaria Executiva do Orçamento Democrático, da SECRETARIA DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2012.

III – Publicada no Semário Oficial nº 1313 de 11 a 17 de março de 2012. (replicar por incorreção)



JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA Nº 1066

Em, 29 de junho de 2012

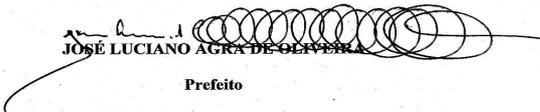
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Tornar sem efeito a Portaria nº 0951 de 23 de maio de 2012, publicada no Semário Oficial nº 1324 de 27 de maio a 06 de junho de 2012, que nomeou JOSILENE PEREIRA LIMA, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAL-1, de CHEFE DA SEÇÃO DE PROCESSAMENTO DE DADOS da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

III – Publicada no Semário Oficial nº 1328-extra de 24 a 30 de junho de 2012. (replicar por incorreção)



JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA Nº. 1123

Em, 03 de julho de 2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 1698/SEDES de 04 de julho de 2012.

RESOLVE:

I – Exonerar MARJORIE COSTA GORGONIO, matrícula nº. 67.221-1, do cargo em comissão, símbolo DAE-2, de DIRETORA DE TRABALHO, RENDA E ECONOMIA SOLIDÁRIA, da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA Nº. 1132

Em, 03 de julho de 2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 252/SEGAP de 22 de junho de 2012.

RESOLVE:

I – Nomear WANESSA LIMA MARCELINO ALVINO COSTA para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-2 de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, da SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL E ARTICULAÇÃO POLITICA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 22 de junho de 2012.

III – Publicada no Semário Oficial nº 1329 de 01/07 a 07/07 de 2012. (replicar por incorreção).



JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA Nº. 1384

Em, 04 de julho de 2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 1698/SEDES de 04 de julho de 2012.

RESOLVE:

I – Exonerar ELIZABETH FRANÇA DE CARVALHO, matrícula nº. 44.753-6, do cargo em comissão, símbolo DAS-3, de ASSISTENTE DE GABINETE, da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA Nº 1432

Em, 09 de julho de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Exonerar ANDRE LUIS COELHO FERNANDES, matrícula nº 61.976-1 do cargo em comissão, símbolo DAS-1 de CHEFE DA DIVISÃO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS, da SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

III – Publicada no Semário Oficial nº 1330 de 08 a 14 de julho de 2012. (replicar por incorreção)



JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA Nº 1433

Em, 09 de julho de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Nomear MARTA LUCIA MATEUS RIBEIRO matrícula nº 11.329-8 para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1 de CHEFE DA DIVISÃO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS, da SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


 JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº 1434

Em, 09 de julho de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Nomear RIVALCI PADILHA VILAR, matrícula nº 09.453-6 para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3 de ASSESSOR TÉCNICO, da SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


 JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº. 1443

Em, 09 de julho de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 267/IPM de 04 de julho de 2012.

RESOLVE:

I – Exonerar JANAINA DA SILVA ARAÚJO, matrícula nº 60.022-9 do cargo em comissão, símbolo DAE-3 de CHEFE DA SECRETARIA PESSOAL, do INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2012.


 JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº. 1469

Em, 09 de julho de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 20120/69797 e Ofício nº 284/SECOM de 28 de junho de 2012.

RESOLVE:

I – Nomear PRISCYLLA MEIRA DE MEDEIROS para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1, de CHEFE DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2012.


 JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº. 1470

Em, 09 de julho de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Nomear TIAGO BARRETO MENDES para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-1, de SUB-COORDENADOR GERAL DO SISTEMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2012.


 JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº. 1489

Em, 09 de julho de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Nomear JOÃO CALISTRATO CARDOSO para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-2 de GERENTE DE PESCA E AQUICULTURA, da SECRETARIA DO TRABALHO, PRODUÇÃO E RENDA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2012.


 JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº. 1509

Em, 17 de julho de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Nomear DAYSE PEREIRA MACIEL para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-2 de DIRETOR DE DIFUSÃO TECNOLÓGICA da SECRETARIA DE CIENCIA E TECNOLOGIA.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA Nº. 1519

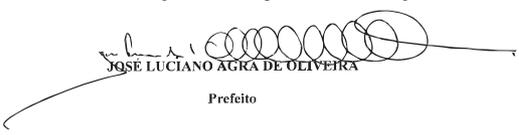
Em, 17 de julho de 2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/076263 de 16 de julho de 2012.

RESOLVE:

I – Exonerar, a pedido, ANA OTILIA DE GUADALUPE MEIRA, matrícula nº. 66.653-0, do cargo em comissão, símbolo DAS-1, de CHEFE DA DIVISÃO DOS CENTROS DE REFERENCIA DA CIDADANIA, da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 16 de julho de 2012.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA Nº. 1523

Em, 17 de julho de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/063583 e Ofício nº 0714/SEDEC de 03 de julho de 2012.

RESOLVE:

I – Designar GILBERTO CRUZ DE ARAÚJO, matrícula nº 25.551-3, Conselheiro Titular, e MARIA DE FATIMA R. DOS SANTOS, matrícula nº 30.801-3, Conselheiro Suplente, representantes da Secretaria de Educação e Cultura, para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-CMAS.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA Nº. 1524

Em, 17 de julho de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 1710/SEDES de 04 de julho de 2012.

RESOLVE:

I – Nomear VALDEMIR CAVALCANTE SANTANA para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3 de CHEFE DA ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO, da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2012.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA Nº. 1525

Em, 17 de julho de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 1712/SEDES de 04 de julho de 2012.

RESOLVE:

I – Exonerar ROSANGELA COSTA ASSUNÇÃO, matrícula nº 47.180-1 do cargo em comissão, símbolo DAS-1 de CHEFE DA DIVISÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO A PESSOA COM DEFICIENCIA, da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2012.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA Nº. 1526

Em, 17 de julho de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 1712/SEDES de 04 de julho de 2012.

RESOLVE:

I – Exonerar WILMA GALDINO GONÇALVES, matrícula nº 71.584-1 do cargo em comissão, símbolo DAS-1 de DIRETORA DE CENTRO DE CIDADANIA, da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2012.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA Nº. 1527

Em, 17 de julho de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 1707/SEDES de 04 de julho de 2012.

RESOLVE:

I – Exonerar ALEXSANDRO QUEIROZ DE OLIVEIRA, matrícula nº 56.674-8 do cargo em comissão, símbolo DAS-1 de DIRETOR DE CENTRO DE CIDADANIA, da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2012.


 JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº. 1532

Em, 17 de julho de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 603/SEDUR de 16 de julho de 2012.

RESOLVE:

I – Nomear DEJAY CLEMENTINO ARAÚJO para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-3 de ENCARREGADO DO CEMITÉRIO DO CRISTO – 1ª Categoria, da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 16 de julho de 2012.


 JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº. 1528

Em, 17 de julho de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 1707/SEDES de 04 de julho de 2012.

RESOLVE:

I – Nomear FLAVIO DO NASCIMENTO SOARES para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1 de DIRETOR DE CENTRO DE CIDADANIA, da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2012.


 JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº. 1533

Em, 17 de julho de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 1672/SEDES de 04 de julho de 2012.

RESOLVE:

I – Exonerar VALERIA DE FATIMA SIMÕES SOARES, matrícula nº 64.481-1 do cargo em comissão, símbolo DAE-3 de ASSESSOR ESPECIAL, da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2012.


 JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº. 1531

Em, 17 de julho de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 603/SEDUR de 16 de julho de 2012.

RESOLVE:

I – Exonerar BERNADETE DE LOURDES DA SILVA, matrícula nº 15.966-2 do cargo em comissão, símbolo DAS-3 de ENCARREGADO DO CEMITÉRIO DO CRISTO – 1ª Categoria, da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 16 de julho de 2012.


 JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº. 1534

Em, 17 de julho de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 1672/SEDES de 04 de julho de 2012.

RESOLVE:

I – Nomear ANDREA PATRICIA TEOTONIO DE LIRA, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3 de ASSESSOR ESPECIAL, da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2012.


 JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº 1535

Em, 20 de julho de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 60, inciso V da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, combinado com a Lei nº 9.373, de 29.12.2000 e Lei nº 10.270, de 29.06.2004 e tendo em vista o que consta do Processo nº 2011/078117 e Ofício nº 1704 de 19 de julho de 2012.

RESOLVE:

I - Designar os representantes, titulares e suplentes, constantes no anexo I, para compor o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO, referente ao biênio 2012/2014.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA Nº 1535 de 20 de julho de 2012

Anexo I**I - REPRESENTAÇÃO GOVERNAMENTAL**

- a - Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Social
Titular - Nilsonete Gonçalves Lucena Ferreira - Matrícula nº 44.691-2
Suplente - Adeilton José Lira - Matrícula nº 42.723-3
- b - Representantes da Secretaria da Saúde
Titular - Irene Delgado de Araújo - Matrícula nº 12.440-1
Suplente - Danielle Sâmara Tavares de Oliveira - Matrícula nº 70.622-1
- c - Representantes da Secretaria da Educação e Cultura
Titular - Iris Freire Meneses - Matrícula nº 25.948-9
Suplente - Maria Martins da Costa - Matrícula nº 37.53-1
- d - Representantes da Universidade Federal da Paraíba - UFPB
Titular - Verônica Lucia do Rego Luna
Suplente - Ivandro Medeiros da Nóbrega
- e - Representantes da Secretaria do Planejamento - SEPLAN
Titular - Tâmara Antas Siqueira - Matrícula nº 67.034-1
Suplente - Rodolfo Augusto Alencar Freire - Matrícula nº 71.892-1
- f - Representantes da Secretaria das finanças - SEFIN
Titular - José Pessoa de Arruda - Matrícula nº 16.819-0
Suplente - Suênia Patrícia Lira de Souza Montenegro
- g - Representantes da Secretaria de Turismo - SETUR
Titular - Paulo Francisco Monteiro Galvão Junior - Matrícula nº 59.052-5
Suplente - Cristiane Maria de Aguiar - Matrícula nº 23.698-5
- h - Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDURB
Titular - Francisco Pires de Castro - Matrícula nº 60.255-8
Suplente - Hallyson Paulinelli dos Santos Arruda - Matrícula nº 64.043-3
- II - REPRESENTAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL**
- a - Representantes das Instituições de Longa Permanência - ILP
Titular - José de Arimateia Ribeiro Diniz
Suplente - Marliete Arruda de Lima
- b - Representantes da Sociedade Brasileira de Gerontologia e Geriatria - SBGG
Titular - Maria do Carmo Ferreira
Suplente - Januária Medeiros de Queiroga
- c - Representantes do Conselho Regional de Serviço Social - CRESS
Titular - Janaina Nunes da Silva
Suplente - Fernanda Gomes Matos
- d - Representantes dos Grupos de Convivência
Titular - Francisca Soares de Barros - Grupo Altiplano
Suplente - Jimena Karla Torres Freire
- e - Representantes do Ensino Superior Privado na Ares de Envelhecimento
Titular - Margarida Maria Silva Gomes
Suplente - Maria Anunciada Agra de Oliveira Salomão
- f - Representantes da Ordem dos Advogados do Brasil Seccional PB-OAB/PB
Titular - Bruno Chianca Braga
Suplente - José de Arimateia Pereira de Albuquerque
- g - Representantes do Conselho Regional de Psicologia - CRP
Titular - Maria de Fátima Duarte de Holanda
Suplente - Maria Cristina Soares Cavalcanti
- h - Representantes do Serviço Social do Comércio - SESC
Titular - Maria Cabral da Silva Souza
Suplente - Maria Tatiana Santos Gondim



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA Nº. 1536

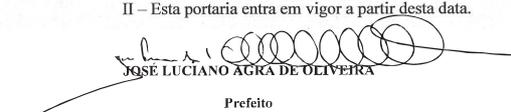
Em, 20 de julho de 2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I - Tornar sem efeito a portaria nº 1461 de 09 de julho de 2012, publicada no Semanário Oficial nº 1330 de 08 a 14 de julho de 2012, que nomeou CLAUDIA CAROLINA ARANHA NEVES, para exercer o cargo em comissão símbolo DAÍ-2, de ENCARREGADO DE FEIRA LIVRE DO COSTE E SILVA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA Nº. 1538

Em, 20 de julho de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 1638/SEDES de 04 de julho de 2012.

RESOLVE:

I - Exonerar ROMILSON EVANGELISTA, matrícula nº 62.687-2 do cargo em comissão, símbolo DAÍ-1 de AGENTE SETORIAL DE MOBILIZAÇÃO COMUNITÁRIA, da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 04 de julho de 2012.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA Nº. 1539

Em, 20 de julho de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 1638/SEDES de 04 de julho de 2012.

RESOLVE:

I - Nomear WASHINGTON LUIZ DA SILVA COSTA para exercer o cargo em comissão, símbolo DAÍ-1 de AGENTE SETORIAL DE MOBILIZAÇÃO COMUNITÁRIA, da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 04 de julho de 2012.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA Nº. 1540

Em, 20 de julho de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 1638/SEDES de 04 de julho de 2012.

RESOLVE:

I – Nomear JOSÉ FELIPE DA SILVA NETO para exercer o cargo em comissão, símbolo DA1-1 de AGENTE SETORIAL DE MOBILIZAÇÃO COMUNITÁRIA, da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 04 de julho de 2012.


 JOSÉ LUCIANO ÁGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº. 1543

Em, 20 de julho de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 345/SEJER de 05 de julho de 2012.

RESOLVE:

I – Nomear CARLOS CLEYTON LEITE para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-2 de DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, da SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E RECREAÇÃO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 05 de julho de 2012.


 JOSÉ LUCIANO ÁGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº. 1541

Em, 20 de julho de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 1640/SEDES de 06 de julho de 2012.

RESOLVE:

I – Nomear RONALDO DOS SANTOS LIRA para exercer o cargo em comissão, símbolo DA1-1 de AGENTE SETORIAL DE MOBILIZAÇÃO COMUNITÁRIA, da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 06 de julho de 2012.


 JOSÉ LUCIANO ÁGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº. 1544

Em, 20 de julho de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 345/SEJER de 05 de julho de 2012.

RESOLVE:

I – Exonerar BERTRAND GIOVANOVSKI SILVA SOUSA, matrícula nº 66.847-8 do cargo em comissão, símbolo DAS-1 de COORDENADOR DE CENTRO DE REFERENCIA A JUVENTUDE, da SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E RECREAÇÃO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 05 de julho de 2012.


 JOSÉ LUCIANO ÁGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº. 1542

Em, 20 de julho de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 345/SEJER de 05 de julho de 2012.

RESOLVE:

I – Exonerar ALEXANDRE PEREIRA DE PAIVA, matrícula nº 69.882-2 do cargo em comissão, símbolo DAE-2 de DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, da SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E RECREAÇÃO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 05 de julho de 2012.


 JOSÉ LUCIANO ÁGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº. 1545

Em, 20 de julho de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 345/SEJER de 05 de julho de 2012.

RESOLVE:

I – Nomear BERTRAND GIOVANOVSKI SILVA SOUSA, matrícula nº 66.847-8 para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-1 de COORDENADOR DA JUVENTUDE, da SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E RECREAÇÃO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 05 de julho de 2012.


 JOSÉ LUCIANO ÁGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº. 1546

Em, 20 de julho de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 345/SEJER de 05 de julho de 2012.

RESOLVE:

I – Nomear EDILSON JOSÉ BARBOSA, matrícula nº 14.894-6 para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1 de COORDENADOR DE CENTRO DE REFERENCIA A JUVENTUDE, da SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E RECREAÇÃO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 05 de julho de 2012.



JOSÉ LUCIANO ÁGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº. 1547

Em, 20 de julho de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 345/SEJER de 05 de julho de 2012.

RESOLVE:

I – Nomear JOSÉ ALBERTO DE PEREGRINO LYRA para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1 de CHEFE DA DIVISÃO DE SAÚDE, da SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E RECREAÇÃO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 05 de julho de 2012.



JOSÉ LUCIANO ÁGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº. 1548

Em, 20 de julho de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 345/SEJER de 05 de julho de 2012.

RESOLVE:

I – Nomear RONDNELLY VIEIRA DOS SANTOS para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3 de ACESSOR TÉCNICO da SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E RECREAÇÃO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 05 de julho de 2012.



JOSÉ LUCIANO ÁGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº. 1549

Em, 20 de julho de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 345/SEJER de 05 de julho de 2012.

RESOLVE:

I – Nomear JOSÉ ALEXANDRO CASSEMIRO DA SILVA para exercer o cargo em comissão, símbolo DAÍ-1 de CHEFE DE UNIDADE ESPORTIVA da SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E RECREAÇÃO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 05 de julho de 2012.



JOSÉ LUCIANO ÁGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº. 1550

Em, 20 de julho de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 345/SEJER de 05 de julho de 2012.

RESOLVE:

I – Nomear EDRIANO SEVERINO DA SILVA para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3 de ACESSOR TÉCNICO da SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E RECREAÇÃO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 05 de julho de 2012.



JOSÉ LUCIANO ÁGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº. 1551

Em, 20 de julho de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 345/SEJER de 05 de julho de 2012.

RESOLVE:

I – Nomear CIBELLE VALENTE DA SILVA para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-3 de ASSISTENTE DE GABINETE da SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E RECREAÇÃO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 05 de julho de 2012.



JOSÉ LUCIANO ÁGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº. 1552

Em, 20 de julho de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 345/SEJER de 05 de julho de 2012.

RESOLVE:

I – Nomear JESSICA SOUZA JACOME para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3 de ASSESSOR TÉCNICO da SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E RECREAÇÃO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 05 de julho de 2012.


 JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº. 1555

Em, 20 de julho de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 345/SEJER de 05 de julho de 2012.

RESOLVE:

I – Nomear LUCIANA CARVALHO para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1 de CHEFE DA DIVISÃO DE ESPORTE ESCOLAR da SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E RECREAÇÃO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 05 de julho de 2012.


 JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº. 1553

Em, 20 de julho de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 345/SEJER de 05 de julho de 2012.

RESOLVE:

I – Nomear DIEGO MOURA ATAIDE para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-3 de ASSISTENTE DE GABINETE da SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E RECREAÇÃO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 05 de julho de 2012.


 JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº. 1556

Em, 20 de julho de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 345/SEJER de 05 de julho de 2012.

RESOLVE:

I – Nomear JOSÉ DARLAN SIMPLICIO JUNIOR para exercer o cargo em comissão, símbolo DAI-1 de CHEFE DA SEÇÃO DE ESPORTE E RENDIMENTO da SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E RECREAÇÃO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 05 de julho de 2012.


 JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº. 1554

Em, 20 de julho de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 345/SEJER de 05 de julho de 2012.

RESOLVE:

I – Nomear GILDA ROSA DA SILVA CARDOSO, matrícula nº 24.127-0 para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1 de CHEFE DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE da SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E RECREAÇÃO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 05 de julho de 2012.


 JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº. 1557

Em, 20 de julho de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 345/SEJER de 05 de julho de 2012.

RESOLVE:

I – Nomear ADRIELLY DE CASSIA FERREIRA DE MELO para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3 de ASSESSOR TÉCNICO da SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E RECREAÇÃO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 05 de julho de 2012.


 JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº. 1558

Em, 20 de julho de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 345/SEJER de 05 de julho de 2012.

RESOLVE:

I – Nomear CLAUDIANO HERCULANO para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1 de CHEFE DA DIVISÃO DE ESPORTE DA SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E RECREAÇÃO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 05 de julho de 2012.



JOSE LUCIANO ÁGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº. 1559

Em, 20 de julho de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 345/SEJER de 05 de julho de 2012.

RESOLVE:

I – Nomear JOSEFA MARIA ALVES DA SILVA para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3 de ASSESSOR TÉCNICO da SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E RECREAÇÃO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 05 de julho de 2012.



JOSE LUCIANO ÁGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº. 1560

Em, 20 de julho de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 345/SEJER de 05 de julho de 2012.

RESOLVE:

I – Nomear FABIANA DE ALMEIDA MONTEIRO CALDAS para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-3 de ASSISTENTE DE GABINETE da SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E RECREAÇÃO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 05 de julho de 2012.



JOSE LUCIANO ÁGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº. 1561

Em, 20 de julho de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 345/SEJER de 05 de julho de 2012.

RESOLVE:

I – Nomear SOLANO ALVES CANAVIEIRAS para exercer o cargo em comissão, símbolo DAL-1 de CHEFE DA SEÇÃO DE ESPORTES COMUNITÁRIOS da SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E RECREAÇÃO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 05 de julho de 2012.



JOSE LUCIANO ÁGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº. 1562

Em, 20 de julho de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 345/SEJER de 05 de julho de 2012.

RESOLVE:

I – Nomear SANDRA REGINA RODRIGUES DOS SANTOS para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-1 de CHEFE DE GABINETE da SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E RECREAÇÃO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 09 de julho de 2012.



JOSE LUCIANO ÁGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº. 1563

Em, 20 de julho de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/074638 e Ofício nº 316/SETUR de 10 de julho de 2012.

RESOLVE:

I – Exonerar, a pedido, JUDITE FRANKLIN VIDAL, matrícula nº 71.890-4 do cargo, em comissão, símbolo DAE-2 de DIRETORA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, da SECRETARIA DE TURISMO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 06 de julho de 2012.



JOSE LUCIANO ÁGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº. 1564

Em, 20 de julho de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/066874 e Ofício nº 285/SETUR de 20 de junho de 2012.

RESOLVE:

I – Exonerar, a pedido, PRISCYLA NELINA DOS SANTOS BATISTA, matrícula nº 67.816-3 do cargo em comissão, símbolo DAS-1 de CHEFE DA DIVISÃO DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇO DE APOIO AO TURISMO, da SECRETARIA DE TURISMO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2012.


JOSE LUCIANO ÁGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº. 1567

Em, 25 de julho de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Exonerar MARCOS GOMES MARQUES, matrícula nº 41.322-4 do cargo em comissão, símbolo ASM-1 de CHEFE DA ASSESSORIA MILITAR, do GABINETE DO PREFEITO.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data


JOSE LUCIANO ÁGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº. 1565

Em, 20 de julho de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/071936 e Ofício nº 0787/SEDEC de 17 de julho de 2012.

RESOLVE:

I – Nomear MARIA DO ROSARIO BARROS DA NÓBREGA, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3 de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2012.


JOSE LUCIANO ÁGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº. 1568

Em, 25 de julho de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Nomear MARCOS GOMES MARQUES, matrícula nº 41.322-4 para exercer o cargo, símbolo STA-1 de COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


JOSE LUCIANO ÁGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº. 1566

Em, 20 de julho de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/061541 de 05 de junho de 2012.

RESOLVE:

I – Exonerar, a pedido, LUCAS GAMA VIANA, matrícula nº 41.465-4 do cargo em comissão, símbolo DAS-3 de ASSISTENTE DE GABINETE, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2012.


JOSE LUCIANO ÁGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº. 1569

Em, 25 de julho de 2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº. 1790/12/GS/SMS de 12 de julho de 2012.

RESOLVE:

I – Exonerar TALITA TAVARES ALVES DE ALMEIDA, matrícula nº 62.686-4 do cargo em comissão, símbolo DAE-2, de DIRETORA DE VIGILANCIA A SAUDE, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 11 de julho de 2012.


JOSE LUCIANO ÁGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº. 1570

Em, 25 de julho de 2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2012/070888 e Ofício nº 386/12/DAF/SEM HAB de 29 de junho de 2012.

RESOLVE:

I – Exonerar ANTONIO RIBEIRO DA SILVA FILHO, matrícula nº 57.697-2 do cargo em comissão, símbolo DAE-3, de ASSESSOR ESPECIAL, da SECRETARIA DE HABITAÇÃO SOCIAL.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2012.


 JOSÉ LUCIANO ÁGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº. 1571

Em, 25 de julho de 2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2012/077239 e Ofício nº. 1705/12/SEDES de 04 de julho de 2012.

RESOLVE:

I – Exonerar JOÃO BATISTA SANTOS ALBINO, matrícula nº 63.423-9 do cargo em comissão, símbolo DAI-1, de AGENTE SETORIAL DE MOBILIZAÇÃO COMUNITARIA, da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2012.


 JOSÉ LUCIANO ÁGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº. 1572

Em, 25 de julho de 2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, Ofício nº. 631/2012/GABES/SEDURB, de 20 julho de 2012.

RESOLVE:

I – Nomear LIVIA LEANDRA XAVIER FRADE, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3 de CHEFE DA SECRETARIA PESSOAL, da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de agosto de 2012.


 JOSÉ LUCIANO ÁGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº. 1573

Em, 25 de julho de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Exonerar, a pedido, MARCELO ANTONIO CARREIRA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, matrícula nº 46.366-3 do cargo, símbolo SMN-1 de SECRETÁRIO DE INFRA-ESTRUTURA.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


 JOSÉ LUCIANO ÁGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº. 1574

Em, 25 de julho de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Designar LUIZ BARRETO RABELO, matrícula nº 14.144-5 para responder, em caráter interino, pelo cargo, símbolo SMN-1 de SECRETÁRIO DE INFRA-ESTRUTURA.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


 JOSÉ LUCIANO ÁGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº. 1575

Em, 25 de julho de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Exonerar LUCAS SEVERIANO DE LIMA MEDEIROS, matrícula nº 63.523-5 do cargo, símbolo STA-1 de SUB-COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


 JOSÉ LUCIANO ÁGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº. 1577

Em, 25 de julho de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Designar LAERCIO ALEXANDRINO LEITÃO DE LIMA, matrícula nº 71.789-4 para responder, em caráter interino, pelo cargo, símbolo SMN-1 de SECRETÁRIO DE CIENCIA E TECNOLOGIA.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



JOSE LUCIANO ÁGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº. 1578

Em, 20 de julho de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Exonerar, a pedido, FABIANA DE ALMEIDA FALCÃO GOMES, matrícula nº 64.486-2 do cargo em comissão, símbolo DAE-3 de ASSESSOR TÉCNICO da COORDENADORIA DO PATRIMONIO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2012..



JOSE LUCIANO ÁGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº. 1579

Em, 25 de julho de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/075927 e Ofício nº 1721/SEDES de 19 de julho de 2012.

RESOLVE:

I – Exonerar JOSÉ CANDIDO CAVALCANTI matrícula nº 62.879-4 do cargo, em comissão, símbolo DAE-3 de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 18 de julho de 2012.



JOSE LUCIANO ÁGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº. 1580

Em, 25 de julho de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/075927 e Ofício nº 1721/SEDES de 19 de julho de 2012.

RESOLVE:

I – Nomear JOSÉ CANDIDO CAVALCANTI matrícula nº 62.879-4 para exercer o cargo, em comissão, símbolo DAE-2 de DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 18 de julho de 2012.



JOSE LUCIANO ÁGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº. 1581

Em, 25 de julho de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/076591 e Ofício nº 394/SETRANSP de 16 de julho de 2012.

RESOLVE:

I – Exonerar MARINALVA CLEMENTINO DA SILVA matrícula nº 42.600-8 do cargo, em comissão, símbolo DAE-3 de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECEPÇÃO DE DENÚNCIAS, RECLAMAÇÕES E SUGESTÕES, da OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO, da SECRETARIA DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 09 de julho de 2012.



JOSE LUCIANO ÁGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº. 1582

Em, 25 de julho de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/076591 e Ofício nº 394/SETRANSP de 16 de julho de 2012.

RESOLVE:

I – Nomear MARINALVA CLEMENTINO DA SILVA matrícula nº 42.600-8 para exercer o cargo, em comissão, símbolo DAE-1 de CHEFE DE GABINETE, da OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO, da SECRETARIA DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 09 de julho de 2012.



JOSE LUCIANO ÁGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº. 1583

Em, 25 de julho de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/074887 e Ofício nº 1642/SEDES de 06 de julho de 2012.

RESOLVE:

I – Exonerar LUIZ DA COSTA SOBRINHO, matrícula nº 58.574-2 do cargo em comissão, símbolo DAS-1 de DIRETOR DE CENTRO DE CIDADANIA, da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 06 de julho de 2012.



JOSE LUCIANO ÁGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA Nº. 1584

Em, 25 de julho de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/074887 e Ofício nº 1642/SEDES de 06 de julho de 2012.

RESOLVE:

I – Nomear LUIZ DA COSTA SOBRINHO, matrícula nº 58.574-2 para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1 de CHEFE DA DIVISÃO DOS CENTROS DE REFERENCIA DA CIDADANIA, da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 16 de julho de 2012.



JOSE LUCIANO ÁGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA Nº. 1585

Em, 25 de julho de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/074887 e Ofício nº 1642/SEDES de 06 de julho de 2012.

RESOLVE:

I – Nomear ANDREZZA RIBEIRO GOMES para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1 de DIRETORA DE CENTRO DE CIDADANIA, da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 06 de julho de 2012.



JOSE LUCIANO ÁGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA Nº. 1586

Em, 25 de julho de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/076589 e Ofício nº 396/SETRANSP de 16 de julho de 2012.

RESOLVE:

I – Nomear MARY ANNE VIDERES DE ALBUQUERQUE, matrícula nº 11.587-8 para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3 de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECEPÇÃO DE DENÚNCIAS, RECLAMAÇÕES E SUGESTÕES, da OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO da SECRETARIA DA TRANSPARENCIA PÚBLICA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 09 de julho de 2012.



JOSE LUCIANO ÁGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA Nº. 1587

Em, 25 de julho de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/078214 e Ofício nº 1777/SMS de 17 de julho de 2012.

RESOLVE:

I – Exonerar VERÔNICA MARIA GARCIA DE OLIVEIRA, matrícula nº 71.888-2 do cargo em comissão, símbolo DAE-2 de COORDENADORA DE LINHA DE EMERGÊNCIA CLÍNICA, do Complexo Hospitalar de Mangabeira Tarcisio Burity da SECRETARIA DA SAÚDE

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 06 de julho de 2012.



JOSE LUCIANO ÁGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA Nº. 1588

Em, 25 de julho de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/078229 e Ofício nº 1775/SMS de 17 de julho de 2012.

RESOLVE:

I – Exonerar FLAVIANA RIBEIRO DE MEDEIROS BATISTA FREIRE, matrícula nº 69.779-6 do cargo em comissão, símbolo DAE-3 de DIRETORA DO CENTRO DE ATENÇÃO INTEGRAL EM SAÚDE DE CRUZ DAS ARMAS, da SECRETARIA DA SAÚDE

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 12 de julho de 2012.



JOSE LUCIANO ÁGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA Nº. 1589

Em, 25 de julho de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Exonerar, a pedido, CARLOS MARQUES DUNGA JUNIOR, matrícula nº 63.260-1 do cargo, símbolo SMN-1, de CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

II – Esta portaria entrará em vigor a partir de 01 de agosto de 2012.



JOSE LUCIANO ÁGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº. 1590

Em, 25 de julho de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Exonerar MARINÉZIA GOMES TONÉ, matrícula nº 41.590-1, do cargo, símbolo SMN-1, de SECRETÁRIA EXTRAORDINÁRIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



JOSE LUCIANO ÁGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº. 1591

Em, 25 de julho de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Exonerar MILTON DORNELLAS BEZERRA JUNIOR do cargo, símbolo DEX-2, de DIRETOR EXECUTIVO ADJUNTO da FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA – FUNJOPE.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



JOSE LUCIANO ÁGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº. 1592

Em, 25 de julho de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Exonerar EDINALDO RIBEIRO SOARES, matrícula nº 11.740-4, do cargo, símbolo SMN-1, de SECRETÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir de 26 de julho de 2012.



JOSE LUCIANO ÁGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº. 1593

Em, 25 de julho de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/078229 e Ofício nº 1775/SMS de 17 de julho de 2012.

RESOLVE:

I – Nomear FLAVIANA RIBEIRO DE MEDEIROS BATISTA FREIRE, matrícula nº 69.779-6 para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-2 de DIRETORA DO DISTRITO SANITÁRIO II, da SECRETARIA DA SAÚDE

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 13 de julho de 2012.



JOSE LUCIANO ÁGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 1594

Em, 25 de julho de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, (PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e Lei nº 11.091 de 12.07.2007, e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do processo nº 2012/059279 e Ofício nº 0568/SEDEC de 23 de maio de 2012.

RESOLVE:

I – Exonerar ANTONIO FIGUEIREDO DE ALENCAR, matrícula nº 17.634-6, VICE-DIRETOR, símbolo FCPE-2, da ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DUQUE DE CAXIAS, Classe A, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 06 de março de 2012.



JOSE LUCIANO ÁGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 1595

Em, 25 de julho de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e Lei nº 11.091 de 12.07.2007, e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do processo nº 2012/078056 e Ofício nº 0814/SEDEC de 19 de julho de 2012.

RESOLVE:

I – Exonerar CLEIDIVANE MARQUES BRONZEADO DE MOURA, matrícula nº 30.764-5, DIRETORA, símbolo FCPE-1, e MARIA CELI FARIAS DE MACEDO MEDEIROS, matrícula nº 28.419-0, VICE-DIRETORA, símbolo FCPE-2 da ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL RENATO LIMA, Classe A, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 01 de julho de 2012.



JOSE LUCIANO ÁGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA Nº. 1596

Em, 25 de julho de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Exonerar VALDECI ARAUJO JUNIOR, matrícula nº 34.877-5, do cargo em comissão, símbolo DAS-1, de CHEFE DA UNIDADE DE INFORMÁTICA da SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 26 de julho de 2012.



JOSE LUCIANO ÁGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA Nº. 1597

Em, 25 de julho de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I –Nomear VALDECI ARAUJO JUNIOR, matrícula nº 34.877-5, para exercer o cargo, símbolo SMN-1, de SECRETÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 26 de julho de 2012.



JOSE LUCIANO ÁGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA Nº. 1598

Em, 25 de julho de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Exonerar FLAVIO SILVA DOS SANTOS, matrícula nº 57.044-3, do cargo em comissão, símbolo DAE-2, de CHEFE DE GABINETE da ASSESSORIA MILITAR do GABINETE DO PREFEITO.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data..



JOSE LUCIANO ÁGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA Nº. 1599

Em, 25 de julho de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I –Nomear FLAVIO SILVA DOS SANTOS, matrícula nº 57.044-3, para exercer o cargo em comissão, símbolo ASM-1, de CHEFE DA ASSESSORIA MILITAR do GABINETE DO PREFEITO .

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data..



JOSE LUCIANO ÁGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA Nº. 1600

Em, 25 de julho de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Exonerar FRANCISCO ADRIVAGNER DANTAS DE FIGUEIREDO, matrícula nº 59.088-6, do cargo em comissão, símbolo UEM-1, de COORDENADOR MUNICIPAL DE UNIDADE DA TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO, da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



JOSE LUCIANO ÁGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA Nº. 1601

Em, 25 de julho de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 604/SEDURB de 05 de julho de 2012.

RESOLVE:

I – Nomear **MARCIA MARIA DOS SANTOS CABRAL**, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAÍ-2, de **ENCARREGADA DA FEIRA LIVRE DO COSTA E SILVA**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 05 de julho de 2012.


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº. 1602

Em, 25 de julho de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 078290 de 20 de julho de 2012.

RESOLVE:

I – Exonerar, a pedido, **EMMANUELLE MARIZ DE ALMEIDA**, matrícula nº 56.557-1 do cargo em comissão, símbolo DAS-2 de **CHEFE DO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**, do Instituto Cândida Vargas, da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de agosto de 2012.


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº. 1603

Em, 25 de julho de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 604/SEDURB de 05 de julho de 2012.

RESOLVE:

I – Nomear **JUÇARA FARIAS DE ARAUJO PASCOAL**, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3, de **DIRETOR DO CENTRO DE ATENÇÃO INTEGRAL EM SAÚDE**, da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 13 de julho de 2012.


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº. 1604

Em, 25 de julho de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 078290 de 20 de julho de 2012.

RESOLVE:

I – Exonerar **ALEXANDRE ANSELMO MEIRA DE ALBUQUERQUE**, matrícula nº 63.919-2 do cargo em comissão, símbolo DAS-1 de **CHEFE DA DIVISÃO DE INFORMÁTICA E GESTÃO DE DADOS**, da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 06 de julho de 2012.


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 463

Em, 11 de junho de 2012

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/055470 de 21 de maio de 2012.

R E S O L V E: de acordo com o artigo 1º, inciso II, alínea “a” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, conceder **AFASTAMENTO PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO**, com ônus, a servidora **JOSENILDA DO NASCIMENTO**, matrícula nº 14.833-4, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria da Saúde.

II - Esta portaria entrará em vigor a partir de 06 de julho de 2012.

III – Publicada no Semanário Oficial nº. 1326 de 10 a 16 de junho de 2012. (republishar por incorreção).


ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
 Secretária da Administração

PORTARIA Nº. 549

Em, 20 de julho de 2012.

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2012/064669, de 14 de junho de 2012.

R E S O L V E: de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal nº. 2.380 de 26 de março de 1979, conceder readaptação de função, pelo período de 06 (seis) meses, a servidora **JOANA DARK ALVES**, matrícula nº. 29.604-0, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
 Secretária da Administração

PORTARIA N.º 550

Em, 24 de julho de 2012

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2012/012899 e Ofício n.º 1739 de 20 de julho de 2012.

R E S O L V E: de acordo com o artigo 95, inciso I, da Lei n.º 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), exonerar, a pedido, JANAINA DO REGO OLIVEIRA, matrícula n.º 70.332-0, ocupante do cargo de Farmacêutico Bioquímico, lotada na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 02 de julho de 2012.


ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
Secretária da Administração

PORTARIA N.º 551

Em, 24 de julho de 2012.

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2012/064518, de 14 de junho de 2012.

R E S O L V E: de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal n.º 2.380 de 26 de março de 1979, conceder readaptação de função, pelo período de 01 (um) ano, a servidora RITA GONZAGA DO SACRAMENTO, matrícula n.º 31.152-9, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
Secretária da Administração

PORTARIA N.º 552

Em, 25 de julho de 2012.

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2012/067455, de 22 de junho de 2012.

R E S O L V E: de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal n.º 2.380 de 26 de março de 1979, conceder readaptação de função, pelo período de 06 (seis) meses, a servidora HERCINA MARIA SOARES DE M. DIAS, matrícula n.º 25.557-2, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
Secretária da Administração

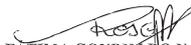
PORTARIA N.º 553

Em, 25 de julho de 2012.

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, artigo 19 da Lei Complementar n.º 60/2010 e tendo em vista o que consta do processo n.º 2012/07769 de 26 de janeiro de 2012.

R E S O L V E: conceder a HELAYNE CRISTINA CARVALHO DO NASCIMENTO, matrícula n.º 55.505-3, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de Supervisor Escolar, progressão funcional da classificação 1.11.04.1.1, para classificação 1.11.04.2.1.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.


ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
Secretária da Administração

PORTARIA N.º 554

Em, 26 de julho de 2012.

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2012/076608 de 17 de julho de 2012.

R E S O L V E: de acordo com o artigo 1º, inciso II, alínea “l” da Lei Complementar n.º 64, de 18 de maio de 1990, conceder AFASTAMENTO PARA CONCORRER AO CARGO DE VEREADOR, pelo período de 03 (três) meses, anteriores ao pleito eleitoral – 2012, ao servidor FRANCISCO HENRIQUE DA SILVA, matrícula n.º 25.080-5, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria da Administração.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos ao dia 17 julho de 2012.


ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
Secretária da Administração

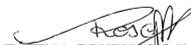
PORTARIA N.º 555

Em, 26 de julho de 2012

O **SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 70, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771 de 20 de janeiro de 2003, combinado com o item 11.4 do Edital n.º 01/2010 de 25 de fevereiro de 2010.

RESOLVE: prorrogar por 2 (dois) anos o Concurso Público para provimento dos cargos que integram o quadro de servidores da Secretaria da Saúde, realizado em conformidade com as disposições do Edital n.º 01/2010 e legislações complementares, conforme o resultado final, Homologado através da Portaria n.º 258 de 29 de julho de 2010, publicado no Semanário Oficial Especial de 29 de julho de 2010.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir de 29 de julho de 2012


ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
Secretária da Administração

EXPEDIENTE N°208/2012

A SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "j", do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU os seguintes:

requerimentos de Licença para tratamento de Saúde:

Nº Or.	Nº REQ. 2012	NOME DO SERVIDOR	MAT	SECRETARIA	PERÍODO	DIAS
01	2654	MARIA DE LOURDES NUNES DO REGO RAMOS	28.188-3	SEDEC	16.06.12 À 15.07.12	30
02	2652	KALINA LIGIA DE LIMA SILVA	64.385-8	SMS	18.06.12 À 02.07.12	15
03	2653	KARINA KELY DOS ANJOS LIMA	59.904-2	SEDEC	06.06.12 À 20.07.12	45
04	2655	JOSE SEVERINO DA SILVA	59.266-8	SEDEC	16.06.12 À 30.06.12	15
05	2656	JUSSIANE DE FONTES SANTANA	33.249-6	SMS	15.06.12 À 21.06.12	07
06	2628	CELINA SIMPLICIO DA COSTA	11.977-6	SMS	15.06.12 À 13.08.12	60
07	2649	ADENIZA LEITE GOUVEIA DE FIGUEIREDO	11.734-0	SEDEC	12.06.12 À 19.06.12	08
08	2350	POLYANA LUCENA SOARES	70.568-3	SMS	25.05.12 À 20.11.12	180
09	2520	MARIA DA SALETE CARNEIRO KANEKI	59.914-0	SEDEC	08.06.12 À 22.06.12	15
10	2521	SEVERINA AUGUSTA DA SILVA	18.539-6	SEDEC	06.06.12 À 03.09.12	90
11	2522	ROSANA ARAUJO C. DA NOBREGA	34.042-1	SMS	06.06.12 À 05.07.12	30
12	2478	ALESSANDRA ESTEVAM DOS SANTOS	63.338-1	SMS	04.06.12 À 13.06.12	10
13	2524	JOÃO BATISTA MEDEIROS CAVALCANTE	08.888-9	SEDEC	05.06.12 À 03.08.12	60
14	2481	SEVERINA SILVIA DA SILVA	59.753-8	SMS	05.06.12 À 15.06.12	11
15	2482	ALDEMIR DA COSTA SILVA	24.221-7	SUGAM	05.06.12 À 19.06.12	15
16	2483	ELDA ALVES DE SOUZA ANIZIO	33.486-3	SMS	02.06.12 À 31.07.12	60
17	2613	ADRIANA PATRICIA F. LEITE	54.440-0	SEDEC	15.06.12 À 29.06.12	15
18	2612	ELIANE PEREIRA DE ARAUJO	15.514-4	SEDEC	30.05.12 À 28.06.12	30
19	2682	EMMANUEL A. T. DE CARVALHO	18.632-5	SEDEC	20.06.12 À 04.07.12	15
20	2623	LEDA MARIA DE MIRANDA CRUZ	11.133-3	SMS	14.06.12 À 28.06.12	15
21	2622	DENISE DE SOUZA ALENCAR	22.935-1	SEDEC	12.06.12 À 26.06.12	15
22	2621	MARIA JOSE DE SOUZA	34.099-5	SMS	14.06.12 À 17.06.12	04
23	2685	IVANNA VASCONCELOS DE ALMEIDA	66.487-1	PROCON	11.06.12 À 25.06.12	15
24	2615	LEINA CARVALHO GUERRA	24.518-6	SMS	12.06.12 À 15.06.12	04
25	2619	GILVANIA FERNANDES CHAVES	70.835-6	SEDEC	20.05.12 À 03.06.12	15
26	2620	MIRIAN MARTINS M. DO CARMO	33.379-4	SMS	13.06.12 À 27.06.12	15
27	2579	JOICE MARIA DE MIRANDA SILVA	59.770-8	SEDEC	11.06.12 À 15.06.12	05
28	2616	ALBERGIO DE BARROS PINTO	27.069-5	SMS	08.06.12 À 06.08.12	60
29	1970	MARIA DE MELO SOARES	28.203-1	SEDEC	08.05.12 À 22.05.12	15
30	2498	DINALVA SILVA AUGUSTO BARRETO	27.263-9	SMS	07.06.12 À 04.09.12	90
31	2499	REJANE DE SOUZA LEITE	14.017-1	SEDEC	08.06.12 À 06.08.12	60
32	2294	ORLANDO CAVALCANTE DE F. FILHO	33.550-9	SMS	29.05.12 À 26.08.12	90
33	2295	ARILU DA SILVA CAVALCANTE	63.727-1	SEDEC	29.05.12 À 12.06.12	15
34	2293	HELENA RODRIGUES DA SILVA	25.883-1	SEDEC	22.05.12 À 05.06.12	15
35	2292	ELIANE SOARES FERREIRA	36.140-2	SMS	21.05.12 À 04.06.12	15
36	2157	MARCOS K. M. DA SILVA	54.846-4	SECT	08.05.12 À 22.05.12	15
37	2162	DORA ARAUJO G. DA SILVA	11.284-4	SEDEC	17.05.12 À 14.08.12	90
38	2165	VALDENICE MOTA BATISTA	66.340-9	SEDEC	17.05.12 À 26.05.12	10
39	2630	MARIA DA GUIA DA CONCEIÇÃO	69.089-9	SEDEC	16.06.12 À 23.06.12	08
40	2792	ROSALINDA DE MOURA FERREIRA	23.716-7	SEDEC	23.06.12 À 22.08.12	60
41	2797	MARIA DE FATIMA SEIXAS DOS SANTOS	32.885-5	SMS	27.06.12 À 11.07.12	15
42	2798	JOSE DA SILVA PRAXEDES	32.901-1	SMS	26.06.12 À 10.07.12	15
43	2804	AECIO FLAVIO DOS SANTOS LISBOA	63.521-9	SMS	27.06.12 À 11.07.12	15
44	2670	ARIANE ROCHA DE ALMEIDA SOARES	69.921-7	SEDES	11.06.12 À 25.06.12	15
45	2669	MARIA DO LIVRAMENTO G. D. SANTOS	33.040-0	SMS	18.06.12 À 27.06.12	10
46	2665	SAMIRA MARIA DA SILVA MONTEIRO	51.807-7	SEDES	04.06.12 À 08.06.12	05
47	2664	MARIA DO CARMO GOMES	28.303-7	SEDEC	13.06.12 À 10.07.12	30
48	2663	EMMANUEL DE ARAUJO PIMENTEL	12.475-3	SEDEC	13.06.12 À 12.07.12	30
49	2662	HELOISA HELENA VIEGAS DE PAIVA	15.803-8	SEDEC	09.06.12 À 06.09.12	90
50	2658	ROSANGELA DE FATIMA FERNANDES DE OLIVEIRA	22.955-5	SEDEC	13.06.12 À 12.07.12	30
51	2660	MARIA IRLI FREITAS NOGUEIRA	27.109-8	SMS	17.06.12 À 01.07.12	15
52	2750	ALEXSANDRA PAULA MENDES OLIVEIRA	32.702-6	SMS	25.06.12 À 09.07.12	15
53	2749	MARIA ROSALICE TEJO DI PACE	45.021-9	SMS	27.06.12 À 11.07.12	15
54	2748	MARIA TEREZA ALMEIDA LEITE	14.496-7	SMS	03.06.12 À 25.06.12	23
55	2746	REJANE DE FATIMA OLIVEIRA DE LIMA	12.678-1	SMS	25.06.12 À 01.07.12	07
56	2743	ANTONIO MARTINS LEANDRO	09.005-1	SEDURB	25.06.12 À 22.09.12	90
57	2742	MARIA DE FATIMA MACHADO COSTA DE SOUZA	27.171-3	SMS	12.06.12 À 11.07.12	30
58	2741	COSME DE VASCONCELOS MEDEIROS	24.992-1	SUGAM	23.06.12 À 23.09.12	90
59	2740	MARIA ANA DA SILVA GUEDES	14.501-7	SEDEC	16.06.12 À 13.09.12	90
60	2738	ADEILZA MORENO BEZERRA	32.395-1	SMS	19.06.12 À 24.08.12	60
61	2717	MARIA DO LIVRAMENTO DA SILVA	16.933-1	SMS	21.06.12 À 20.07.12	30
62	2720	FRANKLIN LUCIANO DOS SANTOS	69.094-5	SEDEC	23.06.12 À 21.09.12	90
63	2719	MANOEL TAIGY DE Q. MELO NETO	15.109-2	SEAD	14.06.12 À 13.07.12	30
64	2716	MARIA DE LOURDES DOMINGOS DOS SANTOS	34.118-5	SMS	18.06.12 À 17.07.12	30
65	2715	DALILA ARAUJO DE SANTANA	32.935-5	SMS	21.06.12 À 20.07.12	30
66	2714	MARIA VERONICA GOMES PEREIRA	16.036-9	SMS	22.06.12 À 26.06.12	05
67	2708	MARIA AUXILIADORA MELO DE LIMA	30.703-3	SEDEC	20.06.12 À 18.08.12	60
68	2704	RACHEL CLEMENTINO DE ARAUJO	56.067-7	SMS	08.06.12 À 12.06.12	05
69	2703	JOSIAS DE OLIVEIRA SANTOS	16.978-1	SUGAM	22.06.12 À 21.07.12	30
70	2393	ANA PAULA DA SILVA BARRETO	45.073-1	SMS	31.05.12 À 14.06.12	15
71	2525	MARIZE MOURA DA SILVA	57.571-2	SMS	07.06.12 À 21.06.12	15
72	2369	MARIA DE FATIMA C. C. ARAUJO	27.182-9	SMS	30.05.12 À 28.06.12	30
73	2699	VALDECY TAVARES PEREIRA	11.354-9	SMS	21.06.12 À 25.06.12	05
74	2701	LUCIANA MORAIS DA SILVA	66.075-2	SMS	11.06.12 À 05.07.12	30
75	2724	LIDYNEIDY DOS SANTOS SOUZA	56.652-7	SMS	21.06.12 À 05.07.12	15
76	2725	JUSSIANE DE FONTES SANTANA	33.249-6	SMS	22.06.12 À 29.06.12	08
77	2726	ANA ELEONOR LUNA MARQUES	27.233-7	SMS	25.06.12 À 23.08.12	60
78	2728	EDNALDO SOARES DE OLIVEIRA	12.674-8	SUGAM	20.06.12 À 03.08.12	45
79	2729	SANDRA LUCIA OLIVEIRA FERNANDES	25.862-8	SEDEC	12.06.12 À 10.08.12	60
80	2732	JOÃO BOSCO GOMES DE MEDEIROS	32.875-8	SMS	24.06.12 À 30.06.12	07
81	2608	VERA LUCIA DI LORENZO OLIVEIRA	11.748-0	SEDEC	14.06.12 À 13.07.12	30
82	2698	ANA PAULA SILVA LIMA	59.706-6	SEDEC	21.06.12 À 18.09.12	90
83	2285	JOSE CANDIDO BATISTA FILHO	27.168-3	SMS	30.05.12 À 28.08.12	90

84	2796	JOAQUIM MEDEIROS DELGADO LIMA	14.919-5	SMS	28.06.12 À 26.08.12	60
85	2793	SERGIO BARBOSA DOS SANTOS FILHO	09.891-4	SEDES	25.06.12 À 22.09.12	90
86	2794	MARIA DE LOURDES SILVA LUCAS	18.706-2	SEDEC	25.06.12 À 30.06.12	05
87	2800	MARIA LEONORA RODRIGUES MOURA	12.278-5	SEAD	23.06.12 À 21.08.12	60
88	2813	JOHN LENNON SILVA	67.250-5	SEDES	24.06.12 À 08.07.12	15
89	2671	MARGARIDA MONTEIRO DA SILVA	29.743-7	SEDEC	17.06.12 À 15.08.12	60
90	2676	MARGLENE DOS SANTOS	68.677-8	SEDEC	13.06.12 À 20.06.12	08
91	2678	PATRICIA ALBUQUERQUE MEDEIROS	68.134-2	SEPLAN	18.06.12 À 24.06.12	07
92	2679	MARIA DO ROSARIO DE OLIVEIRA	17.426-2	SEDEC	19.06.12 À 18.07.12	30
93	2677	MARIA ROSA LEITE GOUVEIA DE FIGUEIREDO	15672-8	SEREM	21.06.12 À 19.08.12	60
94	2760	MARCOS AURELIO ALCANTARA MORAIS	24.076-1	SMS	28.05.12 À 26.07.12	60
95	2762	NORMAMDO MENDES DE CASTRO	47039-2	SEDEC	11.06.12 À 25.06.12	15
96	2763	LUCIA DE FATIMA C. C. DA SILVA	38.242-6	SEDEC	22.06.12 À 06.07.12	15
97	2764	REGINA LUCIA V. DE L. SILVA	18.372-5	SEDEC	22.06.12 À 20.08.12	60
98	2765	ROSIANE GALDINO DA SILVA	31.067-1	SEDEC	22.06.12 À 20.08.12	60
99	2767	LUZIMAR BASTOS LISBOA	28.843-8	SEDEC	18.06.12 À 17.07.12	30
100	2770	JOSE EUGENIO DE LUCENA	16.433-0	SEDES	06.06.12 À 05.07.12	30

Em 27 de julho de 2012


ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
 Secretária da Administração

EXPEDIENTE Nº209/2012

A SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "j", do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **DEFERIU** os seguintes:

requerimentos de **Licença para tratamento de Saúde**:

Nº Or.	Nº REQ. 2012	NOME DO SERVIDOR	MAT	SECRETARIA	PERÍODO	DIAS
01	2771	CRISTIANE CARTAXO E. NOBREGA	65.239-3	SMS	01.06.12 À 30.07.12	60
02	2795	ERIKA POLLYANNA SANTOAS ARAUJO	70.537-3	SMS	11.06.12 À 25.06.12	15
03	2773	HELICIO RUFINO BARBOSA COSTA	17.092-5	SEDEC	26.06.12 À 23.09.12	90
04	2775	BERNADETE CABRAL DE OLIVEIRA SOUTO	65.041-2	SMS	27.06.12 À 24.09.12	90
05	2779	DANIELE DIAS DA SILVA	69.660-9	SEDEC	18.06.12 À 22.06.12	05
06	2780	LUZIA MANOEL DO NASCIMENTO	70.046-1	SEDEC	26.06.12 À 28.06.12	03
07	2783	MARIA ROSELITA BAUNILHA	27.073-3	SMS	01.07.12 À 28.09.12	90
08	2784	MARCELA MENDONÇA A. DE CARVALHO	70.425-3	SMS	15.06.12 À 29.06.12	15
09	2785	MARIA LUZIA CUNHA MARQUES	36.691-9	SMS	26.06.12 À 10.07.12	15
10	2787	MARCONI TOSCANO FRANCA	12.563-6	SEDEC	21.06.12 À 30.06.12	10
11	2791	THAISA MARTA PEREIRA DOS SANTOS	55.229-1	SMS	25.06.12 À 09.07.12	15
12	2860	FRANCISCO DE ASSIS MENDES	51.074-2	STTRANS	22.06.12 À 06.07.12	15
13	2863	GENY MARIA CRUZ DE LIMA	11.545-2	SEDEC	28.06.12 À 27.08.12	60
14	2864	DENISE CASTRO C. RIBEIRO	14.557-2	-	28.06.12 À 26.08.12	60
15	2865	MARIA IVONETE SARAIVA DA SILVA	30.721-1	SEDEC	29.06.12 À 13.07.12	15
16	2866	ERENITA SANTOS DE FARIAS	30.735-1	SEDEC	03.07.12 À 01.08.12	30
17	2872	GISELDA FREIRE DO NASCIMENTO	18.178-1	SEDEC	04.07.12 À 01.10.12	90
18	2826	MARIA NAZARET FERREIRA SIMPLICIO	24.631-0	SEDEC	25.06.12 À 22.09.12	90
19	2825	MANOEL MARTINS DOS SANTOS	02.301-9	SUGAM	02.07.12 À 31.07.12	30
20	2824	FRANCISCA ROSA DE JESUS	62.771-2	SEDEC	27.06.12 À 11.07.12	15
21	2823	PAULO ROBERTO DOS SANTOS	41.372-1	SMS	02.07.12 À 06.07.12	05
22	2818	RAIMUNDO ALVES DE OLIVEIRA	10.953-3	SUGAM	01.07.12 À 07.07.12	07
23	2820	CRISELIDE TAVARES DE SOUZA	34.079-1	SMS	28.06.12 À 02.05.12	08
24	2821	THELMA MARIA DE MIRANDA FREIRE	31.679-2	SEDEC	28.06.12 À 27.07.12	30
25	2817	KLEBER LUCENA DE SOUZA OSIAS	33.015-9	SMS	02.07.12 À 08.07.12	07
26	2839	KATIA SURAMA F. P. BARBOSA	64.903-1	SEDEC	27.06.12 À 11.07.12	15
27	2841	MARTA FREDRICK RODRIGUES	33.482-1	SMS	01.07.12 À 08.07.12	08
28	2842	MARCIA VIRGINIA MIRANDA DO NASCIMENTO	46.924-0	SMS	29.06.12 À 13.07.12	15
29	2846	CELIA MARIA BRAZ CORREIA	24.408-2	SEDEC	02.07.12 À 30.08.12	60
30	2847	MARIA C. ROLIM LOPES	69.476-2	SMS	02.07.12 À 31.07.12	30
31	2849	JOÃO BOSCO	32.875-8	SMS	02.07.12 À 31.07.12	30
32	2650	MARIA LUCIA FIGUEIREDO PEREIRA	17.719-9	SEDEC	12.06.12 À 06.06.12	15
33	2692	MARIA DA LUZ RAMOS DA SILVA	25.191-7	SMS	20.06.12 À 18.08.12	60
34	2600	LAURA OLIVEIRA CAVALCANTE D. SILVA	66.627-1	SMS	13.06.12 À 27.06.12	15
35	2599	BARBARA IZIDRO DE PAULA	55.443-0	SMS	12.06.12 À 26.06.12	15
36	2611	MAGNA FERNANDES DA FONSECA	63.864-1	SEDEC	29.05.12 À 28.06.12	30
37	2606	MARCIA GOMES SILVA	66.669-6	SEDEC	15.06.12 À 12.10.12	120
38	2605	SINALDO GOMES DE OLIVEIRA	11.348-4	-	15.06.12 À 12.09.12	90
39	2603	MARIA ANUNCIADA FERREIRA	23.479-6	SEDEC	09.06.12 À 08.07.12	30
40	2601	LEYZE PATRICIA BARBOSA DE BRITO	67.107-1	SMS	05.06.12 À 01.12.12	180
41	2874	CICERA RAMOS DE LIMA	62.360-1	SEMAM	02.07.12 À 11.07.12	10
42	2875	ELISABETE FERREIRA DA SILVA	54.817-1	SEDEC	02.07.12 À 16.07.12	15
43	2877	MARIA DE FATIMA ARAUJO TEOFILIO	11.496-1	SEDEC	20.06.12 À 18.08.12	60
44	2878	MARCIA CRISTINA KIRSCHNER S. CAMPOS	61.444-1	SEDES	29.06.12 À 13.07.12	15
45	2879	MARIA GERMANA DE O. L. MODESTO	09.650-4	PROGEM	03.07.12 À 10.07.12	08
46	2880	REMA CHARLES T. DE QUEIROZ	37.581-1	SEDEC	28.06.12 À 12.07.12	15
47	2881	DIóGENES GOMES DA SILVA NETO	53.148-1	SUGAM	18.06.12 À 02.07.12	15
48	2882	MARCOS ANTONIO GONÇALVES DE MEIRELES	17.715-6	SEDEC	03.07.12 À 01.08.12	30
49	2883	CELIA REJANE S. DO NASCIMENTO	09.997-0	SEDEC	03.07.12 À 01.08.12	30
50	2886	REGINA LUCIA F. PESSOA	15.580-2	SMS	02.07.12 À 16.07.12	15
51	2888	ANA MARIA SILVA FERREIRA	31.094-8	SEDEC	25.06.12 À 24.07.12	30
52	2889	ROSIMEIRE BARBOSA DE MELO	34.138-0	SMS	07.06.12 À 04.09.12	90
53	2890	MARIA BETANIA SALVINO	24.425-2	SEDEC	28.06.12 À 26.08.12	60
54	2892	EDEUSA ALVES DA SILVA	67.587-3	SEDEC	04.07.12 À 18.07.12	15
55	2894	IVANA ALMEIDA DE OLIVEIRA	31.683-1	SEDEC	22.06.12 À 20.08.12	60
56	2895	NARRIANE CHAVES PEREIRA DE HOLANDA	66.823-1	SMS	25.06.12 À 04.07.12	10
57	2812	MIRTHES ONOFRE DE OLIVEIRA	11.314-0	SEDEC	02.07.12 À 29.09.12	90
58	2896	FRANCISCA FATIMA DE R. MELO	17.377-1	SEDEC	03.07.12 À 31.08.12	60
59	2898	SANDRA BRONZEADO GOUVEIA	32.882-1	SMS	29.06.12 À 26.09.12	90

60	2899	RUTH MARTINS DE LIMA	25.348-1	SEDEC	04.07.12 À 01.10.12	90
61	2900	ADRIANA ZENAIDE VIEIRA DE MELO	63.554-5	SEDEC	03.07.12 À 06.07.12	04
62	2901	DANIEL PEREIRA DA SILVA	24.366-3	SUGAM	28.06.12 À 07.07.12	10
63	2902	HUDSON PRADO C. FILHO	17.342-8	SEDEC	06.07.12 À 05.10.12	90
64	2871	MARIA DE JESUS M. FELIX	24.301-8	SEDEC	02.07.12 À 16.07.12	15
65	3032	DAMIÃO RODRIGUES DA COSTA	08.410-7	SUGAM	10.07.12 À 17.07.12	08
66	3029	JANAYNE DE BARROS GOMES	59.843-7	SEDEC	11.07.12 À 08.09.12	60
67	3030	AURICELES ROCHA DE ALBUQUERQUE	25.796-6	SEDEC	10.07.12 À 08.08.12	30
68	3028	JUVANIRA H. LINHARES	24.222-5	SEDES	09.07.12 À 06.09.12	60
69	3044	CRISTINA MARIA TELES FIRMINO	30.938-9	SEDEC	09.07.12 À 23.07.12	15
70	3043	SANDRA REGINA BRASILINO	10.956-8	SMS	10.07.12 À 23.07.12	14
71	3051	VALDECY DE ARAUJO MARTINS BARBOSA	25.153-4	SEDEC	12.07.12 À 09.09.12	60
72	3007	IREMAR R4AMOS DE LIMA	25.774-5	SEDEC	25.06.12 À 23.08.12	60
73	3008	MARIA CRISTINA VAZ TOLENTINO	24.498-8	SEDEC	05.07.12 À 03.08.12	30
74	3009	MARIA SOCORRO DA SILVEIRA	27.212-4	SMS	28.06.12 À 26.08.12	60
75	3010	LUCIA MARIA DOS SANTOS	14.332-4	SMS	02.07.12 À 16.07.12	15
76	2957	LUCELIA DE FATIMA SILVA	70.698-1	SMS	03.07.12 À 03.12.12	180
77	3011	GLAUCILENE SOARES DA SILVA	64.403-0	SMS	09.07.12 À 23.07.12	15
78	3012	HERCINA MARIA SOARES DE MORAIS DIAS	25.557-2	SEDEC	02.07.12 À 30.08.12	60
79	3013	MARIA NEUMA L. SIQUEIRA	25.892-0	SEDEC	10.07.12 À 08.08.12	30
80	3015	MARIA DA PENHA FELIX DA SILVA	72.016-0	SEDEC	07.07.12 À 21.07.12	15
81	3016	ROSILENE MARIA CHAVES DO ORIENTE SILVA	29.623-6	SEDEC	11.07.12 À 09.08.12	30
82	3019	FLAVIO SÉRGIO MELO DE PINHO	00.166-0	SEREM	06.07.12 À 04.08.12	30
83	3020	MARIA VALDILENE TOLENTINO	11.196-1	SEDEC	10.07.12 À 08.08.12	30
84	3023	MARIA DAS DORES CRISPIM ARAUJO	51.008-4	SEDEC	10.07.12 À 20.07.12	15
85	3024	ADILANE FLORENTINO F. DE AZEVEDO	62.737-2	SEDEC	09.07.12 À 18.07.12	10
86	3025	EDIVAN RIBEIRO DE MOURA	54.875-8	SEDEC	09.07.12 À 23.07.12	15
87	3026	NEIDE MARIA BRITO SANTANA	18.070-0	SEDEC	12.07.12 À 26.07.12	15
88	2816	ANA CLAUDIA DE SOUZA	57.737-5	SMS	30.06.12 À 14.07.12	15
89	2910	EDILMA ANDRADE C. DE ASSIS	07.509-4	SEDEC	30.06.12 À 21.09.12	90
90	2913	MARIA JOSE DE SOUZA	34.099-5	SMS	05.07.12 À 03.08.12	30
91	2914	SALLY ROSANE GUEDES L. DA SILVA	29.192-7	SEDEC	04.07.12 À 23.07.12	20
92	2917	EDUARDO ANTONIO LOPES BARROS	65.211-3	SMS	03.07.12 À 01.09.12	90
93	2919	MAURICIO MARQUES SIMÕES	69.251-4	SEDEC	26.06.12 À 25.07.12	30
94	2924	MARIA EDILMA BERNARDINO PINTO FELINTO	31.127-8	SEDEC	04.07.12 À 02.08.12	30
95	2926	ANGELICA ELAINE DO NASCIMENTO	54.507-4	SEDEC	25.06.12 À 23.08.12	60
96	2927	GISELMA VIEIRA MOREIRA FRANCO	28.194-8	SEDEC	30.06.12 À 29.07.12	30
97	2931	RAIMUNDO ALVES DE OLIVEIRA	10.953-3	SUGAM	08.07.12 À 07.08.12	30
98	2903	MARIA DA PENHA GOMES FERREIRA	34.072-3	SMS	06.07.12 À 04.10.12	90
99	2904	ROSIANE SILVA DE ASSIS LIMA	24.529-1	SMS	18.06.12 À 16.08.12	60
100	2942	MARIA DO SOCORRO DE SANTANA	32.943-6	SMS	04.07.12 À 30.12.12	180
101	3022	DIANA NASCIMENTO M. NUNES	38.683-9	SEDEC	09.07.12 À 05.11.12	120
102	3045	ELISANGELA DE SOUZA FREITAS	24.344-2	SEDEC	06.07.12 À 04.08.12	30
103	3047	MARIA DE FATIMA SEIXAS DOS SANTOS	32.885-5	SMS	12.07.12 À 26.07.12	15
104	3048	MARIA DE FÁTIMA ARAUJO ARRUDA	34.038-3	SMS	11.07.12 À 30.07.12	20
105	3049	MARIA DAS GRAÇAS BANDEIRA LOPES	31.673-3	SEDEC	10.07.12 À 24.07.12	15
106	3050	INA MIRELY OLIVEIRA DA ROCHA	59.825-9	SEDEC	10.07.12 À 08.08.12	30
107	2689	ARIVALDO HENRIQUE GOMES VIEGAS	16.392-9	SMS	11.06.12 À 09.08.12	60
107	3103	TATIANA GOMES DA SILVA	69.571-8	SEDEC	11.07.12 À 12.11.12	120
108	3067	POLIANA DE SOUZA COUTINHO	63.970-2	SEREM	13.07.12 À 04.11.12	120
109	3057	SILVANA BARRETO SANTANA	56.725-6	SEDEC	21.06.12 À 18.10.12	120
110	3099	ALDO FELIX PEREIRA	24.579-8	SUGAM	14.07.12 À 12.08.12	30
111	3100	VERA LUCIA A DE LIRA	28.448-3	SEDEC	13.07.12 À 10.09.12	60
112	3105	MARIA DOS REMEDIOS DINIZ DA SILVA	28.450-5	SEDEC	11.07.12 À 09.08.12	30
113	3107	MARIA NAZARETH BATISTA TORRES	25.296-4	SEDEC	06.07.12 À 03.09.12	60
114	3108	MARIA DE LOURDES N.R. BARROS	28.188-3	SEDEC	16.07.12 À 13.09.12	60
115	3109	JOSE DA SILVA PROXEDES	32.901-1	SMS	11.07.12 À 09.08.12	30
116	3111	CLAUDETE MONTEIRO DA SILVA	07.723-2	SMS	11.07.12 À 25.07.12	15

Em,27 de julho de 2012


ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
 Secretária da Administração

EXPEDIENTE Nº 210/12

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, Inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea j, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03 . **DEFERIU** os seguintes processos de **ABONOS PREVIDENCIARIO E PERMANÊNCIA**:

PROCESSOS 2012	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
068377	IRACEMA PEREIRA DOS SANTOS	18.905-7	SEDEC	ABONO PREVIDENCIARIO
068080	MARIA EUNICE REGO DE ARAUJO	12539-3	SEDURB	ABONOS PERMAMENCIA E PREVIDENCIARIO
061915	CAROLINA CORREIA LINS	12266-1	SEDEC	ABONOS PERMAMENCIA E PREVIDENCIARIO
061035	MARIA DA SALETE S. DE ABRANTES	28.334-7	SEDEC	ABONOS PERMAMENCIA E PREVIDENCIARIO

Em, 27 de julho de 2012


ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
 Secretária da Administração

EXPEDIENTE Nº 211/2012

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **DEFERIU** os seguintes processos:

Processos 2012	Nome	Matricula	LOTAÇÃO	Assunto
074359	MARIA LUCIA DANTAS	42.469-2	SEDEC	PAGAMENTO DO ADIANTAMENTO DO 13º SALÁRIO
075367	AZUILA ALMEIDA BRAGA	12.627-6	SMS	DESCONTO DO IPM SOBRE GSHU E GDP

Em 27 de julho de 2012


ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
 Secretária da Administração

EXPEDIENTE Nº 212/12

A **SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "h" do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** o seguinte processo de **DESAVERBAÇÃO DE LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO**.

Processo 2012	Nome	Mat.	Lotação	Período
071527	ANTONIO ALVES DA SILVA	09.371-8	SEREM	1979 A 1989 – 1º DECENIO – 180 DIAS

Em, 27 de julho de 2012


ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
 Secretária da Administração

EXPEDIENTE Nº 213/12

A **SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "h" do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO**.

Processo 2012	Nome	Mat.	Lotação	Período de Tempo de Serviço Averbado
076419	GRINAURIA RODRIGUES DA SILVA	28.515-3	SEDEC	06 ANOS, 11 MESES E 26 DIAS
077207	MARIA URBANO DOS SANTOS SILVA	23.440-1	SEDEC	04 ANOS E 03 MESES

Em, 27 de julho de 2012


ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
 Secretária da Administração

EXPEDIENTE N 214/2012

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, Inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea j, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO**.

Processos 2012	NOME	Mat.	Lotação	Período	Dias
070432	JUAREZ ALVES AUGUSTO	12.390-1	SMS	1982/1992 – 1992/2002 1º E 2º DECENIOS	360

Em 27 de julho de 2012


ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
 Secretária da Administração

EXPEDIENTE N.º 215/12

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **INDEFERIU** os seguintes processos:

Processos 2011/2012	Nome	Mat.	Lotação	Assunto
065113	ANAELIZA FERNANDES DA SILVA	40.966-9	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
067317	JOSE HELIO RIBEIRO DE SOUSA	09.569-9	SUGAM	ABONOS PREVIDENCIÁRIO E PERMANENCIA
071314	CARLOS ALBERTO NUNES DA SILVA	07.626-1	SEDURB	REIMPLANTAÇÃO DE GSE
071102	PEDRO PEREIRA DE BRITO	16.598-1	GAPRE	IMPLANTAÇÃO DA GRI
071257	JOSE ANTONIO DA SILVA	12.246-7	SUGAM	AUXILIO FUNERAL
070338	RAIMUNDO EUFRAUZINO DE SOUSA	07.567-1	SEREM	RESTITUIÇÃO DO VALOR DESCONTADO EM FOLHA DE PAGAMENTO
070609	MARIA DO SOCORRO DE A BANDEIRA	27.106-3	SMS	IMPLANTAÇÃO AUXILIO TRANSPORTE
045786	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS	28.207-3	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
072598	AGUINALDO VELOSOS FREIRE FILHO	24.828-2	GAPRE	AFASTAMENTO PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO
072412	MAURICIO DE OLIVEIRA	26.807-1	SUGAM	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
063205	MARIA DE FATIMA VIEIRA CACIMIRO	31.725-0	SEDEC	PAGAMENTO DAS HORAS ATIVIDADES
073215	HELGA CECILIA MUNIZ DE SOUZA	64.407-2	SMS	RESTITUIÇÃO DE DESCONTO
068650	CLAUDIO BARBOSA DE CARVALHO	11.967-9	SEINFRA	ABONOS PREVIDENCIÁRIO E PERMANENCIA
065775	MARIA DO SOCORRO BRAGA LEITE OLIVEIRA	12.454-1	SEREM	ABONOS PREVIDENCIÁRIO E PERMANENCIA
034158	MARIA CECI DE MELO MEDEIROS	10.749-2	SEDEC	PAGAMENTO DAS HORAS ATIVIDADES
077492	FRANCISCO JUNDIVIO L. LACERDA	27.721-5	SMS	AFASTAMENTO PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO

Em, 27 de julho de 2012

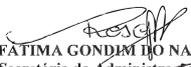

ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
 Secretária da Administração

EXPEDIENTE N.º 216/12

A **SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, do parágrafo único da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea "h", do Decreto Municipal n.º 4.771 de 20.01.03, **DEFERIU** os seguintes processos de **FÉRIAS**, com opção pela **CONVERSÃO EM TEMPO DE SERVIÇO**:

PROCESSO 2012	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO	DIAS
067283	MARIA DE FATIMA RIBEIRO	14.508-4	SEPLAN	1997/1998.	60

Em 27 de julho de 2012


ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
 Secretária da Administração

SEMOB

EXPEDIENTE N.º 01/2012

O **SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DE MOBILIDADE URBANA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º da Lei n.º 12.250 de 26 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 66º, inciso IV, Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, **DEFERIU** o seguinte processo de **CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO (1º decênio)**, com opção pela **CONVERSÃO EM TEMPO DE SERVIÇO**.

Processo 2012	Servidor	Matricula	Lotação	Período	Dias
077006	JANILDO CHACON DA SILVA	006-0	SEMOB	1986/1996-1º decênio	180

João Pessoa, 25 de julho de 2012.


Nilton Pereira de Andrade
 Superintendente

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO

PORTARIA N.º 459/2012

Em, 26 de julho de 2012.

O **SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei n.º 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo n.º **2012/058008- PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional n.º 47/05, c/c o artigo 29, incisos I, II e III, c/c os §§ 1º e 2º do mesmo artigo, da Lei Municipal n.º 10.684/2005, e art. 56, Parágrafo Único, da Lei n.º 3.528/81 com proventos integrais à servidora **MARIA DAS GRAÇAS TORRES DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 1.11.02.1.6, matrícula n.º **04.204-8**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
 Superintendente

PORTARIA N.º 460/2012

Em, 26 de julho de 2012.

O **SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei n.º 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo n.º **2012/058548- PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/03, c/c § 5º do artigo 40 da

Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, com proventos integrais à servidora **ELISABETE ALVES RICARDO BORGES**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, classificação funcional 1.11.01.3.1, matrícula nº **12.279-3**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
 Superintendente

PORTARIA Nº 461/2012

Em, 26 de julho de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2012/063301- PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88, com proventos integrais à servidora **ROSINALVA ALVES DE PAULA**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, classificação funcional 1.11.01.1.6, matrícula nº **12.114-2**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
 Superintendente

PORTARIA Nº 462/2012

Em, 26 de julho de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2012/004644- PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, com proventos integrais ao servidor **MANOEL ALVES DE LIMA**, ocupante do cargo de Operador de Equipamento Rodoviário, classificação funcional 3.90.04.2.1, matrícula nº **15.202-1**, lotado no Gabinete do Prefeito.


CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
 Superintendente

PORTARIA Nº 264/2012

Em, 25 de junho de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2012/036757- PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, c/c o artigo 29, incisos I, II e III, c/c os §§ 1º e 2º do mesmo artigo, da Lei Municipal nº 10.684/2005, com proventos integrais ao servidor **GUTEMBERG BORBA DE ARAÚJO**, ocupante do cargo de Agente Fiscal Auditor de Tributos ATA 301, classificação funcional 1.AF.01.A.4, matrícula nº **04.076-2**, lotado na Secretaria da Receita Municipal.


CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
 Superintendente

Republicada por incorreção (publicada no Semanário Oficial do Município de nº 1328(extra) de 24 a 30 de junho de 2012.)

EMLUR

PORTARIA Nº 091/2012

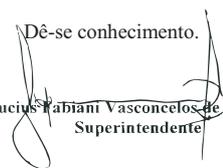
O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 8º e 34, Parágrafo Único, do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992, combinado com a Lei Municipal 10.429/2005, resolve

EXONERAR, GENILSON EMIDIO DE SOUZA, Matrícula 50.737-7, do cargo em comissão, de Diretor Departamento Pessoal Serviços Gerais, símbolo DAE-3, do Quadro de servidores desta Autarquia.

Os efeitos administrativos e financeiros da presente Portaria entram em vigor a partir desta data.

EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, em 06 de Julho de 2012

Dê-se conhecimento.


 Lucius Fabiani Vasconcelos de Sousa
 Superintendente

PORTARIA Nº 092/2012

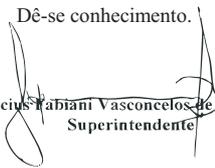
O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 8º e 34, Parágrafo Único, do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992, combinado com a Lei Municipal 10.429/2005, resolve

NOMEAR ALESSANDRA CAMPOS DE LIMA para exercer em Comissão, o Cargo de Diretor Departamento Pessoal Serviços Gerais, símbolo DAE-3, do Quadro de servidores desta Autarquia

Os efeitos administrativos e financeiros da presente Portaria entram em vigor a partir desta data.

EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, em 09 de Julho de 2012

Dê-se conhecimento.



Lucius Fabiani Vasconcelos de Sousa
Superintendente

PORTARIA Nº 097/2012

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e tendo em vista as informações prestadas pelo Sistemas de Recursos Humanos desta Autarquia, resolve

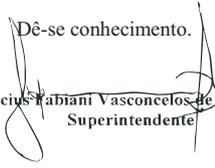
DEMITIR o servidor **GIVANILDO LOURENÇO DA SILVA**, matrícula 1.686-1, por abandono de cargo, com fulcro na regra do artigo 236, inciso II, da Lei nº 2.380/79, aplicável à espécie, por força do disposto no Decreto Municipal nº 2.242/92.

Os efeitos administrativos e financeiros desta Portaria vigoram a partir da presente data.

EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, em 12 de Julho de 2012.

Publique-se e Cumpra-se.

Dê-se conhecimento.



Lucius Fabiani Vasconcelos de Sousa
Superintendente

PORTARIA Nº 098/2012

O SUPERINTENDENTE DA EMLUR - Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 34 do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992 e em obediência ao disposto no artigo 141, da Lei nº 2.380/79, conforme Processo nº 3836/12, resolve

CONCEDER Licença Prêmio, pelo prazo de **180 (cento e oitenta)** dias o servidor **EDILBERTO FERNANDES PEREIRA**, matrícula 573-8, referente ao 2º (segundo) decênio.

EMLUR - Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, em 16 de Julho de 2012.



Lucius Fabiani Vasconcelos de Sousa
Superintendente

PORTARIA Nº 102/2012.

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 8º e 34, Parágrafo Único, do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992, combinado com a Lei Municipal 10.429/2005, resolve

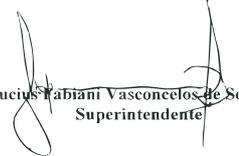
NOMEAR WENDYSLANN BRUCE DE SOUZA HENRIQUE para exercer em comissão, o Cargo de Assistente de Gabinete, símbolo DAS-3, do Quadro de servidores desta Autarquia.

Os efeitos administrativos e financeiros da presente Portaria entram em vigor a partir desta data.

EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, em 09 de julho de 2012.

Dê-se conhecimento.

CUMPRASE.



Lucius Fabiani Vasconcelos de Sousa
Superintendente

PORTARIA Nº 104/2012

O SUPERINTENDENTE DA EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso I, do artigo 22, do Decreto Municipal nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992, e considerando o que consta do Ofício nº 0734/12/GS/SEDEC, de 09 do corrente mês, resolve

AUTORIZAR A PERMANÊNCIA, na Secretaria de Educação e Cultura do Município- SEDEC, até 31 de dezembro do ano em curso, dos servidores desta EMLUR relacionados em anexo, anteriormente colocados à disposição dessa Unidade Administrativa.

EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, em 20 de Julho de 2012.

Dê-se conhecimento.

CUMPRASE.



Lucius Fabiani Vasconcelos de Sousa
Superintendente

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DERH
 DIVISÃO DE CONTROLE DE DIVISÃO DE PESSOAL - DIVPES
 RELAÇÃO DOS SERVIDORES DA EMLUR À DISPOSIÇÃO DA SEDEC - JUNHO 2012

20/07/2012 10:35

MATRICULA	NOME	UNIDADE DE TRABALHO
23906	RONILDO SOUZA SILVA	DISPO/SEC. EDUC-COL.DUMERVAL
29335	JOSE CARLOS DA COSTA EIRAS	DISPO/SEC. EDUC-COL.DUMERVAL
12106	MARLY DA CRUZ SILVA	DISPO/SEC. EDUC-COL.LUIZA L. LOBO
33251	SEVERINA COELHO DE CASTRO	DISPO/SEC. EDUC-COL.LUIZA L. LOBO
29343	IVAN CORREIA DE ARAUJO	DISPO/SEC. EDUC-COL.MATIAS FREIRE
32697	MARIA DE LOURDES DIAS DE SANTANA	DISPO/SEC. EDUC-E.M.E.F VIOLETA FORMIGA
26824	JOSE BENEDITO CALIXTO DA SILVA	DISPO/SEC. EDUC-ESC.AUGUSTO DOS ANJOS
29939	MARIA DE FATIMA MARTINS SANTANA	DISPO/SEC. EDUC-ESC.AUGUSTO F NETO
25003	JOSEMAR PEREIRA OLEGARIO	DISPO/SEC. EDUC-ESC.DARCY RIBEIRO
11762	MARIA DO SOCORRO DA SILVA LUSTOSA	DISPO/SEC. EDUC-ESC.DUQUE CAXIAS
8311	EDNALVA ARAUJO GONCALVES	DISPO/SEC. EDUC-ESC.JOSÉ NOVAIS
13714	MARIA LUCIENE TRAJANO DA SILVA	DISPO/SEC. EDUC-ESC.JOSÉ PEREG CARVALHO
35793	ANDIARA DE LOURDES ALVES MACEDO	DISPO/SEC. EDUC-ESC.MUN ZUMBI DOS PALMARE
28835	DALVANIRA GALDINO DA SILVA	DISPO/SEC. EDUC-ESC.MUN.DAVID TRINDADE
36021	TATIANE CANDIDO GONCALVES	DISPO/SEC. EDUC-ESC.MUN.NAPOLEAO LAUREANO
33260	MARIA FURTADO DE LIMA	DISPO/SEC. EDUC-ESC.MUNIC.ANTENOR NAVARRO
31569	ELINALDO MIGUEL DA SILVA	DISPO/SEC. EDUC-ESC.MUNIC.ANTONIO S COELH
8028	SEVERINA SEVERIANO DA SILVA	DISPO/SEC. EDUC-ESC.MUN LUIZ V CAMOES
32051	GIRLANE DE ARAUJO VEIGA	DISPO/SEC. EDUC-ESC.MUN LUIZ V CAMOES
32344	ARILEIDE FONSECA BRITO	DISPO/SEC. EDUC-ESC.MUN LUIZ V CAMOES
33588	ELIANE FREITAS DA SILVA	DISPO/SEC. EDUC-ESC.MUN LUIZ V CAMOES
33570	EDUARDO DOS SANTOS SILVA	DISPO/SEDEC-CREI ASSIS TAVARES
34045	MARIA AUXILIADORA NOBREGA	DISPO/SEDEC-CREI ASSIS TAVARES
34193	IVANIO MONTEIRO JUNIOR	DISPO/SEDEC-CREI ASSIS TAVARES
29785	ODETE SOARES DOS SANTOS	DISPO/SEDEC-CREI CALULA LEITE
31101	ROSA DE LOURDES DE SOUZA FERREIRA	DISPO/SEDEC-CREI CALULA LEITE
33014	MARIA EMILIA FELIX RODRIGUES	DISPO/SEDEC-CREI CALULA LEITE
29254	ROSINETE OLIVEIRA SILVA	DISPO/SEDEC-CREI CUSTODIO NOBREGA
30660	JOSE JANIO DA SILVA	DISPO/SEDEC-CREI CUSTODIO NOBREGA
31674	MARIA DALVA SOARES NOGUEIRA	DISPO/SEDEC-CREI CUSTODIO NOBREGA
32174	ROSANGELA ANDRADE DO NASCIMENTO	DISPO/SEDEC-CREI CUSTODIO NOBREGA
32182	ANAZILDA DE SOUSA COSTA	DISPO/SEDEC-CREI CUSTODIO NOBREGA
32221	CELIA MARIA DE SOUSA	DISPO/SEDEC-CREI CUSTODIO NOBREGA
33057	MARIA DAS NEVES CARDOSO DA COSTA	DISPO/SEDEC-CREI CUSTODIO NOBREGA
33731	VERA LUCIA NUNES DE BATISTA	DISPO/SEDEC-CREI CUSTODIO NOBREGA
33863	JOSELIA ANDREA DUARTE	DISPO/SEDEC-CREI CUSTODIO NOBREGA
29700	SEVERINA LUZIA DA SILVA	DISPO/SEDEC-CREI DIOTILIA G. PEREIRA
33022	CLAUDINETE ALVES PEQUENO	DISPO/SEDEC-CREI DIOTILIA G. PEREIRA
24091	YRAKTANIA CORREIA DOS SANTOS	DISPO/SEDEC-CREI DONA TANA
36412	TEREZA DE JESUS ARAUJO XAVIER	DISPO/SEDEC-CREI DONA TANA
36676	MARILEIDE TEIXEIRA DA SILVA	DISPO/SEDEC-CREI DONA TANA
504157	SEVERINA MARIA DE LIMA	DISPO/SEDEC-CREI DONA TANA
31119	GERLANE CAVALCANTI VIEIRA	DISPO/SEDEC-CREI EL SHADDAI
31224	RUTH MARGARIDA XAVIER MARTINS	DISPO/SEDEC-CREI EL SHADDAI
31232	SUELY VICENTE DA SILVA	DISPO/SEDEC-CREI EL SHADDAI
31283	CARLOS ALBERTO DOS SANTOS	DISPO/SEDEC-CREI EL SHADDAI
32085	MARIA DE FATIMA MIRANDA DIAS	DISPO/SEDEC-CREI EL SHADDAI
32841	JOSEFA DUCE DA SILVA	DISPO/SEDEC-CREI EL SHADDAI
34070	MARILIA JONAS BARBOSA	DISPO/SEDEC-CREI FRANCISCO PORTO
33243	DENISE JUSTINO BRITO DE ARAUJO	DISPO/SEDEC-CREI FREI AFONSO
33154	SEVERINA DOS SANTOS OLIVEIRA	DISPO/SEDEC-CREI GERTRUDE MARIO
23663	PAULA FRANSSINETE SILVA DE FARIAS	DISPO/SEDEC-CREI JOAO LEITE
23698	EUNICE DA SILVA VASCONCELOS	DISPO/SEDEC-CREI JOAO LEITE
32247	HIAPONIRA LEITE DO NASCIMENTO	DISPO/SEDEC-CREI JOAO LEITE
32867	MARIA DE FATIMA DANTAS DOS SANTOS	DISPO/SEDEC-CREI JOAO TOTA
33782	MARCIA DA SILVA GOMES	DISPO/SEDEC-CREI JOAO TOTA
29670	IRACI RIBEIRO DOS SANTOS	DISPO/SEDEC-CREI JULIA RAMOS
31615	ANGELA OLIVEIRA ALVES	DISPO/SEDEC-CREI JULIA RAMOS
33375	ANTONIA CAVALCANTE DA SILVA	DISPO/SEDEC-CREI JULIA RAMOS
33413	MARCIA EDIANE NASCIMENTO DE LIMA	DISPO/SEDEC-CREI MARGOT TRINDADE
23094	EUNICE DOS SANTOS PIMENTEL	DISPO/SEDEC-CREI MARIA JOSE BURITY
30091	DILEA DE OLIVEIRA	DISPO/SEDEC-CREI MARIA JOSE BURITY
37982	SHEVA KARLA DE MACEDO FREITAS	DISPO/SEDEC-CREI MARIA JOSE BURITY
32859	MARIA ANA DE ARAUJO SANTOS	DISPO/SEDEC-CREI MARICELLI CARNEIRO
32891	EDMILSON LOURENCO DOS SANTOS	DISPO/SEDEC-CREI MARICELLI CARNEIRO
33405	JOAQUIM SEVERINO SILVA	DISPO/SEDEC-CREI MARICELLI CARNEIRO
33421	FRANCISCA BATISTA DOS SANTOS DO NASCIMENTO	DISPO/SEDEC-CREI MARICELLI CARNEIRO
33430	JOSETE SANTANA LOPES	DISPO/SEDEC-CREI MARICELLI CARNEIRO
34177	EDITE SILVA BATISTA	DISPO/SEDEC-CREI MAYARA LIMA
37443	PAULO GOMES DE LIMA	DISPO/SEDEC-CREI NOEMIA TRINDADE
36994	JANETE VILAR ALVES DA SILVA	DISPO/SEDEC-CREI NOSSA S FATIMA
37001	MARIA DE LOURDES XAVIER DOS SANTOS	DISPO/SEDEC-CREI NOSSA S FATIMA
28746	MARIA DO CARMO CAVALCANTI DA SILVA	DISPO/SEDEC-CREI ROBERTO VIEIRA
28843	VERA LUCIA DE FRANCA RIBEIRO	DISPO/SEDEC-CREI ROBERTO VIEIRA
31291	JOSILENE DOS SANTOS LEAL	DISPO/SEDEC-CREI ROBERTO VIEIRA
37290	MARIA EDINALVA DA SILVA	DISPO/SEDEC-CREI ROBERTO VIEIRA
33162	JACIRA LUCIA LEITE PEREIRA	DISPO/SEDEC-CREI RODRIGO MORENO
36510	ROSANGELA MACENA DE FRANCA	DISPO/SEDEC-CREI STELINA N MAGALHAES
30155	MARIA DAS GRACAS FREDERICO XAVIER DE ANDRADE	DISPO/SEDEC-CREI VERA LUCIA
32204	ANGELA MARTINS SILVA DE FIGUEIREDO	DISPO/SEDEC-CREI VERA LUCIA
37311	RISONFEIDE SOARES COUTINHO	DISPO/SEDEC-CREI VERA LUCIA

PORTARIA Nº 105/2012.

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 8º e 34, Parágrafo Único, do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992, combinado com a Lei Municipal 10.429/2005, resolve

NOMEAR **ELMA MARIA XAVIER** para exercer em comissão, o Cargo de Chefe Divisão de Estudos e Pesquisas, símbolo DAS-1, do Quadro de servidores desta Autarquia.

Os efeitos administrativos e financeiros da presente Portaria retroagem a 01 de Julho de 2012.

EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, em 20 de julho de 2012.

Dê-se conhecimento.

CUMPRA-SE.


Lucius Fabiani Vasconcelos de Sousa
Superintendente

PORTARIA Nº 107/2012

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 22, inciso I, do Decreto Municipal nº 2.242/92 e tendo em vista o que consta do Processo nº 4012/12, arquivado no DERH, desta EMLUR, resolve

RESCINDIR a pedido, considerando sua aposentadoria pelo INSS, o senhor **ILÉDO FERREIRA DA SILVA**, Agente de Limpeza Urbana, Matrícula 1.804-0, do Quadro de Servidores desta Autarquia.

EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, em 20 de Julho de 2012.

Dê-se conhecimento.

CUMPRA-SE.


Lucius Fabiani Vasconcelos de Sousa
Superintendente

EXTRATOS

**EXTRATO Nº 273/2012
PROCESSO 19450/2011**

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, o extrato para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL SANTA ISABEL PARA IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE HEMODIALISE abaixo relacionada, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, com a vigência até o final do financeiro, relativos à CONCORRÊNCIA 002/2011, nos Recursos Financeiros é na seguinte dotação orçamentária:

SUS

-Classificação funcional programática: 13.302.10.5005.2054 – manter a assistência médico-hospitalar do HMSI; Elemento de despesa: 44.90.51 – Obras e instalações.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA DA ASSINATURA
063/2012	CONTERMICA COMERCIAL TÉRMICA LTDA	R\$ 1.880.586,06 (um milhão oitocentos e oitenta mil quinhentos e oitenta e seis reais e seis centavos)	16 de abril de 2012


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

Adriano Jacinto Pereira
Secretária Adjunta da Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
Matr.: 59.474-1

EXTRATO Nº 293/2012 DO TERMO ADITIVO Nº 07/2012 DO CONTRATO Nº 397/2008 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.

OBJETIVO: Alteração da Cláusula:

TERCEIRA- DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO- A locatária pagará ao Locador o valor de R\$ 596,61 (quinhentos noventa e seis reais e sessenta e um centavos) mensais, até o dia 15 do mês subsequente à utilização do imóvel.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO (A): IRACEMA FRANCISCA DE ARAÚJO.

DATA DA ASSINATURA: 02.05.2012


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

Adriano Jacinto Pereira
Secretária Adjunta da Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
Matr.: 59.474-1

EXTRATO Nº. 317/2012 DO CONTRATO Nº. 084/2012 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL

ORIGEM: Processo nº 165/2012

OBJETIVO: Contrato para locação de imóvel não residencial, Dispensa Licitação nº 042/2012.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO (A): JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA SANTOS, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR ANDERSON LOPES DE OLIVEIRA SANTOS.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12(doze) meses, iniciando-se da data de assinatura do contrato.

VALOR: A CONTRATANTE pagará a CONTRATANTE o valor mensal de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos financeiros necessários ao custeio do Contrato são oriundos do:

SUS

- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.301.5005.2033 – ações em saúde na atenção básica; Elemento Despesa 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física;

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 03.05.2012.


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

Adriano Jacinto Pereira
Secretária Adjunta de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
Metr.: 59.474-1


Gilson Mauro Costa Fernandes
Assessoria Técnica
Metr.: 59.584-3

EXTRATO Nº 483/212 DO TERMO ADITIVO 002/2012 DO CONTRATO Nº 216/2010 CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PARA CONTRATAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE DIAGNÓSTICO PÓ MEDICINA NUCLEAR IN VIVO- CINTILOGRAFIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO E MUNICÍPIOS PACTUADOS E DA POPULAÇÃO DE JOÃO PESSOA.

ORIGEM: Processo nº 02085/2012.

OBJETIVO: Alteração das Cláusulas:

SÉTIMA- DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO- O Contratante pagará á Contratada o valor mensal de R\$ 185.423,05 (cento e oitenta e cinco mil quatrocentos e vinte e três reais e cinco centavos)

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO (A): CENTRAL DE DIAGNÓSTICO - LTDA.

DATA DA ASSINATURA: 07.06.2012

*Republicado por Incorreção


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

Adriano Jacinto Pereira
Secretária Adjunta de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
Metr.: 59.474-1

EXTRATO Nº 516/2012 DO TERMO ADITIVO 001/2012 DO CONTRATO Nº 099/2011 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SUA SECRETARIA DE SAÚDE.

ORIGEM: Processo nº 07204/2012.

OBJETIVO: Alteração das Cláusulas:

SEGUNDA- DOS RECURSOS FINANCEIROS

SUS

- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4251 manter os serviços de média e alta complexidade – MAC (ambulatórios/hospitais) da rede própria.
Elemento de Despesa: 33.90.39 – outros serviços de terceiro- Pessoa jurídica.

QUARTA- DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO- O Contratante pagará á Contratada o valor global de R\$ 120.720,00 (cento e vinte mil e setecentos e vinte reais), correspondente á contratação dos serviços objeto do presente aditivo, em parcelas mensais de R\$ 10.060,00 (dez mil e sessenta reais).

OITAVA- VIGÊNCIA: Este contrato vigorará até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO (A): SERVPROL – SERVIÇOS E COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.

DATA DA ASSINATURA: 11.06.2012

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde do Município

EXTRATO Nº 535/2012 DO TERMO ADITIVO 002/2012 DO CONTRATO Nº 164/2010 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SUA SECRETARIA DE SAÚDE.

ORIGEM: Processo nº 08012/2012.

OBJETIVO: Alteração das Cláusulas:

SEGUNDA- DOS RECURSOS FINANCEIROS

SUS

- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4251 manter os serviços de média e alta complexidade – MAC (ambulatórios/hospitais) da rede própria.
Elemento de Despesa: 33.90.39 – outros serviços de terceiro- Pessoa jurídica.

QUARTA- DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO- O Contratante pagará á Contratada o valor mensal de R\$ 127.080,00 (cento e vinte e sete mil e oitenta reais)

OITAVA- VIGÊNCIA: Este contrato vigorará até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO (A): SERVPROL – SERVIÇOS E COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.

DATA DA ASSINATURA: 06.06.2012

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde do Município

EXTRATO Nº 630/2012
PROCESSO 260/2012

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, toma público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, o extrato para TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHOS DA MARCS DRAGUER firmada para atender as finalidades precípua da Administração, terá vigência por 12 (doze) meses, relativos á INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2012 nos Recursos Financeiros é na seguinte dotação orçamentária:

SUS

-Classificação funcional programática: 13.301.10.302.5005.4251- manter os serviços de média e alta complexidade – MAC (ambulatórios/hospitais) da rede própria; elemento de despesa 33.90.30 – outros serviços de terceiros, pessoa jurídica.
Elemento de despesa 33.90.30 – 33.90.30 material de consumo.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
145/2012	DRAGUER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 44.245,22Quarenta e quatro mil duzentos e quarenta e cinco reais e vinte e dois centavos	05 de julho 2012

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde do Município

EXTRATO Nº 631/212 DO TERMO ADITIVO 003/2012 DO CONTRATO Nº 295/2011 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VIGILÂNCIA, REFERENTE AOS ITENS 14, 38, 47, 75 E 81 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0142/2010 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 145/2010, REFERENTE AO PROCESSO Nº 19.000.007.127.2010, DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA – SECRETARIA DO ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

ORIGEM: Processo nº 05484/2012.

OBJETIVO: Alteração das Cláusulas:

SÉTIMA- DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO- O Contratante pagará á Contratada o aditivo de R\$ 362.688,24 (trezentos e sessenta e dois mil, seiscentos e oitenta e oito reais e vinte e quatro centavos)

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO (A): KAIRÓS SEGURANÇA.

DATA DA ASSINATURA: 12.07.2012

*Republicado por Incorreção

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde do Município

EXTRATO Nº. 633/2012 TERMO ADITIVO Nº 01/2012 REFERENTE AO CONVÊNIO Nº. 01/2011 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE INSTITUTO DO CORAÇÃO.

VENIENTES: Celebram entre si a Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº. 08.806.754/0001-45 e Instituto do Coração da Paraíba – CNPJ nº. 08.806.721/0001-03.

IGEM: Processo nº 07256/2012

OBJETIVO: Alterações das Cláusulas:

NA- RECURSOS FINANCEIROS-

Valor anual estimado para execução do presente convênio importa em R\$ 1.887.602,11 (Um milhão, oitocentos e oitenta e sete mil, seiscentos e dois reais e onze centavos).

NA- RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS-

recursos do presente Convênio oneram recursos do SUS e dos ORDINÁRIOS, nas seguintes ações orçamentárias:

§ _ Funcional Programática: 10.302.5414.2.871 – Manter Serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física.

OUTRO MUNICIPAL

Funcional Programática: 10.302.5005.2.009 – Manter a assistência ambulatorial especializada, Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

LEGISLAÇÃO: art. 116, I a VI da Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

15 de fevereiro de 2012


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

Adriano Jacinto Pereira
Secretária Adjunta da Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
Matr.: 59.474-1

EXTRATO Nº. 685/2012 DO CONVÊNIO Nº 13/2012 DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DE SAÚDE- SAS.

ORIGEM: Processo 10.383/12 e 08.848/12

OBJETIVO: Credenciamento de leitos para a consecução de assistência na especialidade de cardiologia aos usuários do Sistema Único de Saúde- Sus.

CONVENIADO: MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA /SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONVENENTE: SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DE SAÚDE- SAS.

VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência por 12 (doze) meses e passa a vigorar a partir da data de sua assinatura.

VALOR: A Concedente repassará a Conveniente o valor correspondente a R\$ 197.088,03 (cento e noventa e sete mil oitenta e oito reais e três centavos) mensais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.302.5414.2871- Manter serviços de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar; Elemento de despesa 33.90.39-Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica.

DATA DA ASSINATURA: 24 de julho de 2012.


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde do Município

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2012 - SEAD

Ao vigésimo sexto dia do mês de junho do ano de 2012, a Secretaria de Administração, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1777 – Água Fria - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.721/0001-03, a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representada pela Dra. Rosa de Fátima Gondim do Nascimento, Secretária de Administração do Município, CPF/MF nº. 284.771.464-20, residente e domiciliada nesta Capital, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº. 094/2011 – SEAD, cujo objetivo fora a eventual aquisição de Material de Papelaria para atendimento das necessidades da Rede Municipal de Ensino, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 2011/091297/SEDEC, a qual constitui documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 5.717/2006, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a aquisição de Material de Papelaria para atendimento das necessidades da Rede Municipal de Ensino, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 5.717/2006.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externar (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação pregão presencial srp nº. 094/2011/SEAD);
- d) fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;
- e) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 26 de junho de 2013.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: WL COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA
CNPJ: 01.630.115/0001-22
FONE/FAX: (83) 3321-2828 / 3321-2075
END.: RUA JOÃO PESSOA, Nº. 287/299 – CENTRO – CAMPINA GRANDE/PB
CEP: 58.400-002
EMAIL: maria@cirne.com.br

CÓD.	ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1010203280	40	Cx.	CLIPS: 1/0, em aço niquelado, embalado em saco plástico para proteção. Caixa com 100 (cem) unidades.	2.000	RS 1,07 (hum real e sete centavos)	RS 2.140,00 (dois mil cento e quarenta reais)	ACC
1010203281	41	Cx.	CLIPS: 3/0, em aço niquelado, embalado em saco plástico para proteção. Caixa com 50 (cinquenta) unidades.	5.000	RS 1,01 (hum real e hum centavo)	RS 5.050,00 (cinco mil e cinquenta e reais)	ACC
1010203282	42	Cx.	CLIPS: 4/0, em aço niquelado, embalado em saco plástico para proteção. Caixa com 50 (cinquenta) unidades.	2.000	RS 1,06 (hum real e seis centavos)	RS 2.120,00 (dois mil, cento e vinte reais)	ACC
1010203316	75	Tubo	GLITER ESCOLAR: tubo com 30g, metalóide, cores variadas e brilhantes, tipo purpurina, aplicação em papel, madeira, tecidos e enfeites para festas.	5.000	RS 0,30 (trinta centavos de real)	RS 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)	LANTECOR
1010203320	79	Cx.	GRAMPO TRILHO: em chapa de metal para arquivar documentos, para armazenar aproximadamente 300 folhas. Caixa com 20(vinte) unidades.	100	RS 2,14 (dois reais e quatorze centavos)	RS 214,00 (duzentos e quatorze reais)	ACC
1010203335	95	Cx.	MARCA TEXTO: caneta, na cor verde limão fluorescente, com ponta de 50 mm, utilizada para destacar texto. Caixa com 12 unidades.	4.000	RS 4,67 (quatro reais e sessenta e sete centavos)	RS 18.680,00 (dezoito mil e oitenta reais)	LEONORA
1010203362	123	Resma	PAPEL OFÍCIO: Medidas 216x330mm, sulfite, 75g/m², branco; uso geral – 500 folhas.	2.000	RS 10,99 (dez reais e noventa e nove centavos)	RS 21.980,00 (vinte e um mil e novecentos e oitenta reais)	INTERNACIONAL PAPER
1010203409	169	Unid.	TINTA PINTURA A DEDO: não tóxica. Lavável. Cores nos tons de amarelo, azul claro, azul escuro, branco, verde claro, verde escuro, vermelho e preto. Distribuídas conforme solicitação.	30.000	RS 0,20 (vinte centavos de real)	RS 6.000,00 (seis mil reais)	DELTA
VALOR GLOBAL DOS ITENS RS 57.684,00 (cinquenta e sete mil, seiscentos e oitenta e quatro reais)							

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Código	Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
9879/9873/ 9877/9880/ 9883/9872	10.102.12.361.5399.4064	3.3.90.30/ 4.4.90.52	00 (Recursos Próprios), 03 (Recursos do FUNDEB) e 11 (Recursos do FND – Salário Educação).

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo(a) Supervisor(a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

Parágrafo primeiro – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (hum virgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS;

Parágrafo segundo – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Parágrafo terceiro – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 29 do edital de licitação Pregão Presencial SRP nº. 094/2011, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR /SEDEC.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº. 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SicaF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da referida Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.2 À **CONTRATADA** serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, consoante disposições do art. 87 da Lei 8.666/93:

I. **Advertência**, sempre que forem constatadas infrações leves.

II. **Multa**, por atraso imotivado da execução do objeto contratado, nos prazos abaixo definidos:

- até 30 (trinta) dias: 0,33% ao dia, sobre o valor global do contrato;
- superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 10% a 30% sobre o valor global do contrato;
- superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 35% sobre o valor global do contrato.

III. **Suspensão** nos prazos abaixo definidos:

- de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- de até 12 (doze) meses, quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

IV. **Suspensão** de até 12 (doze) meses e **multa** sobre o valor global do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando houver:

- recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ensejando a imputação de multa no percentual de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;
- recusa em entregar o objeto/ executar o serviço, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;
- prestação de serviços em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade e rendimento, multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- paralisação da execução do objeto, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de até 20% do valor do contrato;
- prestação de serviço com falhas que causem danos a terceiros e/ou a Administração, devidamente comprovados: multa de até 20% do valor do contrato.

§ 1º A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

§ 2º A Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, por até 05 (cinco) anos, será imposta quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas nos incisos III e IV desta Cláusula e/ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.

§ 3º As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor global da prestação do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da **ASSESSORIA TÉCNICA DE ADMINISTRAÇÃO - SEDEC**.

§ 4º Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

§ 5º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

§ 6º Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

§ 7º Comprovado o impedimento ou desconhecimento do motivo de força maior, devidamente justificado e aceito pela Assessoria Técnica de Administração - SEDEC, capaz de eximir a responsabilidade do licitante pela prática de quaisquer atos arrolados, permanecerá o licitante vencedor isento da imputação das mencionadas penalidades.

§ 8º Uma vez recolhida a multa de que trata esta cláusula e, na hipótese de vir a CONTRATADA lograr êxito em recurso que apresentar, a CONTRATANTE devolverá a quantia recolhida, em prazo idêntico ao concedido à CONTRATADA.

13.3 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedores - CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

13.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Secretaria de Educação e Cultura, em relação a um dos eventos arrolados no Item 32, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

13.5 As sanções de descredenciamento e impedimento de licitar e contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de João Pessoa ou com a Administração Pública poderá ser aplicada à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.6 Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o ITEM as seguintes hipóteses:

13.6.1 Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

13.6.2 Após decorridos 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a execução dos serviços, objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

13.7 Além das penalidades civis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº. 8.666/93 prevê ainda punições na esfera criminal, senão vejamos:

Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

I - elevando arbitrariamente os preços;

II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;

III - entregando uma mercadoria por outra;

IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

V - tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato:

Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

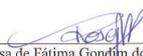
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e aceitados pelas partes:

- Processo Administrativo nº. 2011/091297/SEDEC;
- Editais do Pregão Presencial SRP nº. 094/2011-SEAD e anexos;
- Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
- Ata da sessão do Pregão Presencial SRP nº. 094/2011.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, Fernanda de Medeiros Svendsen, Presidente da Comissão de Registro de Preços, Maria Auxiliadora Martins Maroja Garro, Mayse Gomes Carneiro, Emilia de Rodat de Souza Silva, José Geraldo Albuquerque Sobrinho e Newton Euclides da Silva que compõem a Comissão de Registro de Preços, lavramos a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).


Rosa de Fátima Gondim do Nascimento
Secretária de Administração


EMPRESA: WL COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA
CNPJ: 01.630.115/0001-22
EMPRESA (S) FORNECEDORA (S):

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2012 - SEAD

Ao vigésimo sexto dia do mês de junho do ano de 2012, a Secretaria de Administração, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1777 – Água Fria - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.721/0001-03, a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representada pela Dra. Rosa de Fátima Gondim do Nascimento, Secretária de Administração do Município, CPF/MF nº. 284.771.464-20, residente e domiciliada nesta Capital, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº. 094/2011 – SEAD, cujo objetivo fora a eventual **Aquisição de Material de Papelaria para atendimento das necessidades da Rede Municipal de Ensino**, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 2011/091297/SEAD, a qual constitui documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 5.717/2006, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a **Aquisição de Material de Papelaria para atendimento das necessidades da Rede Municipal de Ensino**, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a SERCRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 5.717/2006.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação pregão presencial srp nº. 094/2011/SEAD);

d) fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;

e) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 26 de junho de 2013.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: DIMEX DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA
CNPJ: 00.431.274/0004-88
FONE/FAX: (83) 3218-8050
END.: BR. 230 KM 13 LOT. JARDIM AMÉRICA S/N CABEDELLO/PB
EMAIL: carden@casatudo.com.br

CÓD.	ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIL.	VALOR TOTAL	MARCA
1010203256	16	Unid.	CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA: Medindo aproximadamente 25x37cm, com 03 andares, em acrílico transparente. (Produto de 1ª qualidade).	40	RS 21,68 (vinte e hum reais e sessenta e oito centavos)	RS 867,20 (oitocentos e sessenta e sete e vinte centavos)	WALEU
1010203264	23	Unid.	CANETA HIDROGRÁFICA: atóxica, a base de água, ponta grossa e resistente. Para desenhar, pintar e fazer tracejados. Estojo com 12(doze) cores.	40.000	RS 4,76 (quatro reais e setenta e seis centavos)	RS 190.400,00 (cento e noventa mil e quatrocentos reais)	TRIS COLOR
1010203291	51	Cx.	COLCHETES: nº 09, 45mm, aço metálico. Caixa com 72(setenta e duas) unidades.	100	RS 2,35 (dois reais e trinta e cinco centavos)	RS 235,00 (duzentos e trinta e cinco reais)	BACCHI
1010203292	52	Cx.	COLCHETES: nº 12, 60mm, aço metálico. Caixa com 72(setenta e duas) unidades.	100	RS 3,09 (três reais e nove centavos)	RS 309,00 (trezentos e nove reais)	BACCHI
1010203309	67	Rolo	FITA ADESIVA DUPLA FACE PARA EXPOSIÇÃO – larga, formato 24mmx1,5m. Que suporte até 2,2kg. Indicada para uso em paredes, concretos, madeira, metais, vidros e azulejos. Resistente a variação de temperatura.	150	RS 8,48 (oito reais e quarenta e oito centavos)	RS 1.272,00 (hum mil, duzentos e setenta e dois reais)	3M
1010203309	69	Rolo	FITA ADESIVA: para empacotamento em geral, fina, formato 12mmx50m, transparente/incolor, tipo monoface, em polipropileno.	2.000	RS 0,57 (cinquenta e sete centavos de real)	RS 1.140,00 (hum mil, cento e quarenta reais)	ADELBRAS
1010203310	70	Rolo	FITA ADESIVA: para empacotamento em geral, larga, formato 45mmx50m, transparente/incolor, tipo monoface, em polipropileno.	3.000	RS 1,65 (hum real e sessenta e cinco centavos)	RS 4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais)	ADELBRAS
1010203343	106	Resma	PAPEL A4 COLORIDO: Medidas 210x297mm, sulfite, 75g/m² – 500 folhas. Cores nos tons de amarelo, azul, verde e rosa. Distribuídas conforme solicitação.	3.000	RS 11,25 (onze reais e vinte e cinco centavos)	RS 33.750,00 (trinta e três mil, setecentos e cinquenta reais)	CHAMEX
1010203395	155	Unid.	PRANCHETA: Medidas 216x330mm, em acrílico, com prendedor em acrílico	200	RS 3,80 (três reais e oitenta centavos)	RS 760,00 (setecentos e sessenta reais)	WALEU
VALOR GLOBAL DOS ITENS RS 233.683,20 (duzentos e trinta e três mil, seiscentos e oitenta e três reais e vinte centavos)							

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Código	Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
9879/9873/ 9877/9880/ 9883/9872	10.102.12.361.5399.4064	3.3.90.30/ 4.4.90.52	00 (Recursos Próprios), 03 (Recursos do FUNDEB) e 11 (Recursos do FNDE – Salário Educação).

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo(a) Supervisor(a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

Parágrafo primeiro – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (hum virgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS;

Parágrafo segundo – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Parágrafo terceiro – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 29 do edital de licitação Pregão Presencial SRP nº. 094/2011, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR /SEDEC.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº. 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensinar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da referida Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.2 À CONTRATADA serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, consoante disposições do art. 87 da Lei 8.666/93:

I. **Advertência**, sempre que forem constatadas infrações leves.

II. **Multa**, por atraso imotivado da execução do objeto contratado, nos prazos abaixo definidos:

- até 30 (trinta) dias: 0,33% ao dia, sobre o valor global do contrato;
- superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 10% a 30% sobre o valor global do contrato;
- superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 35% sobre o valor global do contrato.

III. **Suspensão** nos prazos abaixo definidos:

- de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- de até 12 (doze) meses, quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

IV. **Suspensão** de até 12 (doze) meses e **multa** sobre o valor global do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando houver:

- recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ensejando a imputação de multa no percentual de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;

- b) recusa em entregar o objeto/ executar o serviço, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;
- c) prestação de serviços em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade e rendimento, multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- d) paralisação da execução do objeto, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de até 20% do valor do contrato;
- e) prestação de serviço com falhas que causem danos a terceiros e/ou a Administração, devidamente comprovados: multa de até 20% do valor do contrato.

§ 1º A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

§ 2º A Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, por até 05 (cinco) anos, será imposta quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas nos incisos III e IV desta Cláusula e/ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.

§ 3º As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor global da prestação do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da **ASSESSORIA TÉCNICA DE ADMINISTRAÇÃO - SEDEC**.

§ 4º Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

§ 5º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

§ 6º Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

§ 7º Comprovado o impedimento ou reconhecido o motivo de força maior, devidamente justificado e acatado pela ASSESSORIA TÉCNICA DE ADMINISTRAÇÃO - SEDEC, capaz de eximir a responsabilidade do licitante pela prática da quaisquer dos atos arrolados, permanecerá o licitante vencedor isento da imputação das mencionadas penalidades.

§ 8º Uma vez recolhida a multa de que trata esta cláusula e, na hipótese de vir a CONTRATADA lograr êxito em recurso que apresentar, a CONTRATANTE devolverá a quantia recolhida, em prazo idêntico ao concedido à CONTRATADA.

13.3 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedor - CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

13.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Secretaria de Educação e Cultura, em relação a um dos eventos arrolados no Item 32, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

13.5 As sanções de descredenciamento e impedimento de licitar e contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de João Pessoa ou com a Administração Pública poderá ser aplicada à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.6 Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o ITEM as seguintes hipóteses:

13.6.1 Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

13.6.2 Após decorridos 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a execução dos serviços, objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

13.7 Além das penalidades cíveis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº. 8.666/93 prevê ainda punições na esfera criminal, senão vejamos:

Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

I - elevando arbitrariamente os preços;

II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;

III - entregando uma mercadoria por outra;

IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

V - tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato:

Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº. 2011/091297/SEDEC;
- b) Edital do Pregão Presencial SRP nº. 094/2011-SEAD e anexos;
- c) Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
- d) Ata da sessão do Pregão Presencial SRP nº. 094/2011.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar cu, Fernanda de Medeiros Svendsen, Presidente da Comissão de Registro de Preços, Maria Auxiliadora Martins Maroja Garro, Mayse Gomes Carneiro, Emilia de Rodat de Souza Silva, José Geraldo Albuquerque Sobrinho e Newton Euclides da Silva que compõem a Comissão de Registro de Preços, lavramos a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).

Rosa de Fátima Godin do Nascimento
Secretaria de Administração

EMPRESA: DIMEX DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA
CNPJ: 06.431.274/0004-88
EMPRESA (S) FORNECEDORA (S):

PREGÃO 023/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2012

Ao décimo sexto dia do mês de julho do ano de 2012, a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699, de 19 de Março de 2012, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 4.985/2003 e 5.717/2006, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº 023/2012, devidamente homologado às Fls. do processo nº 2012/040224; objetivando a **AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para atender as demandas da SEAD, SEMAM, SEMHAB, SEGAP, SEDES, SECOM, SEDURB, SEFIN, SETRAB, SEJER, SEPM, SEPLAN, SEINFRA, SEREM, SETRANS, PROCON, PROGEM, GAPRE E SETUR, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

VENCEDOR: ANTONIO JOSE DE ARAUJO SILVA
CNPJ: 06.229.829/0001-47 Fone: (83) 3231-5200 / 8856-3080

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	1040301064 - Cenoura vermelha graúda, firme e lisa.	KG	5.000	2,75	13.750,00
18	1040312008 - Laranja péra (KG).	KG	10.000	2,15	21.500,00
21	1040301078 - Macaxeira de boa qualidade.	KG	3.000	1,96	5.880,00
27	1040313012 - Melão espanhol (In natura).	KG	6.000	2,08	12.480,00
30	1040301079 - Pimentão tipo verde.	KG	1.000	4,30	4.300,00

VENCEDOR: JEAN ALISSON DA SILVA CORREIA (NATURAL SABOR)
CNPJ: 02.368.789/0001-63 Fone: (83) 3231-2526

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	1040301088 - Abóbora, sem rachaduras partes manchadas ou moles.	KG	5.000	1,98	9.900,00
4	1040301056 - Alho nacional graúdo	KG	650	13,79	8.963,50
8	1040301092 - Beterraba, de casca lisa, sem rachaduras ou manchas.	KG	2.500	2,15	5.375,00
13	1049903002 - Coco seco	UND	6.000	1,94	11.640,00
14	1040301065 - Coentro de boa qualidade	ML	4.000	1,30	5.200,00
16	1040307000 - Goiaba (In natura)	KG	1.500	2,30	3.450,00
17	1040301072 - Inhame, sem rachaduras ou manchas.	KG	10.000	4,18	41.800,00
25	1040313024 - Maxixe	KG	550	3,88	2.134,00
26	1040313011 - Melancia (In natura)	KG	25.000	1,40	35.000,00
29	1040316002 - Pepino	KG	1.300	1,97	2.561,00

VENCEDOR: MARIA DE FATIMA SILVA SOUZA (JOSIAS HORTIFRUTIGRANJEIROS)
CNPJ: 00.301.402/0001-26 Fone: (83) 3233-3421 / 8856-1279 / 8876-0050

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	1040302005 - Banana Prata	KG	25.000	2,19	54.750,00
10	1040301063 - Cebola tipo branco, de boa qualidade.	KG	5.000	2,69	13.450,00
15	1040303006 - Couve	PÉS	6.500	0,83	5.395,00

VENCEDOR: MARIA DE LOURDES MARINHO DE OLIVEIRA
CNPJ: 09.685.217/0001-57 Fone: (83) 3242-7524 / 8720-8211 / 3242-5559

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
20	1040313041 - Maçã nacional (In natura)	KG	5.500	5,34	29.370,00
22	1040313050 - Mamão comum	KG	17.500	1,70	29.750,00
23	1040301094 - Mamão Havai, sem partes escuras e rachaduras.	KG	5.500	2,97	16.335,00

VENCEDOR: NORT FRUT LTDA
CNPJ: 03.160.525/0001-82 Fone: (83) 3231-0944 / 9913-0287

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	1040301031 - Alface	PÉS	5.000	1,81	9.050,00
06	1040302002 - Batata doce (In natura)	KG	8.000	2,09	16.720,00
07	1040301058 - Batata inglesa fresca de boa qualidade.	KG	7.500	2,79	20.925,00
12	1040301066 - Chuchu, sem manchas ou rachaduras na casca.	KG	3.000	1,99	5.970,00
19	1040312007 - Limão tahiti.	KG	1.000	2,79	2.790,00
24	1040301095 - Maracujá pele lisa.	KG	1.000	3,60	3.600,00

VENCEDOR: POLPA DE FRUTAS IDEAL COMERCIO LTDA
CNPJ: 24.506.743/0001-04 Fone: (83) 3231 2175

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1040301029 - Abacaxi perola (In natura)	UND	15.000	2,77	41.550,00
09	1040303048 - cana-de-açúcar	UND	550	4,90	2.695,00
28	1040313046 - Milho verde (In natura)	UND	3.500	0,69	2.415,00
31	1040301084 - Tomate fresco, resistentes e uniformes.	KG	5.000	2,94	14.700,00
32	1040101007 - Ovos - Tipo Vermelho - embalagem acondicionada em bandeja com 30 unidades, inspecionada pelo Ministério da Agricultura (SIF). Produto: Ovo fresco.	BAND EJA	2.000	8,90	17.800,00

CLÁUSULA I - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA II - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

O contrato com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 023/2012, que a precedeu e que integra o presente compromisso. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

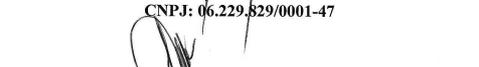
CLÁUSULA VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

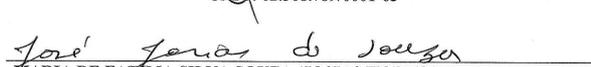
Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

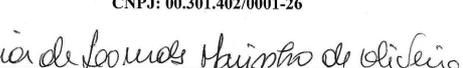
João Pessoa, 16 de Julho de 2012.

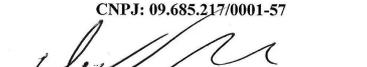

ROSA DE ATILMA GONDIM DO NASCIMENTO
Secretária de Administração

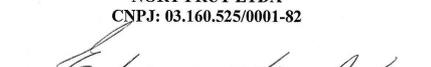

ANTONIO JOSÉ DE ARAUJO SILVA
CNPJ: 06.229.829/0001-47


JEAN ALISSON DA SILVA CORREIA (NATURAL SABOR)
CNPJ: 02.368.789/0001-63


MARIA DE FÁTIMA SILVA SOUZA (JOSIAS HORTIFRUTIGRANJEIROS)
CNPJ: 00.301.402/0001-26


MARIA DE LOURDES MARINHO DE OLIVEIRA
CNPJ: 09.685.217/0001-57


NORT FRUT LTDA
CNPJ: 03.160.525/0001-82


POLPA DE FRUTAS IDEAL COMERCIO LTDA
CNPJ: 24.506.743/0001-04

PREGÃO 022/2012**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2012**

Ao vigésimo quarto dia do mês de Julho do ano de 2012, a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699, de 19 de Março de 2012, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 4.985/2003 e 5.717/2006, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº 022/2012, devidamente homologado às Fls. dos processos nº 2012/041259 da SEAD; objetivando a LOCAÇÃO DE SISTEMA DE RÁDIO COMUNICAÇÃO, para atender as demandas de Diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de João Pessoa, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

VENCEDOR: RADNOR - COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE RÁDIOCOMUNICAÇÃO LTDA
CNPJ: 01.252.610/0001-45 Fone/Fax: (81) 3033 8500 / 3427 4445

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
0001	2540212014	LOCAÇÃO MENSAL DE TRANSCREPTOR PORTATIL EM UHF/FM, COM 04 WATTS DE POTENCIA, 16 CANAIS PROGRAMAVEIS, SISTEMA DE MDC1200/DTMF, COMPOSTO DE: 02 BATERIAS RECARREGAVEL DE ALTA CAPACIDADE 7,5V, 01 CARREGADOR DE MESA 220V 90 MINUTOS DE CARGA, 01 MICROFONE LAPELA, 01 ANTENA HELIFLEX E 01 CLIP PORTA CINTO, COM SISTEMA DE REPETIDORA PARA COBERTURA DA GRANDE JOAO PESSOA. POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.	UND	HYT MODELO: TC700	50	85,00	4.250,00	51.000,00
0002	2540212015	LOCAÇÃO MENSAL DE TRANSCREPTOR MOVEL VEICULAR EM UHF/FM, COM 40 WATTS DE POTENCIA, 04 CANAIS PROGRAMAVEIS, SISTEMA DE MDC1200/DTMF, COMPOSTO DE: 01 MICROFONE PTT, 01 KIT RF CABO, 01 CONECTORES, ANTENA DE ¼ DE ONDA, 01 SUPORTE DE MALA/CALHA E 01 KIT DE ALIMENTAÇÃO, COM SISTEMA DE REPETIDORA PARA COBERTURA DA GRANDE JOAO PESSOA. POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.	UND	HYT MODELO: TM800	50	100,00	5.000,00	60.000,00
0003	2540212016	LOCAÇÃO MENSAL DE TRANSCREPTOR BASE/FIXO EM UHF/FM, COM 40 WATTS DE POTENCIA, 16 CANAIS PROGRAMAVEIS, SISTEMA DE MDC1200/DTMF, COMPOSTO DE: 01 MICROFONE PTT, 01 FONTE DE ALIMENTAÇÃO 220V, 13,5V, KIT DE RF CABO, CONECTORES E ANTENA DE ¼ DE ONDA, COM SISTEMA DE REPETIDORA PARA COBERTURA DA GRANDE JOAO PESSOA. POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.	UND	HYT MODELO: TM800	5	197,50	987,50	11.850,00

CLÁUSULA I - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA II - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

O contrato com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 022/2012, que a precedeu e que integra o presente compromisso. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

- c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d) houver razões de interesse público.

CLÁUSULA VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 24 de Julho de 2012.


ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
 Secretária de Administração


CLASSIC VIAGENS E TURISMO LTDA
 CNPJ: 01.252.610/0001-45

CLÁUSULA V – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

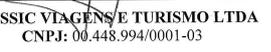
- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
 - d) houver razões de interesse público.

CLÁUSULA VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

5 de Julho de 2012.


ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
 Secretária de Administração


CLASSIC VIAGENS E TURISMO LTDA
 CNPJ: 00.448.994/0001-03

PREGÃO 031/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2012

Ao vigésimo sexto dia do mês de julho do ano de 2012, a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699, de 19 de Março de 2012, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 5.717/2006, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao **Pregão Presencial nº 031/2012**, devidamente homologado às Fls. dos processos nºs 2012/008299; 2012/029076; 2012/003853; 2011/132953; 2012/003954; 2012/028518; 2012/008301; 2012/030910; 2012/031816; 2012/031426; 2012/029251; 2012/031541; 2012/030208; 2012/030135; 2012/030093; 2012/038990; 2012/036376; 2012/033404; 2012/037538; 2012/038931; 2012/039185; 2012/037267; 2012/038911; 2012/039811; 2012/041700; E 2012/042469; objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS E TERRESTRES INTERESTADUAIS E INTERMUNICIPAIS**, para atender as demandas da SUGAM, SEMHAB, SETUR, SETRAB, SECITEC, PROCON, SEFIN, SEAD, SEINFRA, FUNJOPE, PROGEM, SEPLAN, SETRANSP, SEREM, SEGAP, SECOM, GAPRE, SEDES, SEJER, SEDEC, SEDURB, SEMAM, E SEPMI, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

VENCEDOR: CLASSIC VIAGENS E TURISMO LTDA
 CNPJ: 00.448.994/0001-03 Fone/Fax: (83) 2106 3200

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE DE PASSAGENS	% DE DESCONTO
0001	2030416008	PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS (IDA/ VOLTA) C/TAXA DE EMBARQUE	UND	1581	2,50 % (dois, cinquenta por cento)
0002	2030416009	PASSAGENS AÉREAS INTERNACIONAIS (IDA /VOLTA C/TAXA DE EMBARQUE)	UND	269	1,70 % (um, setenta por cento)
0003	2030416006	PASSAGENS TERRESTRES INTERESTADUAIS (IDA/ VOLTA) C/ TAXA DE EMBARQUE	UND	1056	1,20 % (um, vinte por cento)
0004	2030416007	PASSAGENS TERRESTRES INTERMUNICIPAIS (IDA/ VOLTA) C/ TAXA DE EMBARQUE	UND	564	1,20 % (um, vinte por cento)

CLÁUSULA I – DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA II – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

O contrato com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 031/2012, que a precedeu e que integra o presente compromisso. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

PREGÃO 021/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2012

Ao vigésimo quinto dia do mês de julho do ano de 2012, a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699, de 19 de Março de 2012, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 5.717/2006, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao **Pregão Presencial nº 021/2012**, devidamente homologado às Fls. do processo nº 2012/040223; objetivando a **AQUISIÇÃO DE CARNE, FRANGO E PEIXE**, para atender as demandas da SEAD, SEMAM, SEMHAB, SEGAP, SEDES, SECOM, SEDURB, SEFIN, SETRAB, SEJER, SEPM, SEPLAN, SEINFRA, SEREM, SETRANSP, PROCON, PROGEM, GAPRE E SETUR, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

VENCEDOR: JOSÉ LUCENA DA SILVA
 CNPJ: 07.694.009/0002-70 Fone: (83) 3241 3413

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0007	1040103051	COXA DE FRANGO CONGELADA DE BOA QUALIDADE, INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF ou SIE), SENDO TOLERADA A VARIACÃO DE ATÉ 8% NO PESO LIQUIDO DO PRODUTO DESCONGELADO EM RELAÇÃO AO PESO CONGELADO.	GUARAVES	KG	2000	6,20	12.400,00
0008	1040103023	COXA E SOBRE-COXA DE FRANGO (CORTES CONGELADOS E NÃO TEMPERADOS, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA), SENDO TOLERADA A VARIACÃO DE ATÉ 8% NO PESO LIQUIDO DO PRODUTO DESCONGELADO EM RELAÇÃO AO PESO CONGELADO. INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF ou SIE).	GUARAVES	KG	10000	6,20	62.000,00
0016	1040118000	RIM BOVINO. INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF ou SIE).	MASTERBOI	KG	4000	6,50	26.000,00
0017	1040103050	SOBRECOXA CONGELADO DE BOA QUALIDADE, INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF ou SIE), SENDO TOLERADA A VARIACÃO DE ATÉ 8% NO PESO LIQUIDO DO PRODUTO DESCONGELADO EM RELAÇÃO AO PESO CONGELADO. PRODUTO FRANGO.	GUARAVES	KG	1000	6,20	6.200,00

VENCEDOR: DISTRIBUIDORA MACBRAZ LTDA
 CNPJ: 07.190.090/0001-70 Fone: (83) 3235 9232

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0002	1040103003	CARNE BOVINA DE 2ª QUALIDADE (COM OSSO), INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF ou SIE).	FRIGOTIL	KG	16000	8,90	142.400,00
0003	1040103002	CARNE BOVINA DE 2ª QUALIDADE (SEM OSSO), INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF ou SIE).	FRIGOTIL	KG	20000	10,50	210.000,00
0006	1040103015	CORÇÃO BOVINO. INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF ou SIE).	RIO MARIA	KG	4000	6,50	26.000,00

VENCEDOR: MINE MERCADO UNIÃO LTDA
CNPJ: 04.453.838/0001-91 Fone: (83) 3237 5526 / 3237 4309

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0004	1040103031	CARNE BOVINA, DE 2ª QUALIDADE, MAGRA, MOÍDA. INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF ou SIE).	MASTERBOI	KG	10000	9,10	91.000,00
0010	1040116002	FILE DE MERLUZA CONGELADO. SENDO TOLERADA A VARIAÇÃO DE ATÉ 8% NO PESO LÍQUIDO DO PRODUTO DESCONGELADO EM RELAÇÃO AO PESO CONGELADO. INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF ou SIE).	NETUNO	KG	10000	11,50	115.000,00
0011	1040101004	FILE DE PEIXE DE BOA QUALIDADE. INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF ou SIE). PRODUTO: FILE DE PEIXE.	NETUNO	KG	1000	13,29	13.290,00
0014	1040116005	PEITO DE FRANGO (CORTES CONGELADOS E NÃO TEMPERADOS, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA). SENDO TOLERADA A VARIAÇÃO DE ATÉ 8% NO PESO LÍQUIDO DO PRODUTO DESCONGELADO EM RELAÇÃO AO PESO CONGELADO. INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF ou SIE).	AD'ORO	KG	12000	7,29	87.480,00

VENCEDOR: RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES
CNPJ: 07.526.979/0001-85 Fone: (83) 3341 2643

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	1040103001	CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE, BIFE, SEM OSSO, SEM GORDURA OU PELE. INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF ou SIE).	MASTERBOI	KG	5000	14,90	74.500,00
0005	1040103032	CARNE DE CHARQUE, TIPO PONTA DE AGULHA. INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF ou SIE).	GOIANO	KG	5000	13,49	67.450,00
0009	1040103042	FIGADO EM BIFE DE BOA QUALIDADE. INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF ou SIE). PRODUTO: FIGADO.	MASTERBOI	KG	5000	7,50	37.500,00
0012	1040106002	FRANGO ABATIDO. INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF ou SIE).	BOM TODO	KG	6000	6,59	39.540,00
0013	1040106006	FRANGO CONGELADO (KG). SENDO TOLERADA A VARIAÇÃO DE ATÉ 8% NO PESO LÍQUIDO DO PRODUTO DESCONGELADO EM RELAÇÃO AO PESO CONGELADO. INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF ou SIE).	BOM TODO	KG	500	6,00	3.000,00
0015	1040116009	PEIXE DE 2ª CONGELADO. SENDO TOLERADA A VARIAÇÃO DE ATÉ 8% NO PESO LÍQUIDO DO PRODUTO DESCONGELADO EM RELAÇÃO AO PESO CONGELADO. INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF ou SIE).	NETUNO	KG	2000	8,80	17.600,00

CLÁUSULA I – DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA II – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

O contrato com o(s) fornecedor(s) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 021/2012, que a precedeu e que integra o presente compromisso. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA V – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

CLÁUSULA VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

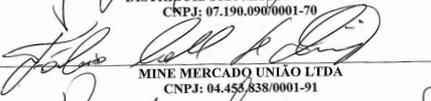
Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

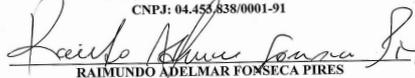
João Pessoa, 25 de Julho de 2012.


ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
Secretária de Administração


JOSÉ LUCIANA DA SILVA
CNPJ: 07.694.009/0002-70


DISTRIBUIDORA MACBRAZ LTDA
CNPJ: 07.190.090/0001-70


MINE MERCADO UNIÃO LTDA
CNPJ: 04.453.838/0001-91


RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES
CNPJ: 07.526.979/0001-85

PREGÃO 028/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2012

Ao vigésimo quarto dia do mês de julho do ano de 2012, a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699, de 19 de Março de 2012, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 4.985/2003 e 5.717/2006, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº 028/2012, devidamente homologado às Fls. dos processos nº 2012/009632; 2012/013379; 2012/039956; 2012/016161; 2012/040479; 2012/016055; 2012/043150; 2012/016263; 2012/034253; 2012/021322; 2012/051559; e 2012/025148; objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA), ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para atender as demandas da SEMAM, SEREM, SEMHAB, SECOM, SETRAB, GAPRE, SETRANSP, SEDURB, PROCON E SEAD, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

VENCEDOR: COMERCIAL MEDEIROS LTDA
CNPJ: 04.654.716/0001-63 Fone/Fax: (83) 3238 4362

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0005	1019913002	CALCULADORA PORTATIL COM 12 DIG – GARANTIA MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES.	UND	KENRO	10	11,00	110,00
0006	1139903023	CD-R VIRGEM COM C APA DE PAPEL	UND	MAXPRINT	2190	0,70	1.533,00
0007	1139903026	CD-R VIRGEM COM CAPA INDIVIDUAL EM ACRILICO	UND	MAXPRINT	500	0,75	375,00
0008	1139903025	CD-RW VIRGEM COM CAPA INDIVIDUAL EM ACRILICO	UND	MAXPRINT	270	2,35	634,50
0010	1139913007	DVD-R VIRGEM DE 4.7GB COM CAPA INDIVIDUAL EM ACRILICO	UND	MAXPRINT	350	1,34	469,00
0011	1139904000	DVD-R VIRGEM COM CAPA DE PAPEL	UND	MAXPRINT	1260	0,79	995,40
0012	1139905000	ENVELOPE PARA CD/DVD (PAPEL) 126X126	PAC	PRIPPEL	1200	1,25	1.500,00
0014	1130206034	FILTRO DE LINHA C/06 ENTRADAS - BIVOLT AUTOMÁTICO (115/220); PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO E FILTRO CONTRA INTERFERÊNCIAS RF/EMI; PORTA FUSIVEL COM UMA UNIDADE DE RESERVA; COMPRIMENTO DO CABO DE NO MÍNIMO 1,3 M; TOMADAS COMPATÍVEIS COM PADRAO NACIONAL; PORTA-FUSIVEL COM 01 UNIDADE	UND	ENERGY	31	28,00	868,00

		RESERVA; CABO DE FORÇA NO PADRÃO NEMA 5/15P, E CHAVE LIGA/DESLIGA EMBUTIDA COM INDICAÇÃO LUMINOSA. GARANTIA MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES.						
0016	1130408015	HD EXTERNO 500 GB. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (HUM) ANO.	UND	SAMSUNG	14	249,00	3.486,00	
0018	1130408016	HD INTERNO SATA 500 GB. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (HUM) ANO.	UND	SAMSUNG	10	194,50	1.945,00	
0024	1130413033	MOUSE ÓPTICO - USB COM 03 BOTÕES, SENDO 01 DE ROLAGEM (PRETO). GARANTIA MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES.	UND	MAXPRINT	55	11,00	605,00	
0025	1130420015	MOUSE ÓPTICO PS-2 - ESPECIFICAÇÕES: <ul style="list-style-type: none"> • 3 BOTÕES; • 1 SCROLL; • CONECTOR PS/2; • 400 DPI; • COMPATÍVEL COM WINDOWS 9X/NT/2000/ME/XP; • COMPRIMENTO APROXIMADO DO CABO: 1,5 M; • GARANTIA MÍNIMA: 06 MESES; • (PRETO). 	UND	MAXPRINT	30	10,95	328,50	
0026	1130413054	MOUSE ÓPTICO USB - PRETO. GARANTIA MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES.	UND	MAXPRINT	65	11,00	715,00	
0028	1109916001	PILHA ALCALINA - TAMANHO AA EMB. C/02 UND	CARTELA	BIC	160	2,36	377,60	
0029	1010916072	PILHA RECARREGAVEL TAM. AA EMB. C/02 UND	CARTELA	ELGIN	101	19,00	1.919,00	
0030	1109916010	PORTA CD COM CAPACIDADE PARA 100 CDS EM PLASTICO RESISTENTE.	UND	CLONE	20	39,50	790,00	
0036	1130420028	TECLADO PADRÃO ABNT2 CONECTOR USB (TECLAS EM PORTUGUÊS/BR). GARANTIA MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES.	UND	MAXPRINT	40	17,50	700,00	
0037	1180105051	EXTENSÃO ELÉTRICA COM 03 TOMADAS DE 05 METROS	UND	SMS	42	19,00	798,00	
0040	1170420057	PEN DRIVE DE 16 GB COM CAPA DE PROTEÇÃO PARA CONECTOR USB	UND	SANDISC	12	44,50	534,00	
0041	1130416110	PEN DRIVE DE 32 GB COM CAPA DE PROTEÇÃO PARA CONECTOR USB	UND	SANDISC	16	95,60	1.529,60	
0047	1130400001	TECLADO PS/2 - ESPECIFICAÇÕES: <ul style="list-style-type: none"> • TECLADO COM INTERFACE PS/2; • PADRÃO ABNT2; • IDIOMA: PORTUGUÊS; • COMPRIMENTO DO CABO: APROXIMADAMENTE 1,3M; • TECLADO COM 104 TECLAS; • PLUG & PLAY; • COMPATÍVEL COM WINDOWS 95/98/2000/ME/NT/XP ; • (COR PRETA). • GARANTIA MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES. 	UND	MAXPRINT	5	18,90	94,50	
0052	1300501019	ADAPTADOR PARA TOMADA PADRÃO NOVO (2P+T) NBR 14136	UND	SMS	20	5,00	100,00	
0053	1180101001	ALICATE DE CRIMPAR P/ CONECTOR RJ-11/RJ-45 (COM AS FUNCOES DE DESENCAPAR, CORTAR E TERMINAR).	UND	CLONE	2	34,20	68,40	
0055	1170420033	ALCOOL ISOPROPILICO 1000ML (100%)	UND	PARIS	10	25,00	250,00	
0058	1130413060	MOUSE ÓPTICO PRETO USB - SEM FIO. GARANTIA MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES.	UND	MAXPRINT	10	36,50	365,00	
0060	1130413053	MOUSE-PAD COM APOIO P/PUNHO EM GEL (ERGONÔMICO)	UND	CLONE	50	19,95	997,50	

VENCEDOR: L TSUL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
 CNPJ: 11.715.833/0001-55 Fone: (83) 3241 1888

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0003	1130403271	CABO DE ENGATE RÁPIDO PARA USO DE BATERIA EM NOBREAK	UND	FORCELIN (12/24V)	15	65,00	975,00
0004	1130403270	CABO USB.	UND	COMTAC (A/B)	55	5,00	275,00
0009	1291403038	CONECTOR RJ 45 - 8 VIAS; CONTATOS EM COBRE BERÍLIO REVESTIDOS COM OURO	UND	FURUKAWA (CAT5)	1400	1,40	1.960,00

0013	1130406018	FILTRO DE LINHA C/05 ENTRADAS - BIVOLT AUTOMÁTICO (115/220); PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO E FILTRO CONTRA INTERFERÊNCIAS RF/EMI; PORTA FUSIVEL COM UMA UNIDADE DE RESERVA; COMPRIMENTO DO CABO DE NO MÍNIMO 1,3 M; TOMADAS COMPATÍVEIS COM PADRÃO NACIONAL; PORTA-FUSIVEL COM 01 UNIDADE DE RESERVA; CABO DE FORÇA NO PADRÃO NEMA 5/15P, E CHAVE LIGA/DESLIGA EMBUTIDA COM INDICAÇÃO LUMINOSA. - GARANTIA MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES.	UND	FORCELIN (FT5T)	25	26,00	650,00
0015	1130408017	HD 500 GB SATA II 7.2K RPM PARA SWAP PARA SERVIDOR HP. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (HUM) ANO.	UND	IBM (39M4530)	12	1.300,00	15.600,00
0017	1300408000	HD INTERNO 2T SATA 3.0" INTERFACE SERIAL ATA 3.0 GBPS; TAMANHO DO BUFFER DRAM 32MB; BYTE PER SECTOR AFT; VELOCIDADE 7200 RPM. GARANTIA MÍNIMA DE 01	UND	WESTERN DIGITAL (WD20EARX)	21	600,00	12.600,00
0019	1170420052	MEMORIA DDR2 800. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (HUM) ANO.	UND	MARKVISION (PC6400)	50	72,00	3.600,00
0020	1130413061	MEMORIA 4 GB DDR3. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (HUM) ANO.	UND	MARKVISION (PC10600)	80	91,00	7.280,00
0022	1130413052	MEMORIA DDR 400 DE 2GB. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (HUM) ANO.	UND	MARKVISION (PC3200)	30	86,00	2.580,00
0031	1170416007	PEN DRIVE DE 4 GB COM CAPA DE PROTEÇÃO PARA CONECTOR USB	UND	SCANDISK (SDCZ90-004G-B35S)	20	22,00	440,00
0032	1170420056	PEN DRIVE DE 8 GB COM CAPA DE PROTEÇÃO PARA CONECTOR USB	UND	SCANDISK (008G-B35S)	54	35,00	1.890,00
0035	1130416109	PLACA WIRELESS PCI 108MBS - G520. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (HUM) ANO.	UND	ENCORE (ENLWI-NX2)	10	90,00	900,00
0038	1109916002	PILHA ALCALINA - TAMANHO AAA EMB. C/02 UND.	CARTELA	BIC (AAA2X1)	110	3,20	352,00
0043	1290703008	CABO HDMI (TAMANHO MÍNIMO DE 1,80M). GARANTIA MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES.	PEÇA	CLONE (05108)	2	22,00	44,00
0044	1130406026	FORTE ATX2 500W. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (HUM) ANO.	UND	GM (500W-NOMINAL)	10	65,00	650,00
0048	1100116010	PILHA PARA PLACA MAE CR2032	UND	OCOMANIA (R2032)	70	1,50	105,00
0049	1130416092	PLACA DE REDE PCI 10/100. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (HUM) ANO.	UND	INTELBAS (REALTECK)	5	22,00	110,00
0050	1130416111	PLACA DE REDE PARA IMPRESSORA PLOTTER HP DESIGNJET T610. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (HUM) ANO.	UND	HP (J7934G)	1	680,00	680,00
0057	1130403269	CABO UTP CATEGORIA 5E - EM CONFORMIDADE COM A DIRETIVA ROHS. PAR TRANÇADO NÃO BLINDADO; 4 PARES DE CONDUTORES 24AWG; CAPA EM PVC RETARDANTE A CHAMA NA COR AZUL; APLICÁVEL AO USO DOS PROTOCOLOS IEEE 802.3Z, 1000 MBPS E IEEE 802.3AF - (CAIXA COM 305 METROS).	CX	FURUKAWA (ROHS 4P CAT5)	1	550,00	550,00

CLÁUSULA I – DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA II – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

O contrato com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 028/2012, que a precedeu e que integra o presente compromisso. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA V – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

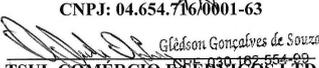
CLÁUSULA VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 24 de Julho de 2012.


ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
Secretária de Administração


COMERCIAL MEDEIROS LTDA
CNPJ: 04.654.716/0001-63


Gledson Gonçalves de Souza
LTSUL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 11.715.833/0001-55

EXTRATO DA ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191 à 193/2012

Processo Licitatório nº 208/2012

Pregão Presencial nº 098/2012

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE CURATIVOS BIOLÓGICOS II.

A Secretária de Saúde do Município de João Pessoa, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão Presencial nº 098/2012, devidamente homologada, **RESOLVE**, nos termos da Lei nº 8.666/93, do Decreto nº 3.931/2001, e do Decreto Municipal nº 5.717/2006 e das demais normas legais aplicáveis, tornar público o Extrato das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS do objeto do presente Pregão:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2012

TECNOCENTER MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 06.948.769/0001-12

Item	Qt.	Unid.	Especificação	Marca	V. Unit. R\$	V. Total. R\$
1	360	Tubo	Crema Composto de suavizante Hidrófago a base de glicerol e azeite de silicone, estabilizador do PH da pele, para a proteção e o tratamento de pele seca e irritada por secreções corporais agressivas, produzidas por estomas ou incontinências – Tubo com 60ml	CREME BARREIRA/ COLOPLAST	59,09	21.272,40
2	240	Unid.	Curativo composto por espuma de poliuretano ou malha de polietileno impregnado com ions prat, nanocristalina ou não, indicador para feridas infectadas, cavidade 15x15cm	BIATAIN AG/ COLOPLAST	108,75	26.100,00
3	240	Unid.	Curativo composto por espuma de poliuretano ou malha de polietileno impregnado com ions prat, nanocristalina ou não, indicador para feridas infectadas, cavidade 0,5x08cm	BIATAIN AG/ COLOPLAST	54,16	12.998,40
4	240	Unid.	Curativo de Hidrocolóide em placa, composto de carboximetilcelulose 15x15 cm ou 20x20cm.	COLOPLAST	97,00	23.280,00

5	360	Unid.	Curativo de Hidrocolóide estéril, transparente, composto de carboximetilcelulose com grade demarcadora da ferida 15x20cm.	COLOPLAST	99,00	35.640,00
6	360	Unid.	Curativo de Hidrocolóide estéril, transparente, composto de carboximetilcelulose com grade demarcadora da ferida 10x10cm.	COLOPLAST	24,00	8.640,00
8	120	Unid.	Fita ou placa altamente absorvente, com alginato, com ou sem carboximetilcelulose, indicada para preenchimento de cavidade com alta exudação-44cm, 2 metros.	COLOPLAST	47,00	5.640,00
9	360	Unid.	Gel estéril, não aderente, composto de água, carboximetilcelulose com ou sem alginato, 28 gramas.	PURILON GEL 25G/ COLOPLAST	59,72	21.499,20
TOTAL GERAL R\$						155.070,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2012

IMPACTO PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP - CNPJ: 08.311.856/0001-90

Item	Qt.	Unid.	Especificação	Marca	V. Unit. R\$	V. Total. R\$
12	3.000	Unid.	Fixador adesivo para sonda nasal/oral neonatal. Descrição: Adesivo fixador para sonda nasal/oral neonatal, hipoalergênico, respirável, anatômico, com duração média de fixação de 5 dias, tamanho neonatal (Referência: Multifix Nasal Neo)	IMPACTO	4,16	12.480,00
13	3.000	Unid.	Fixador adesivo para tubo endotraqueal neonatal. Descrição: Adesivo fixador para tubo endotraqueal que permite estabilização rápida e segura. Elimina a necessidade de cadarço, adaptável a tubo endotraqueal 2,0 a 4,0, hipoalergênico, respirável, anatômico, de fácil remoção, livre de látex, com duração média de fixação de 5 dias, tamanho neonatal (Referência: Multifix Tubo Neo)	IMPACTO	4,16	12.480,00
TOTAL GERAL R\$						24.960,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2012

EXPANSÃO MÉDICA LTDA - CNPJ: 11.392.682/0001-41

Item	Qt.	Unid.	Especificação	Marca	V. Unit. R\$	V. Total. R\$
7	3.600	Unid.	Curativo Neonatal. Discriminação: curativo para fixação de cateter de uso neonatal. Especificações Básicas: O curativo consiste de uma película fina e transparente de poliuretano semi-permeável com adesivo hipoalergênico que não contém látex, para fixação de cateteres (infantil). Formato oval; curativo recortado e reforçado numa extremidade com uma faixa de tecido macio para proporcionar melhor fixação em torno dos cateteres e de outros dispositivos, permitindo a passagem de oxigênio e umidade, porém impermeável a líquidos e barreiras bacterianas e viral. Tiras estéreis de adesivo de tecido macio são fornecidos com curativo para ajudar a fixar os tubos e lumens. Sistema de aplicação em moldura, livre de látex. Medida 6x7cm.	CURATEC	2,22	7.992,00
TOTAL GERAL R\$						7.992,00

João Pessoa, 19 de Julho de 2012.


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde do Município

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2012 a Nº 198/2012

Processo Licitatório nº 001/2012

Pregão Presencial nº 001/2012

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs)

A Secretária de Saúde do Município de João Pessoa, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão Presencial nº 001/2012, devidamente homologada, **RESOLVE**, nos termos da Lei nº 8.666/93, do Decreto nº 3.931/2001, e do Decreto Municipal nº 5.717/2006 e das demais normas legais aplicáveis, tornar público o Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do objeto do presente Pregão:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2012

GRADUAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 12.040.718/0001-90

Item	Qt.	Unid.	Especificação	Marca	V. Unit. R\$	V. Total. R\$
02	50	und	Capa de chuva em PVC Forrada, com capô e sinalizada.	Plastcor	R\$ 12,20	R\$ 610,00
13	05	und	Máscara para solda Máscara de segurança, composta de escudo confeccionado em polipropileno com carneira de plástico com regulagem de tamanho através de ajuste simples ou através de catraca. O escudo é fabricado com visor articulado e suporta uma placa de cobertura e o filtro de luz. O filtro de luz é confeccionado em vidro de tonalidade 10 à 14 e as placas de cobertura e de segurança, confeccionadas em vidro transparente, que são fixadas ao visor através de uma moia plástica encaixada em fendas internas do visor, o escudo é preso a carneira através de dois parafusos plásticos.	Vonder	R\$ 33,81	R\$ 169,05

19	100	pares	Luvas de alta temperatura para manuseio nas autoclaves, tamanho 125 x 345 mm, revestido de vedado, proteção a temperatura de até 232°C	Promat	R\$ 89,50	R\$ 8.950,00
23.1	50	pares	Bolas em borracha sintética, vulcanizada, cano curto antiderrapante, cor branca – Tam 36	Zuquibraz	R\$ 21,00	R\$ 1.050,00
23.2	70	pares	Bolas em borracha sintética, vulcanizada, cano curto antiderrapante, cor branca – Tam 37	Zuquibraz	R\$ 21,00	R\$ 1.470,00
23.3	80	pares	Bolas em borracha sintética, vulcanizada, cano curto antiderrapante, cor branca – Tam 38	Zuquibraz	R\$ 21,00	R\$ 1.680,00
23.4	70	pares	Bolas em borracha sintética, vulcanizada, cano curto antiderrapante, cor branca – Tam 39	Zuquibraz	R\$ 21,00	R\$ 1.470,00
23.5	50	pares	Bolas em borracha sintética, vulcanizada, cano curto antiderrapante, cor branca – Tam 40	Zuquibraz	R\$ 21,00	R\$ 1.050,00
23.6	50	pares	Bolas em borracha sintética, vulcanizada, cano curto antiderrapante, cor branca – Tam 41	Zuquibraz	R\$ 21,00	R\$ 1.050,00
23.7	40	pares	Bolas em borracha sintética, vulcanizada, cano curto antiderrapante, cor branca – Tam 42	Zuquibraz	R\$ 21,00	R\$ 840,00
23.8	40	pares	Bolas em borracha sintética, vulcanizada, cano curto antiderrapante, cor branca – Tam 43	Zuquibraz	R\$ 21,00	R\$ 840,00
23.9	30	pares	Bolas em borracha sintética, vulcanizada, cano curto antiderrapante, cor branca – Tam 44	Zuquibraz	R\$ 21,00	R\$ 630,00
23.10	15	pares	Bolas em borracha sintética, vulcanizada, cano longo antiderrapante, cor branca – Tam 45	Zuquibraz	R\$ 21,00	R\$ 315,00
24.1	30	pares	Bolas em borracha sintética, vulcanizada, cano longo antiderrapante, cor branca – Tam 38	Zuquibraz	R\$ 23,33	R\$ 699,90
24.2	30	pares	Bolas em borracha sintética, vulcanizada, cano longo antiderrapante, cor branca – Tam 40	Zuquibraz	R\$ 23,33	R\$ 699,90
24.3	20	pares	Bolas em borracha sintética, vulcanizada, cano longo antiderrapante, cor branca – Tam 41	Zuquibraz	R\$ 23,33	R\$ 466,60
24.4	20	pares	Bolas em borracha sintética, vulcanizada, cano longo antiderrapante, cor branca – Tam 42	Zuquibraz	R\$ 23,33	R\$ 466,60
24.5	10	pares	Bolas em borracha sintética, vulcanizada, cano longo antiderrapante, cor branca – Tam 43	Zuquibraz	R\$ 23,33	R\$ 233,30
24.6	10	pares	Bolas em borracha sintética, vulcanizada, cano longo antiderrapante, cor branca – Tam 44	Zuquibraz	R\$ 23,33	R\$ 233,30
TOTAL GERAL					R\$ 22.923,65	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2012

MD DISTRIBUIDORA LTDA. – CNPJ: 10.365.996/0001-92

Item	Qt.	Unid.	Especificação	Marca	V. Unit. R\$	V. Total. R\$
20.1	70	pares	Botina em couro com elástico e solado bidensidade - Tam 38 Confeccionada em couro vacum ao cromo com reforços, elástico, palmilha, solado de poliuretano bidensidade costurado. Proteção dos pés do usuário em locais onde não haja risco de quedas de materiais e/ou objetos pesados e em áreas de risco em que existe influências de eletricidade.	MD	R\$ 31,00	R\$ 2.170,00
20.2	60	pares	Botina em couro com elástico e solado bidensidade - Tam 39 Confeccionada em couro vacum ao cromo com reforços, elástico, palmilha, solado de poliuretano bidensidade costurado. Proteção dos pés do usuário em locais onde não haja risco de quedas de materiais e/ou objetos pesados e em áreas de risco em que existe influências de eletricidade.	MD	R\$ 31,00	R\$ 1.860,00
20.3	70	pares	Botina em couro com elástico e solado bidensidade - Tam 40 Confeccionada em couro vacum ao cromo com reforços, elástico, palmilha, solado de poliuretano bidensidade costurado. Proteção dos pés do usuário em locais onde não haja risco de quedas de materiais e/ou objetos pesados e em áreas de risco em que existe influências de eletricidade.	MD	R\$ 31,00	R\$ 2.170,00
20.4	60	pares	Botina em couro com elástico e solado bidensidade - Tam 41 Confeccionada em couro vacum ao cromo com reforços, elástico, palmilha, solado de poliuretano bidensidade costurado. Proteção dos pés do usuário em locais onde não haja risco de quedas de materiais e/ou objetos pesados e em áreas de risco em que existe influências de eletricidade.	MD	R\$ 31,00	R\$ 1.860,00
20.5	60	pares	Botina em couro com elástico e solado bidensidade - Tam 42 Confeccionada em couro vacum ao cromo com reforços, elástico, palmilha, solado de poliuretano bidensidade costurado. Proteção dos pés do usuário em locais onde não haja risco de quedas de materiais e/ou objetos pesados e em áreas de risco em que existe influências de eletricidade.	MD	R\$ 31,00	R\$ 1.860,00
20.6	40	pares	Botina em couro com elástico e solado bidensidade - Tam 43 Confeccionada em couro vacum ao cromo com reforços, elástico, palmilha, solado de poliuretano bidensidade costurado. Proteção dos pés do usuário em locais onde não haja risco de quedas de materiais e/ou objetos pesados e em áreas de risco em que existe influências de eletricidade.	MD	R\$ 31,00	R\$ 1.240,00
TOTAL GERAL					R\$ 11.160,00	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2012

MULTILINK COMERCIAL DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA. – CNPJ: 10.956.012/0001-48

Item	Qt.	Unid.	Especificação	Marca	V. Unit. R\$	V. Total. R\$
21.1	05	pares	Luvas de ALTA tensão 20000V Confeccionada em borracha, isolante classe 2, com orla reforçada por enrolamento do cano da luva. Proteção das mãos do usuário contra choques elétricos (tensão máxima de uso 17000V constante) e pico de 20000V. Deve-se usar luva de vaqueta cobertura para proteção da luva de borracha contra perfurações.	ORION	R\$ 545,00	R\$ 2.725,00

21.2	05	pares	Luvas de BAIXA tensão 2500V Confeccionada em borracha, isolante classe 00, com orla reforçada por enrolamento do cano da luva. Proteção das mãos do usuário contra choques elétricos (tensão máxima de uso 500V constante) e pico de 2500V. Deve-se usar luva de vaqueta cobertura para proteção da luva de borracha contra perfurações.	ORION	R\$ 175,00	R\$ 875,00
22.1	500	pares	Luva de proteção, com cano longo em látex natural neopreme, com CA do Tem no tratamento – Tam P	PROMAT	R\$ 4,60	R\$ 2.300,00
22.2	500	pares	Luva de proteção, com cano longo em látex natural neopreme, com CA do Tem no tratamento – Tam M	PROMAT	R\$ 4,60	R\$ 2.300,00
22.3	800	pares	Luva de proteção, com cano longo em látex natural neopreme, com CA do Tem no tratamento – Tam G	PROMAT	R\$ 4,60	R\$ 3.680,00
TOTAL GERAL					R\$ 11.880,00	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2012

TREVENTOS COMERCIO E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA. – CNPJ: 03.013.781/0001-47

Item	Qt.	Unid.	Especificação	Marca	V. Unit. R\$	V. Total. R\$
01	05	und	Avental raspa sem emenda 100 x 60cm – Tam G Confeccionado em raspa, com tiras para ajuste. Proteção do usuário contra agentes abrasivos e escoriantes	INCAPIL	R\$ 20,00	R\$ 100,00
08	50	pares	Luvas algodão com pigmento PVC. Confeccionada (tricotada) em fios de algodão, com pigmentos de PVC em uma face, acabamento em overtoque, punho com elástico. Proteção das mãos do usuário contra riscos mecânicos. Uso geral.	BIGCOMPRA	R\$ 2,00	R\$ 100,00
09	25	pares	Luvas látex laranja forrada Confeccionada em látex natural, forrada com flocos de algodão e palma antidesslizante. Proteção das mãos do usuário contra produtos químicos (detergentes, sabão, amoníacos e similares)	MD	R\$ 3,80	R\$ 95,00
10	05	pares	Luvas vaqueta de cobertura para luvas de tensão Confeccionada em couro bovino, reforço interno na costura entre dedos polegar e indicador, reforço externo na veia do pulso. Possui tira e fivela para ajuste do dorso e acabamento em material têxtil na borda do cano. Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos e escoriantes. Para ser usada sobre luvas de borracha, para alta e baixa tensão.	INCAPIL	R\$ 24,00	R\$ 120,00
11	05	und	Manga raspa para soldador com fivela – par Confeccionado em raspa, com tiras e fivelas para ajuste, comprimento de 60cm. Proteção dos braços do usuário contra agentes abrasivos e escoriantes.	INCAPIL	R\$ 18,00	R\$ 90,00
12	100	und	Máscara Lumac com filtro Respirador semi-facial confeccionado em elastômero laranja, dotados de tirante elástico duplo regulável, acompanha 01 (um) filtro químico para vapores orgânicos. Proteção das vias respiratórias contra inalação de vapores, partículas sólidas (filtros mecânicos)	MD	R\$ 33,00	R\$ 3.300,00
16	20	und	Protetor auricular tipo fone 13 dB Constituído de abafadores tipo concha de material plástico, bordas recobertas com almofadas de PVC fixas a hastes flexíveis através de encaixe de pinos e parafusos. Proteção auditiva do usuário contra ruídos (Atenuação NRRsf 13 dB)	DYSTRAI	R\$ 2,00	R\$ 40,00
18	50.000	und	Luvas plásticas descartáveis para manipulação de alimentos	HNDESC	R\$ 0,10	R\$ 5.000,00
TOTAL GERAL					R\$ 8.845,00	

João Pessoa, 24 de Julho de 2012.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde do Município

LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2012

A EMLUR AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA – EMLUR, torna público para o conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 017/2012 Tipo Menor Preço Global, 2ª Chamada, cujo objeto é a Aquisição de 10 (dez) Roçadeiras Mecânicas, marcada para o dia 20-07-2012 às 14:00 hs, foi declarada **DESERTA**.

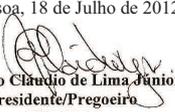
João Pessoa, 24 de Julho de 2012.

Francisco Cláudio de Lima Júnior
Presidente/Pregoeiro
EMLUR

AVISO DE IMPUGNAÇÃO LICITAÇÃO

A EMLUR- Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana do Município de João Pessoa através do Pregoeiro, torna público que o Pregão Presencial 019/2012 - OBJETO: Contratação de uma empresa para especializada em transmissão de dados para promover serviços de conectividade e interligação, foi impugnado pela empresa Telemar Norte Leste S/A, estando assim em fase de análise para posterior decisão. Desta forma a sessão pública que ocorreria dia 19 de Julho de 2012, às 14:00 horas será alterada sendo posteriormente marcada.

João Pessoa, 18 de Julho de 2012.


Francisco Claudio de Lima Junior
Presidente/Pregoeiro
EMLUR

TERMO DE ADESÃO POSTERIOR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Declaro, para os devidos fins, que o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA - IPMjp adere à Ata de Registro de Preços nº 019/2012, modalidade Pregão Eletrônico nº 019/2011, realizado pelo INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA, na condição de órgão carona, conforme requerido através do ofício nº 99/2012 - SUPER/IPMjp, para aquisição de 20 (vinte) microcomputadores do tipo "DESKTOP". Empresa fornecedora DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA, CNPJ: 72.381.189/0006-25, no valor global de R\$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais)

Dotação Orçamentária

09.122.5001.2649-4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente (9978)
Subelemento: 4.4.90.52.16 - Equipamentos de Processamentos de Dados
Fonte de Recurso: 20 - Recursos Diretamente Arrecadados

João Pessoa, 08 de maio de 2012


CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
Superintendente

TERMO DE ADESÃO POSTERIOR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Declaro, para os devidos fins, que o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA - IPMjp adere à Ata de Registro de Preços nº 06/2011, modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2011, realizado pelo TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO, na condição de órgão carona, conforme requerido através do ofício nº 206/2012 - SUPER/IPMjp, para aquisição de 15 (quinze) Scanner do tipo sheet-feed. Empresa fornecedora NORTHWARE- COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 37.131.927/0001-70, no valor global de R\$ 63.687,00 (sessenta e três mil, seiscentos e oitenta e sete reais)

Dotação Orçamentária

09.122.5001.2603-4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente (11737)
Subelemento: 4.4.90.52.16 - Equipamentos de Processamentos de Dados
Fonte de Recurso: 20 - Recursos Diretamente Arrecadados

João Pessoa, 23 de julho de 2012


CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
Superintendente

HOMOLOGAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2012****HOMOLOGAÇÃO**

Acatando relatório apresentado pela Comissão Permanente de Licitação desta Secretaria, que tratam dos Processos Licitação: 2012/016305; e 2012/016248 da SETRANSP; 2010/072282 da SEMAM; 2012/016479 da SEDURB; e 2012/050973 da SEMHAB; 2012/018115 da SEDES; 2012/016061, e 2012/016100 da SEDESP; e 2012/040167 da DRH/SEAD, cujo objeto

é o "CONFEÇÃO DE MATERIAL DE DIVULGAÇÃO IMPRESSO (ADESIVOS PERSONALIZADOS), PLACAS EDUCATIVAS PARA AS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL DA CAPITAL, CRACHÁS PERSONALIZADOS, FAIXAS, FORMULÁRIO ALVARÁ, PASTA PARA EVENTO, TAPETE PERSONALIZADO, BANNERS, FOLDERS, PANFLETOS E ETC., PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS", HOMOLOGO o procedimento licitatório em epígrafe em favor das Empresas: -GEORGE GERALDO CAMPELO CNPJ-02.502.563/0001-03- Item: 3 - Valor: R\$ 17.940,00;GRADUAL - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ-12.040.718/0001-90-Item: 7 - Valor: R\$ 4.990,00; GRÁFICA E EDITORA LICEU LTDA CNPJ-24.084.386/0001-25- Itens: 16 - 18 - Valor: R\$ 6.360,00;GRÁFICA SÃO MATEUS LTDA CNPJ-12.940.493/0001-29- Itens: 6 - 11 - 12 - 15 - 23 - Valor: R\$ 8.081,00; GRAFIPEL EDITORA GRÁFICA LTDA CNPJ-40.953.788/0001-75- Itens: 17 - 22 - Valor: R\$ 10.700,00; JUSSARA NEVES DE FREITAS NAZION CNPJ-07.220.883/0001-94- Itens: 1 - 2 - 4 - 9 - 10 - 14 - 20 - Valor: R\$ 23.187,80; MXM GRÁFICA & EDITORA LTDA CNPJ-00.758.606/0001-90- Item: 24 - Valor: R\$ 2.000,00; PADRÃO GRÁFICA EDITORA LTDA CNPJ-01.496.690/0001-84- Item: 21 - Valor: R\$ 340,00; PERFILGRAFICA LTDA CNPJ-08.829.277/0001-33- Item: 5 - Valor: R\$ 105,00;RS RECORTE E IMPRESSÃO SERIGRÁFICA LTDA CNPJ-09.339.057/0001-94- Itens: 8 - 13 - 19 - Valor: R\$ 6.700,00, perfazendo um valor global de **R\$ 80.403,80**(oitenta mil, quatrocentos e três reais e oitenta centavos).

João Pessoa/PB, 19 de julho de 2012.


ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
Secretária da Administração

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2012
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2012**

Acatando relatório apresentado pela Comissão Permanente de Licitação desta Secretaria, que trata do Processo Licitatório Nº 2012/003350 da SEPPM; 2012/022724 da SEDEC; 2012/046018 da SEMHAB; 2012/044844 da SEPLAN; e 2012/056378 da SEGAP, cujo objeto é o "LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO DO TIPO (VAN COM 16 LUGARES, CAMINHÃO BAÚ, VEÍCULO DE PASSEIO COM MOTOR 1.0), ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS", HOMOLOGO o procedimento licitatório em epígrafe em favor das Empresas: ELSON RIBEIRO DE MORAIS CNPJ: 10.703.911/0001-39 - Item 5 Valor Unitário:R\$ 4.400,00 e Total: R\$ 52.800,00; KADORE COMÉRCIO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA CNPJ: 11.508.867/0001-79 -Item: 1 Valor Unitário:R\$ 2,00 e Total: R\$ 13.952,00; MARCUS VINICIUS GOMES DE ARAÚJO FILHO (TRANS VINICIUS) CNPJ 07.190.352/0001-04 Item: 2 Valor Unitário:R\$ 7.000,00 e Total: R\$ 84.000,00; MF SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA CNPJ 11.634.427/0001-68 - Item: 3 Valor Unitário: R\$ 1.340,00 e Total: R\$ 96.480,00; SANEAPE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - CNPJ 07.147.056/0001-12 Item: 4 Valor Unitário: R\$ 1.340,00 e Total: R\$ 32.160,00, perfazendo um valor global de **R\$ 279.392,00** (duzentos e setenta e nove mil, trezentos e noventa e dois reais) por um período de 12(doze) meses.

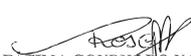
João Pessoa/PB, 17 de julho de 2012.


ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2012**HOMOLOGAÇÃO**

Acatando relatório apresentado pela Comissão Permanente de Licitação desta Secretaria, que trata do Processo Licitatório Nº 2012/037973-SEAD, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM O OBJETIVO DE MINISTRAR CURSOS BÁSICOS NA ÁREA DE INFORMÁTICA DENTRO DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA PARA O EXERCÍCIO DE 2012 SOB A COORDENAÇÃO DO CENTRO DE TREINAMENTO MIGUEL ARRAES,", HOMOLOGO o procedimento licitatório em epígrafe em favor da Empresa: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO TEC. E CULTURAL DA PARAÍBA - FUNETEC-PB - CNPJ: 02.168.943/0001-53 no valor total de: **R\$ 26.317,92** (vinte e seis mil e trezentos e dezessete reais e noventa e dois centavos).

João Pessoa/PB, 27 de julho de 2012.


ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
Secretária da Administração